



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
MODALIDADE PROFISSIONAL (PPGE-MP)**

**TAÍS MIRELLE MORENO SILVA**

**O PEDAGOGO-ORIENTADOR EDUCACIONAL NA PREVENÇÃO E NO  
ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES NO ESPAÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO  
FEDERAL**

**Brasília  
2023**

TAÍS MIRELLE MORENO SILVA

**O PEDAGOGO-ORIENTADOR EDUCACIONAL NA PREVENÇÃO E NO  
ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES NO ESPAÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO  
FEDERAL**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação, Modalidade Profissional – PPGEMP da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília – UnB, como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Educação.

**Área de Concentração:** Políticas Públicas e Gestão da Educação

**Professor Orientador:** Prof. Dr. Fernando Bomfim Mariana

Brasília  
2023

TAÍS MIRELLE MORENO SILVA

**O PEDAGOGO-ORIENTADOR EDUCACIONAL NA PREVENÇÃO E NO  
ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES NO ESPAÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO  
FEDERAL**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação, Modalidade Profissional – PPGEMP da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília – UnB, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Educação, sob orientação do Prof. Dr. Fernando Bomfim Mariana.

**Banca Examinadora**

---

Prof. Dr. Fernando Bomfim Mariana – Orientador  
Faculdade de Educação – Universidade de Brasília

---

Prof. Dr. Francisco Thiago Silva – Avaliador Interno  
Faculdade de Educação – Universidade de Brasília

---

Prof. Dr. Alessandro Carvalho Bica – Membro Externo  
Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA

---

Profa. Dra. Caetana Juracy Rezende Silva – Membro Suplente  
Faculdade de Educação – Universidade de Brasília

Defesa em 30 de junho de 2023

Dedico esta pesquisa a todas as crianças e adolescentes que tiveram sua infância e adolescência interrompidas pela violência sofrida; e aos Pedagogos (as)-Orientadores (as) Educacionais que buscam a formação integral do estudante, por meio de sua atuação enquanto educador e ator de políticas públicas.

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus pela oportunidade de realizar esta pesquisa e por sua presença constante em todos os momentos da minha vida, se revelando em todos os desafios encontrados, não me deixando desanimar com as adversidades.

À Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por ter me concedido o afastamento remunerado para estudos, possibilitando a dedicação exclusivamente à pesquisa, sem perda na remuneração e, especialmente, ao Setor de Afastamento Remunerado durante todo o processo da licença, assim como o acolhimento no retorno antecipado.

Ao meu amado filho, Tiago, e ao meu companheiro e grande amor, Henrique, que compreenderam minha ausência e não mediram esforços, dedicando apoio incondicional durante toda a jornada, sempre com uma palavra de incentivo para que eu pudesse enfrentar cada desafio, me ensinando que a vida é um eterno recomeço e se torna incrivelmente melhor ao lado deles.

À Rosa, minha mãe, meu maior exemplo de humildade, amor e dedicação. Espero retribuir muito do que já me deu. Também agradeço ao meu pai Ceceu, que, com sua alegria e espontaneidade, me ensinou o valor da autenticidade.

Aos meus irmãos: Nilcéa, Rosana, Adriana e Leco, que foram solidários nos momentos em que me mantive ausente da rotina familiar, como um alicerce seguro nos momentos mais difíceis.

Aos meus sobrinhos: Vinícius, Gabriel, Gabrielly, Geovana, Isabela e Alice, que acalentaram meu coração com cada sorriso, cada abraço, quando o cansaço estava demais.

Aos meus cunhados, Sérgio e Marta, pelos quais sinto tanta gratidão. Nos momentos mais difíceis, sempre se mostraram disponíveis para ajudar quando foi necessário.

Ao meu orientador, Prof. Fernando Bomfim Mariana, pelo exemplo de mestre e ser humano que é, tendo como marca distintiva sua sensibilidade e o incentivo à autonomia, características que me permitiram alcançar essa grande conquista com coragem e resiliência.

Aos professores que participaram da minha qualificação e defesa, Alessandro Carvalho Bica e Francisco Thiago Silva, pela colaboração com a larga experiência e vocação à docência, exemplos de profissionais e cidadãos que lutam por uma sociedade mais justa e igualitária.

Às minhas melhores amigas Cristiane Rueffer e Flávia Pacheco, que me incentivaram e comemoraram comigo cada etapa; às companheiras dessa caminhada na UnB, Karina (*in memoriam*), Luciana Mendes, Maria Elena Pinho, Silvana Morato, Thayane Ferreira e Cláudia Roberta, obrigada por terem feito parte dessa caminhada de aventuras e desventuras vivenciadas no decorrer do estudo.

A toda rede de apoio que, como fonte de incentivo, contribuíram com suas ações positivas, em especial o Dr. Ben Hur, do TJDFT – Fórum do Núcleo Bandeirante, e a Dra. Grace Justa, da Polícia Civil do Núcleo Bandeirante.

A todos/as os/as Pedagogos/as-Orientadores/as Educacionais que acreditam na transformação da sociedade por meio de sua atuação, em especial àqueles que se disponibilizaram a participar da pesquisa.

Ao meu cunhado, Carlos (*in memoriam*), amigo e companheiro, dos bons e maus momentos, que infelizmente foi uma vítima da covid-19 e não está mais entre nós, mas que se faz presente todos os dias da minha vida, por meio das lembranças e dos momentos de apoio, amor, cuidado e carinho que foram dedicados em vida.

À Adriana Seixas Asensi (*in memoriam*), a quem eu chamo de Nana ou Naninha, minha irmã, minha cúmplice, amiga que partiu tão precocemente, aquela com quem compartilhei todas as minhas dores e alegrias, que tem um lugar insubstituível na minha vida, e a quem sou eternamente grata à amizade dedicada a mim em todas as circunstâncias.

Por vezes sentimos que aquilo que fazemos  
não é senão uma gota de água no mar. Mas o  
mar seria menor se lhe faltasse uma gota.

Madre Teresa de Calcutá

## RESUMO

Este é um estudo sobre o papel do Pedagogo-Orientador Educacional (POE) na prevenção e no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, no espaço da Secretaria de Educação do Distrito Federal, cujo objetivo é compreender quais estratégias o POE utiliza no combate ao abuso sexual contra crianças e adolescentes. Foram investigados os seguintes pontos: a) como a formação acadêmica e profissional prepara esse profissional para atuar contra a violência sexual?; b) o profissional se reconhece como ator de políticas públicas na perspectiva dos Direitos Humanos? e c) quais as potencialidades desse profissional na articulação com outras instituições na luta contra o abuso sexual? Foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental para a fundamentação do problema de pesquisa, ao qual se contextualizou: A violência sexual, seus impactos e trajetórias de enfrentamento, assim como o contexto da Orientação Educacional no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Optou-se por um estudo exploratório de método misto e com a aplicação de questionários aplicados aos Pedagogos-Orientadores Educacionais da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante – CRE/NB e atores da rede de apoio externa-integrantes do eixo de defesa de direitos humanos que atendem a área de abrangência da CRE/NB. Diante disso, constatou-se que: a) há atividades de orientação em gênero e sexualidade com apoio da rede externa; b) os POEs reconhecem a importância da formação continuada, pois percebem que a formação acadêmica não é suficiente para lidar com a temática; c) apesar de se considerarem atores de políticas públicas, as atividades realizadas não alcançam toda a comunidade escolar; d) a rede de apoio compreende o papel do POE como fundamental na prevenção, na identificação e nos encaminhamentos necessários que visam a proteção da criança e do adolescente. A pesquisa mostra que o POE tem um papel importante no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, não apenas na identificação de situações de vulnerabilidade, mas as prevenindo e intervindo, por meio de teorias e práticas educativas que envolvem toda a comunidade escolar interna e externa. Tendo como solução do problema investigado, um curso que busca capacitar os Pedagogos/as-Orientadores/as Educacionais na prevenção e no enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, e assim, possam desenvolver projetos, em rede, direcionados a toda comunidade escolar e com formação específica para cada público sendo eles crianças e adolescentes, pais ou professores.

**Palavras-chave:** Orientação educacional; políticas públicas; Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; violência sexual.

## ABSTRACT

This is a study on the role of the Pedagogue-Educational Advisor (POE) in preventing and coping with sexual violence against children and adolescents, within the Department of Education of the Federal District, whose objective is to understand which strategies the POE uses to combat sexual abuse against children and adolescents. The following points were investigated: a) how does academic and professional training prepare these professionals to act against sexual violence?; b) does the professional recognize himself as an actor of public policies from the perspective of human rights? and c) what are the potentialities of this professional in articulating with other institutions in the fight against sexual abuse? A bibliographical and documentary research was carried out in order to substantiate the research problem, which was contextualized: Sexual violence, its impacts and coping trajectories, as well as the context of Educational Guidance in the Child and Adolescent Rights Guarantee System. We opted for an exploratory mixed-method study with the application of questionnaires applied to Pedagogues-Educational Advisors of the Regional Teaching Coordination of Núcleo Bandeirante – CRE/NB and actors of the external support network-members of the human rights defense axis that serve the coverage area of the CRE/NB. Given this, it was found that: a) there are guidance activities on gender and sexuality with support from the external network; b) POEs recognize the importance of continuing education, as they realize that academic training is not enough to deal with the issue; c) despite considering themselves actors of public policies, the activities carried out do not reach the entire school community; d) the support network understands the role of the POE as fundamental in the prevention, identification and necessary referrals aimed at protecting children and adolescents. The research shows that the POE plays an important role in the Child and Adolescent Rights Guarantee System, not only in identifying vulnerable situations, but preventing and intervening through theories and educational practices that involve the entire school community. internal and external. Having as a solution to the investigated problem, a course that seeks to train Educational Pedagogues/as-Advisors in preventing and coping with sexual abuse against children and adolescents, and thus, they can develop projects, in a network, directed to the entire school community and with specific training for each audience, whether children and adolescents, parents or teachers.

**Keywords:** Educational orientation; public policy; Child and adolescent rights guarantee system; sexual violence.

## RÉSUMÉ

Il s'agit d'une étude sur le rôle du pédagogue-conseiller pédagogique (POE) dans la prévention et la gestion de la violence sexuelle contre les enfants et les adolescents, au sein du Département de l'éducation du District fédéral, dont l'objectif est de comprendre quelles stratégies le POE utilise pour combattre abus sexuels sur enfants et adolescents. Les points suivants ont été investigués : a) comment la formation académique et professionnelle prépare-t-elle ces professionnels à agir contre les violences sexuelles ? ; b) le professionnel se reconnaît-il comme acteur des politiques publiques sous l'angle des droits de l'homme ? et c) quelles sont les potentialités de ce professionnel pour s'articuler avec d'autres institutions dans la lutte contre les abus sexuels ? Une recherche bibliographique et documentaire a été menée afin d'étayer la problématique de recherche, qui a été contextualisée : La violence sexuelle, ses impacts et ses trajectoires d'adaptation, ainsi que le contexte de l'orientation scolaire dans le système de garantie des droits de l'enfant et de l'adolescent. Nous avons opté pour une étude exploratoire à méthode mixte avec l'application de questionnaires appliqués aux Pédagogues-Conseillers Pédagogiques de la Coordination Régionale Pédagogique de Núcleo Bandeirante – CRE/NB et acteurs du réseau de soutien externe-membres de l'axe de défense des droits humains qui servent le zone de couverture de la CRE/NB. Compte tenu de cela, il a été constaté que : a) il existe des activités d'orientation sur le genre et la sexualité avec l'appui du réseau externe ; b) Les PDE reconnaissent l'importance de la formation continue, car ils se rendent compte que la formation universitaire ne suffit pas pour régler le problème; c) bien qu'ils se considèrent comme des acteurs des politiques publiques, les activités menées ne touchent pas l'ensemble de la communauté scolaire ; d) le réseau de soutien comprend le rôle du POE comme fondamental dans la prévention, l'identification et les références nécessaires visant à protéger les enfants et les adolescents. La recherche montre que le POE joue un rôle important dans le système de garantie des droits de l'enfant et de l'adolescent, non seulement dans l'identification des situations vulnérables, mais aussi dans la prévention et l'intervention à travers des théories et des pratiques éducatives qui impliquent l'ensemble de la communauté scolaire interne et externe. Avoir comme solution au problème étudié, un cours qui vise à former les pédagogues/conseillers pédagogiques à la prévention et à la gestion des abus sexuels contre les enfants et les adolescents, et ainsi, ils peuvent développer des projets, en réseau, dirigés vers l'ensemble de l'école communauté et avec une formation spécifique pour chaque public, qu'il s'agisse d'enfants et d'adolescents, de parents ou d'enseignants.

**Mots clés:** Orientation pédagogique; politique publique; Système de garantie des droits de l'enfant et de l'adolescent; violence sexuelle.

## **LISTA DE MAPAS**

Mapa 1 – Regiões Administrativas do Distrito Federal .....	74
--	----

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Raça/cor das crianças e adolescentes vítimas de estupro de vulnerável (até 13 anos) – Brasil, 2021.....	27
Gráfico 2 – Faixa etária das crianças e adolescentes vítimas de estupro de vulnerável (até 13 anos) por sexo – Brasil, 2021 .....	28
Gráfico 3 – Registro de estupro e estupro de vulnerável no Brasil, por mês (2019/2020).....	37
Gráfico 4 – Relação entre vítima e autor.....	38
Gráfico 5 - Cursos de Especialização de Orientação Educacional.....	69
Gráfico 6 – Grau de Escolaridade das Pedagogas-Orientadoras Educacionais.....	105
Gráfico 7 – Tempo de atuação como Pedagoga-Orientadora Educacional.....	105
Gráfico 8 – Etapa de Ensino (atual) das participantes da pesquisa .....	106
Gráfico 9 – Harmonia e articulação no trabalho entre a OE e a comunidade escolar interna e externa .....	110

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Repositório UnB, BDTD e SciELO .....	51
Quadro 2 – Categorias das pesquisas científicas dos últimos 10 anos .....	61
Quadro 3 – Modulação de Quantitativo de Estudantes a serem atendidos por POE.....	75
Quadro 4 – Ações e Metas da OE de acordo com a Orientação Pedagógica (SEEDF, 2019) .	76
Quadro 5 – Estrutura da Secretaria de Educação do Distrito Federal .....	78
Quadro 6 – Indicadores de abuso sexual: sinais de alerta .....	84
Quadro 7 – Documentos Legais .....	90
Quadro 8 – Quantitativo de estudantes atendidos por POE e existência de sala específica...	108
Quadro 9 – Nível de harmonia junto à comunidade escolar interna e externa.....	109
Quadro 10 – Desafios e possibilidades na atuação do Pedagogo-Orientador Educacional....	110
Quadro 11 – Estratégias utilizadas para atingir as metas definidas para as ações do Orientador Educacional, de acordo com a Orientação Pedagógica 2019 .....	111
Quadro 12 – Orientação da Escola sobre o abuso sexual .....	113
Quadro 13 – O que o motiva a trabalhar como Pedagogo-Orientador Educacional?.....	116
Quadro 14 – Estratégias interventivas no combate ao abuso sexual .....	117
Quadro 15 – Observação acerca do tema e a atuação do Pedagogo-Orientador Educacional	118
Quadro 16 – Questionário com a rede de apoio .....	120

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 – Feitos Novos no MPDFT por Circunscrição, no período de 2018 a 2021 .....	29
Tabela 2 – Total de Feitos Novos no MPDFT por Assunto (2020-2021) .....	30

## LISTA DE SIGLAS

ABRAPIA	Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência
ABRAPEE	Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional
AEE	Atendimento Educacional Especializado
AEST	Assessoria de Estatística e Consolidação de Informações
AOERGS	Associação dos Orientadores Educacionais do Rio Grande do Sul
ARE	Afastamento Remunerado para Estudos
ASPOE	Aprender Sem Parar - Orientação Educacional
BDTD	Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações
CAIC	Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente
CBA	Ciclo Básico de Alfabetização
CED	Centro Educacional
CEDF	Conselho de Educação do Distrito Federal
CEF	Centro de Ensino Fundamental
CEI	Centro de Educação Infantil
CEM	Centro de Ensino Médio
CF/88	Constituição Federal de 1988
CIL	Centros Interescolares de Línguas
CMPDF	Carreira Magistério Público do Distrito Federal
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNTE	Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CRE	Coordenação Regional de Ensino
CREAS	Centro de Referência Especializada de Assistência Social
CT	Conselho Tutelar
DAP	Diretoria de Apoio Pedagógico
DCA	Fórum de Defesa da Criança e do Adolescente
DF	Distrito Federal
EAPE	Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação
EC	Escola Classe

ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EEAA	Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EM	Ensino Médio
EF I	Ensino Fundamental I
EF II	Ensino Fundamental II
EI	Educação Infantil
EPNE	Escola Parque da Natureza e Esporte
FAPAF	Faculdade Antônio Propício de Aguiar Franco
FEBEM	Fundação do Bem-Estar do Menor
FECIPAR	Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Paraíso
FEDF	Fundação Educacional do Distrito Federal
FENOE	Federação Nacional de Orientação Educacional
Fórum DCA	Fórum de Defesa da Criança e Adolescente
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
GAP	Gerência de Apoio Psicopedagógico
GCG	Gabinete da Corregedoria Geral
GDF	Governo do Distrito Federal
IE	Instituição de Ensino
JI	Jardim de Infância
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
MPDFT	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
NAP	Núcleo de Apoio Pedagógico
NAPOE	Núcleo de Apoio Pedagógico e Orientação Educacional
NJM	Núcleo Judiciário da Mulher
NMP	Núcleo de Monitoramento Pedagógico
NOE	Núcleo de Orientação Educacional
NTP	Núcleo Técnico-Pedagógico
NUPAV	Núcleo de Prevenção e Assistência às Situações de Violência
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OE	Orientador Educacional

OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
OP	Orientação Pedagógica
OPAS	Organização Pan-Americana da Saúde
PCDF	Polícia Civil do Distrito Federal
PCN	Parâmetros Curriculares Nacionais
PDE	Plano Distrital de Educação
PLANEVCA	Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes
PMDF	Polícia Militar do Distrito Federal
PNBEM	Política Nacional do Bem-Estar do Menor
PPGE	Programas de Pós-Graduação em Educação
PPGEMP	Programas de Pós-Graduação em Educação Modalidade Profissional
PPP	Projeto Político-Pedagógico
PSE	Programa Saúde na Escola
RA	Região Administrativa
RCNEIS	Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil
RMESM	Rede Municipal de Ensino de Santa Maria
SAA	Sala de Apoio à Aprendizagem
SAM	Serviço de Assistência a Menores
SCIA	Setor Complementar de Indústria e Abastecimento
SciELO	<i>Scientific Electronic Library Online</i>
SEAA	Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem
SEEDF	Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
SEJUS	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania
SES	Secretaria de Estado de Saúde
SGDCA	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
SAI	Setor de Indústria e Abastecimento
SINPRO DF	Sindicato dos Professores no Distrito Federal
SISANI	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SOE	Serviço de Orientação Educacional
SR	Sala de Recursos
SRS	Superintendência Regional de Saúde

SRSCCE	Superintendência Central
SRSCS	Superintendência Centro Sul
SRSOLE	Superintendência Leste
SRSSNO	Superintendência Norte
SRSSOE	Superintendência Oeste
SRSSSO	Superintendência Sudeste
SRSSSU	Superintendência Sul
SSP	Secretaria de Segurança Pública
SUBEB	Subsecretaria de Educação Básica
SUBEP	Subsecretaria de Educação Pública
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TJDFT	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
UFGRS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFT	Universidade Federal do Tocantins
UnB	Universidade de Brasília
UNICEUB	Centro Universitário de Brasília
UNIEB	Unidade de Educação Básica

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>21</b>
Memorial da Pesquisadora.....	21
A temática investigada.....	26
<b>1 VIOLÊNCIA SEXUAL: IMPACTOS E TRAJETÓRIAS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....</b>	<b>34</b>
1.1 Um breve contexto sobre a violência sexual .....	34
1.2 Formas de violência e como elas se classificam .....	39
1.3 Avanços sobre os direitos de crianças e adolescentes e as políticas públicas .....	40
1.4 Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA.....	45
1.5 Família, sociedade e Estado: atores na proteção integral às crianças e aos adolescentes .	48
<b>2 A ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL NO CONTEXTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....</b>	<b>50</b>
2.1 Revisão Sistemática da Literatura: A temática da Orientação Educacional na última década	51
2.1.1 Base de dados da Universidade de Brasília .....	59
2.1.2 Base de dados da Scielo.....	60
2.1.3 Base de dados da BDTD.....	60
2.1.4 Observação das plataformas pesquisadas .....	60
2.2 O Advento da Orientação Educacional (OE) .....	62
2.3 A Orientação Educacional no Brasil .....	63
2.4 A Orientação Educacional no Distrito Federal.....	71
2.5 As contribuições da Orientação Educacional para o processo educativo.....	79
2.6 O Distrito Federal no enfrentamento ao abuso sexual.....	83
2.7 O Pedagogo-Orientador Educacional face à sua atribuição legal quanto ao abuso sexual contra crianças e adolescentes .....	88
2.8 Documentos legais: responsabilização, capacitação, atuação, articulação e currículo .....	90
<b>3 O PERCURSO METODOLÓGICO DA PESQUISA E DO TRABALHO DE CAMPO: AS POTENCIALIDADES DO PEDAGOGO-ORIENTADOR EDUCACIONAL, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS .....</b>	<b>97</b>
3.1 Participantes da pesquisa.....	98
3.2 Local da pesquisa .....	100

3.3 Instrumentos da coleta de dados.....	101
3.4 Análise dos dados.....	103
3.4.1 O perfil dos Pedagogos-Orientadores Educacionais: dados sociodemográficos 104	
3.4.2 Experiências e complexidades de atuação no ambiente escolar.....	107
3.4.3 A Visão de integrantes da rede de apoio sobre o papel do Pedagogo-Orientador Educacional na prevenção e no enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes.....	119
<b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>125</b>
<b>5 REFERÊNCIAS .....</b>	<b>131</b>
<b>6 APÊNDICE .....</b>	<b>144</b>
<b>O PRODUTO TÉCNICO .....</b>	<b>144</b>
<b>ANEXO A – ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL .....</b>	<b>149</b>
<b>ANEXO B – TERMO DE CONSENTIMENTO DAS PEDAGOGAS-ORIENTADORAS EDUCACIONAIS.....</b>	<b>150</b>
<b>ANEXO C – QUESTIONÁRIO APLICADO ÀS PEDAGOGAS-ORIENTADORAS EDUCACIONAIS.....</b>	<b>151</b>
<b>ANEXO D – TERMO DE CONSENTIMENTO E QUESTIONÁRIO APLICADO À REDE DE APOIO .....</b>	<b>153</b>
<b>ANEXO E – REGIÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>154</b>
<b>ANEXO F – COORDENAÇÕES REGIONAIS DE ENSINO (CRE) .....</b>	<b>156</b>
<b>ANEXO G – RELAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA OFERECIDAS PELA EAPE AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO NO 1º SEMESTRE DE 2023 ...</b>	<b>157</b>

## INTRODUÇÃO

### Memorial da Pesquisadora

Sou filha caçula de Rosa da Silva, divorciada, que cursou até a 4ª série e vendia roupas na porta de casas para custear alimentação e escola para seus cinco filhos.

Comecei a trabalhar aos 14 anos como menor auxiliar no Banco do Brasil, permanecendo nessa empresa na área de atendimento ao cliente por três anos. Ao completar 18 anos, tive a oportunidade de conhecer, na prática, o que era uma equipe multidisciplinar. Trabalhando na área da saúde, fui capacitada a lidar com clientes, e qualificada a prestar um atendimento de qualidade devido à diversidade de assuntos que eu me propunha a conhecer.

Eu atuava administrativamente junto à equipe para atender e dar apoio ao paciente e às famílias que buscavam auxílio do atendimento para autorização de procedimentos médicos e atendimento *home care* a pacientes acamados que necessitavam de cuidados, e na área administrativa, eu articulava a necessidade do paciente e da família, junto à equipe multidisciplinar.

Com experiência na área de saúde, interessei-me pela formação em Pedagogia para trabalhar em Recursos Humanos. Meu curso de Pedagogia, iniciado no segundo semestre de 2000, foi custeado pela minha irmã Rosana: todas as mensalidades por um ano, metade delas, no segundo e, a partir do terceiro ano, eu passei a me responsabilizar pelas mensalidades do curso. No 5º semestre do curso, repensando as possibilidades de concurso público no Distrito Federal, optei pela habilitação em Orientação Educacional.

Minha primeira experiência como profissional escolar ocorreu durante o estágio obrigatório da faculdade, quando dava aulas de reforço em uma determinada escola particular na Região Administrativa do Guará I/Brasília - DF. Com poucos meses de experiência, fui convidada pela proprietária da instituição a assumir o setor financeiro, ficando responsável pelos pagamentos de contas e recebimento de mensalidades dos estudantes. Com as oportunidades que surgiam, permaneci nessa escola por dois anos, adquirindo experiência no ambiente escolar. Posteriormente, optei por retornar à área da saúde.

Foi um período em que eu sentia necessidade de conhecer distintos campos de atuação, me interessava em realizar cursos diversificando áreas de conhecimento, expandindo minhas oportunidades de escolha. Mas algo que estava certo é que, independente da área que me propusesse a ocupar, sempre me conduzia ao atendimento ao público, às pessoas que esperavam que eu resolvesse determinados problemas.

No ano de 2004, fiz a inscrição no concurso de Especialista de Educação/Pedagogo-Orientador Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e, mesmo sem ter finalizado o curso, juntamente com várias colegas da faculdade, assumi o cargo em janeiro de 2009.

Tomei posse grávida de 5 meses, sendo lotada numa escola da Região Administrativa do Riacho Fundo II, escola que tinha o apelido de “Carandiru”, devido à sua estrutura física e das características do trabalho pedagógico a ser desenvolvido. Lá seria necessário trabalhar toda a problemática de violência, incluindo o *bullying* e a prevenção às drogas.

Em 2010, trabalhei como Coordenadora Intermediária na Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante – CRE/NB, assumindo a pasta de Cultura de Paz, trabalho realizado em conjunto com a Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE), que realizava cursos de capacitação de profissionais em temas ligados à prevenção à violência.

No terceiro ano de Secretaria de Educação, tive a oportunidade de trabalhar numa escola, no período matutino, com Ensino Fundamental II (EFII), e no noturno, com Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Ensino Médio (EM). O trabalho em parceria com os professores era simplesmente lindo, principalmente no turno noturno! A parceria com a rede de apoio era fantástica, o que proporcionava um ambiente muito agradável à comunidade escolar, apesar dos grandes problemas com as drogas, o tráfico e a violência na comunidade.

Entre os vários parceiros da rede de apoio presentes na escola, cito a Companhia de Teatro Pátria Amada, um programa da Subsecretaria de Programas Comunitários da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que utilizava o teatro como ferramenta metodológica. O grupo era composto por profissionais de áreas da segurança e outros profissionais dedicados ao trabalho voluntário.

Esse grupo realizou palestras e espetáculos nas escolas em que trabalhei, sensibilizando, por meio do teatro, muitas pessoas que viviam em situação de vulnerabilidade. A peça “Bye Bye Baby e outras mulheres”, que tratou do tema violência doméstica, oportunizou que muitas mulheres se reconhecessem vítimas de violências, incluindo a mim.

Ao mesmo tempo em que eu buscava a mobilização de parceiros, professores e estudantes contra a violência contra a mulher, eu também era uma vítima, que soube reconhecer o que ocorria apenas a partir das atividades escolares, quando fui amparada por profissionais, amigos e familiares que formaram minha rede de apoio.

Em 2011, senti a necessidade de repensar sobre o exemplo que dava ao meu filho de dois anos, como ele crescia naquele lar e quais valores ele teria para sua vida. Assim, assumi a

responsabilidade de ser mãe solo e procurei organizar nossas vidas, priorizando saúde, educação e a felicidade do meu filho. Voltei para a casa da minha mãe e, com seu apoio Deus e de alguns amigos, fui fortalecida a enfrentar todo tipo de preconceito, violência estrutural e institucional em razão de ser uma mulher negra, de classe baixa, e ter optado por ser, também, uma mulher separada.

No ano de 2012, ingressei na Pós-Graduação em Gestão Escolar e Temas Contemporâneos da Fundação Universidade de Tocantins (UFT). As aulas eram realizadas aos finais de semana, no espaço do Sindicato dos Professores do Distrito Federal (SINPRO/DF), promovidas pelo Curso de Matemática - Campo de Arraias, conforme convênio firmado com o SINPRO/DF.

Entre afastamentos por motivos de saúde e mudanças de horários de trabalho e escola, ressignifiquei toda a vida que eu tinha planejado; deixei de trabalhar no turno noturno, assumindo manhãs e tardes de uma escola de séries finais da mesma Coordenação Regional de Ensino (CRE).

Nesta escola, junto aos profissionais – juiz, assistente social, pedagoga, psicóloga – do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que atuavam no Fórum do Núcleo Bandeirante, e em parceria com o Conselho Tutelar e as Polícias Militar e Civil, realizei uma palestra sobre abuso sexual, voltada para estudantes de 6º a 9º anos. Posteriormente, surgiram vários relatos de adolescentes que eram, ou em algum momento de sua infância ou adolescência foram, vítimas de violência sexual.

Esse foi o início de um efetivo trabalho realizado em rede, onde o afeto e o profissionalismo, o conhecimento e a ajuda mútua foram cruciais para o estabelecimento de atividades que estavam por vir, como o programa “Maria da Penha vai à escola”, curso ofertado à toda a comunidade escolar.

Esse programa é resultado de um acordo firmado em regime de cooperação mútua entre os parceiros do Termo de Cooperação Maria da Penha vai à Escola<sup>1</sup>, realizado na EAPE, e que tem como objetivo a capacitação de toda a comunidade escolar na luta contra a violência doméstica, oportunizando que todos os atores se familiarizem com o tema e procurem

---

<sup>1</sup> Fazem parte dessa parceria o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios – MPDFT, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF, a Secretaria de Estado da Mulher do DF, a Secretaria de Estado de Justiça do DF, a Polícia Civil do DF, a Polícia Militar do DF, a Defensoria Pública do DF, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional DF, a Universidade de Brasília – UnB, o Centro Universitário de Brasília – UniCeub, a Câmara Legislativa do DF e a Secretaria Nacional de Política Pública para as Mulheres. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/nucleo-judiciario-da-mulher/o-nucleo-judiciario-da-mulher/projetos/eixo-comunitario/maria-da-penha-vai-a-escola>. Acesso em: 3 out. 2022.

identificar e prevenir todo tipo de violência de que mulheres, crianças e adolescentes possam ser vítimas.

No ano de 2021, por meio de um trabalho realizado on-line, junto aos estudantes do Ensino Fundamental I e em parceria com a rede de apoio-integrantes da defesa, surgiram relatos por parte das crianças sobre a prática de violência sexual cometida contra elas. O que levou à suspeita de que um significativo número de crianças daquela escola eram vítimas de abuso, e o despreparo dos profissionais da escola na identificação de tais violações.

Diante dos relatos das crianças e dos encaminhamentos realizados pela escola naquela ocasião, foi possível perceber que não havia um fluxo nos encaminhamentos, nem clareza da parte dos profissionais de como agir diante da escuta, e acima de tudo isso, não havia um trabalho de prevenção, para que as crianças pudessem identificar situações de risco e se protegerem.

Neste momento, em conversa com minha irmã, falamos da contribuição da pesquisa sobre o tema, e a importância da capacitação de todos os profissionais da educação, principalmente os Pedagogos-Orientadores Educacionais que atendem a comunidade escolar, realizando um trabalho de articulação com toda a rede de apoio.

Foi quando surgiu o interesse pela pesquisa e pelo ingresso ao mestrado, que estava com o edital aberto, com tempo adequado para que eu apresentasse um projeto.

Sem criar muitas expectativas sobre a seleção, reuni toda a documentação e com calma iniciei a escrita do projeto, sem imaginar o que estava por vir. Concomitantemente, me inscrevi num curso de especialização, também na Universidade de Brasília, onde o curso era voltado para atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual não de forma tão clara, os profissionais da educação fazem parte.

O resultado da especialização veio antes, não passei no processo seletivo. E felizmente, passei no mestrado.

A oportunidade de ingressar no mestrado me fez refletir sobre as situações de exclusão, preconceito e diversos tipos de violência estrutural e institucional às quais as pessoas são submetidas, tornando-se mais vulneráveis em virtude do seu gênero, idade, classe social, sua cor ou raça e que, no cotidiano, não identificam. Eu não soube identificar quando passei por tais violências.

Já egressa no mestrado, durante as atividades externas (palestras, fóruns, construção de planos de enfrentamento às violências), também percebi a ausência dos profissionais da educação nas discussões que envolviam a garantia de direitos humanos, em que era priorizado a participação das polícias, conselheiros tutelares, psicólogos, assistentes sociais, e outros.

Essa exclusão dos profissionais da educação na construção do plano de prevenção às violências cometidas contra a criança e o adolescente, me deu a certeza que eu estava no caminho correto, pois, mostrou que a invisibilidade não estava apenas na temática investigada, mas também no reconhecimento da efetividade da educação na prevenção a todas as violências.

Portanto, a inspiração para essa pesquisa se deu a partir de minhas experiências pessoais e profissionais junto à escola e à rede de apoio, que demonstraram a importância do combate às violências contra crianças e adolescentes, sobretudo a sexual, tão presentes no dia a dia, contudo tão invisibilizadas.

Tenho consciência que o meu ingresso na universidade pública foi, e continua sendo, uma luta para e em prol de todas as classes vulneráveis. Como filha de mãe solteira, negra, pobre, sem estudos, acredito que o conhecimento adquirido deva se tornar prático, eficaz e eficiente na busca por uma sociedade que garanta os direitos para todos, independentemente de cor, raça, gênero ou classe social.

Durante toda a minha vida, aprendi a importância de servir ao outro, ajudar; aprendi a importância do afeto, do respeito, da delicadeza na fala, da solidariedade, da igualdade. A educação recebida no seio familiar e praticada em todas as áreas da minha vida me sensibiliza na atuação como Pedagoga-Orientadora Educacional e me impulsiona a lutar por uma educação que forme cidadãos conscientes, que tenham coragem de lutar por seus direitos.

Minha profissão me fez perceber a importância desse profissional na escola, mesmo que muitas vezes sua ação seja questionada, acredito que pela falta de compreensão de seu papel no trabalho de articulação entre a comunidade escolar e as equipes intersetoriais.

O trabalho multidisciplinar e intersetorial realizado em conformidade com a atuação desse profissional necessita de uma organização e uma apresentação clara para definir todos os seus papéis no ambiente escolar. Tenho como principais fontes de estímulo minhas atuações como Pedagoga-Orientadora Educacional, integrante do grupo de políticas públicas educacionais, e mãe, sentindo-me responsável pela sensibilização e promoção do combate à violência por meio da educação.

A visibilização do trabalho do Pedagogo-Orientador Educacional contribui para a efetivação de políticas públicas que capacitem a comunidade escolar a perceber a escola como um ambiente favorável para o conhecimento, a discussão e a prevenção a todos os tipos de violências.

## A temática investigada

O combate à violência sexual contra crianças e adolescentes parece algo explícito e de amplo conhecimento público, pois existem vários programas e projetos que tratam sobre o tema. Entretanto, esse tipo de violência é latente e merece ganhar destaque e atenção também na produção acadêmica.

Esta pesquisa parte do pressuposto de que o Pedagogo-Orientador Educacional da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal necessita participar do processo de prevenção e implementação de políticas públicas voltadas ao combate ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, levando em conta que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no artigo 2º, considera criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescente, a pessoa entre 12 e 18 anos de idade<sup>2</sup>.

Durante o desenvolvimento desta pesquisa, foram utilizadas as nomenclaturas Orientador Educacional e Pedagogo-Orientador Educacional (POE), em referência ao mesmo profissional com habilitação em Orientação Educacional (OE), ou especialização em Orientação Educacional. A nomenclatura se diferencia de acordo com a unidade federativa<sup>3</sup>.

A pesquisa foi iniciada no segundo ano da pandemia (2021). Dessa maneira, essa fase de pesquisa ainda teve uma grande influência acerca do período em que as crianças permaneciam isoladas socialmente, o que propiciou o aumento da vulnerabilidade e teve como consequência o risco do aumento do abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes.

De acordo com a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) vítima ou testemunha de violência, a violência sexual pode ser caracterizada como: a) abuso sexual, b) exploração sexual comercial ou c) tráfico de pessoas (BRASIL, 2017). Nesta pesquisa, focaremos no abuso sexual, porém, em alguns momentos, utilizaremos o termo violência sexual, tendo em vista que buscamos aprofundar conhecimentos que possam constituir referências acerca do assunto; além disso, deve ser de interesse social pluralizar informações disponíveis para uma maior compreensão do tema pesquisado.

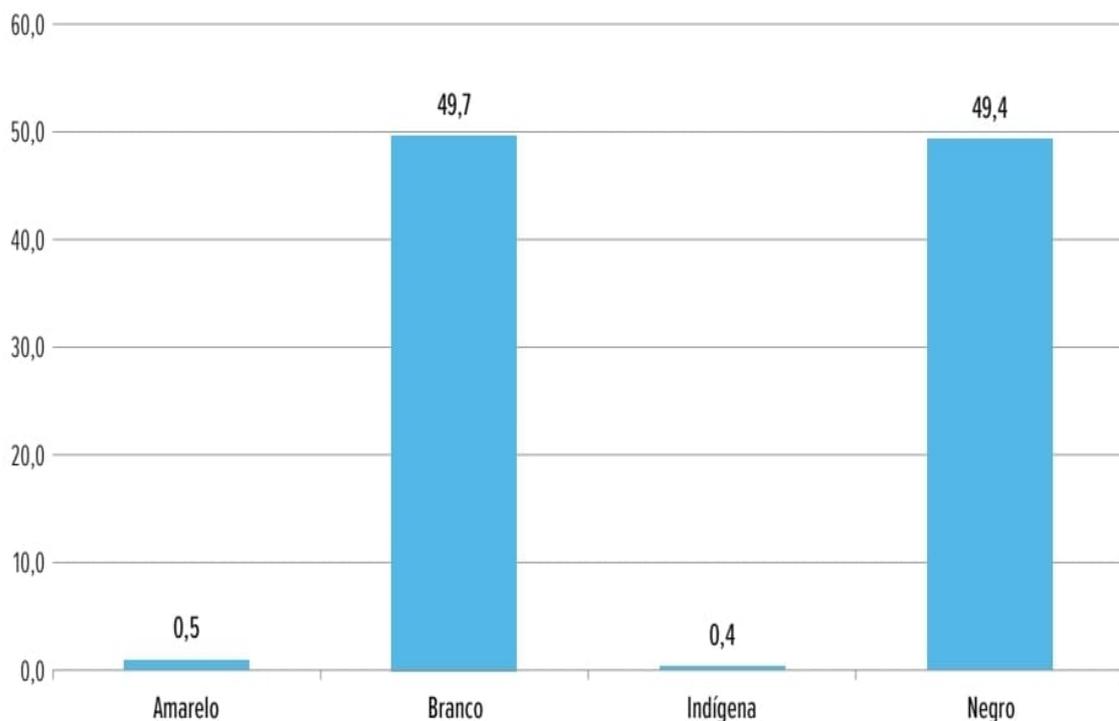
<sup>2</sup> O Ministério da Saúde adota a faixa etária definida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em que se considera crianças aquelas na faixa etária entre 0 e 9 anos, e adolescentes, aqueles entre 10 e 19 anos de idade.

<sup>3</sup> De acordo com o edital nº 31 do concurso público do Distrito Federal de 30 de junho de 2022, o cargo do Pedagogo-Orientador Educacional na Rede Pública de Ensino do DF exige o diploma de curso superior em Pedagogia, desde que seja habilitado ou pós-graduado em Orientação Educacional, diferente de outros estados do território brasileiro, onde a função pode ser exercida com a formação inicial de outra carreira, complementada apenas pelo curso de especialização. Disponível em: [https://arquivos.qconcursos.com/regulamento/arquivo/69344/see\\_df\\_2022\\_edital\\_n\\_31-edital.pdf](https://arquivos.qconcursos.com/regulamento/arquivo/69344/see_df_2022_edital_n_31-edital.pdf). Acesso em: 05 fev. 2022.

De acordo com Garcia (2021), o Brasil ocupa o 2º lugar no *ranking* mundial de exploração sexual infantojuvenil, o que representa um número expressivo de casos. Porém, um estudo realizado pela *Childhood* Brasil, em 2019, identificou que apenas 10% dos casos são notificados às autoridades. De acordo com a pesquisa, a maioria das vítimas, cerca de 75%, são meninas e, em sua maioria, negras.

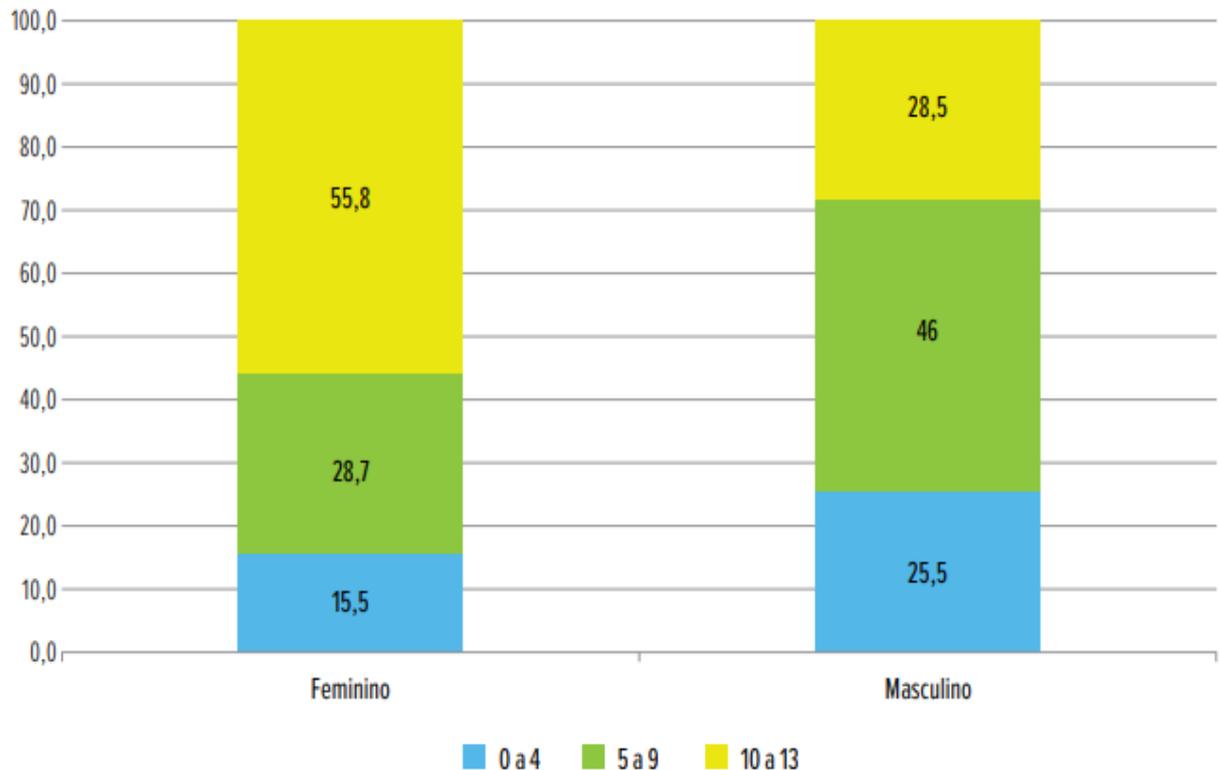
A pesquisa do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022, “Violência sexual infantil, os dados estão aqui, para quem quiser ver”, demonstra que o número de registros de violência sexual a meninas brancas corresponde a 49,7%, seguido do percentual 49,4% com relação a meninas negras, o que nos faz questionar se a subnotificação de casos relacionados a meninas negras em relação às brancas é superior (Gráfico 1). A pesquisa também demonstra que, na relação sexo e faixa etária (Gráfico 2), meninas são vítimas de estupro com mais frequência quando adolescentes (entre 10 e 13 anos, 55,8%) e meninos, quando crianças (entre 0 a 9 anos, 71,5%).

Gráfico 1 – Raça/cor das crianças e adolescentes vítimas de estupro de vulnerável (até 13 anos) – Brasil, 2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social, Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC, Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais – COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/14-anuario-2022-violencia-sexual-infantil-os-dados-estao-aqui-para-quem-quiser-ver.pdf>. Acesso em: 28 maio 2023.

Gráfico 2 – Faixa etária das crianças e adolescentes vítimas de estupro de vulnerável (até 13 anos) por sexo – Brasil, 2021



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social, Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC, Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/14-anuario-2022-violencia-sexual-infantil-os-dados-estao-aqui-para-quem-quiser-ver.pdf>. Acesso em: 28 maio 2023.

De acordo com os números apresentados, compreendemos a importância do tema e justificamos este estudo no sentido de dar mais visibilidade à problemática que a violência sexual impõe a todos. Tratamos sobre a importância de a escola trabalhar o tema por meio do currículo, não apenas para auxiliar no processo de identificação, mas, sobretudo, para auxiliar a criança a perceber os riscos, identificando-os e prevenindo-se.

Dados do Anuário de Segurança Pública (2022) demonstram que as crianças entre 5 e 9 anos e os pré-adolescentes entre 10 e 14 são as principais vítimas de estupro no país.

Os dados também demonstram a necessidade da compreensão da interseccionalidade, pois há o impacto simultâneo quando a vítima é criança, mulher e negra. Segundo dados

levantados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (BOTELHO, 2020), no Distrito Federal, entre 23 de março e 19 de maio de 2020, o número de denúncias de casos de violência sexual aumentou 70% em relação ao mesmo período em 2019 e 73% desse percentual referem-se a casos ocorridos no lar da vítima ou do suspeito, o que dificulta a denúncia.

Por meio do Relatório Técnico nº 009/2022 - AEST/GCG do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, as estatísticas de crimes cometidos no DF contra a criança e o adolescente, no ano de 2021, foram comparadas aos números de Feitos Novos, entre 2018 e 2021,<sup>4</sup> de acordo com cada Região Administrativa: em 2020 houve uma redução para 3.908 casos em comparação a 2019 (4.114 ocorrências). Porém, em 2021 houve um aumento em torno de 33,5% (5.238 casos) (Tabela 1). Suspeita-se, contudo, que ocorram subnotificações de ocorrências, pois as crianças e os adolescentes permaneciam isolados em seus lares, sem acesso aos canais de denúncia.

Tabela 1 – Feitos Novos no MPDFT por Circunscrição, no período de 2018 a 2021

Circunscrição	2018	2019	2020	2021
Águas Claras	214	234	205	249
Brasília	334	451	496	790
Brazlândia	143	147	122	138
Ceilândia	610	643	523	667
Distrito Federal	-	22	334	548
Gama	161	195	181	235
Guará	140	135	100	207
Núcleo Bandeirante	57	65	58	83
Paranoá	161	163	163	287
Planaltina	326	341	279	292
Recanto das Emas	179	203	174	185
Riacho Fundo	104	110	89	196
Samambaia	324	342	263	287
Santa Maria	168	185	166	176
São Sebastião	135	143	137	172
Sobradinho	351	413	366	398
Taguatinga	287	322	252	328
<b>Total</b>	<b>3.694</b>	<b>4.114</b>	<b>3.908</b>	<b>5.238</b>

Fonte: Ministério Público da União. Relatório Técnico nº 009/2022 – AEST/GCG. Disponível em: [https://www.mpdft.mp.br/portal/images/pdf/nucleos/nevesca/Crimes\\_contra\\_a\\_Dignidade\\_Sexual\\_e\\_Maus-tratos\\_contra\\_Crianças\\_Adolescentes\\_2021.pdf](https://www.mpdft.mp.br/portal/images/pdf/nucleos/nevesca/Crimes_contra_a_Dignidade_Sexual_e_Maus-tratos_contra_Crianças_Adolescentes_2021.pdf). Acesso em: 01 abr. 2022.

O crime mais frequente no período 2020-2021 é o estupro de vulnerável, que representa 40,1%, seguido de maus-tratos (20,5%) e importunação sexual (13,4%) (Tabela 2).

<sup>4</sup> Feitos Novos: Corresponde à caracterização de novos processos.

Tabela 2 – Total de Feitos Novos no MPDFT por Assunto (2020-2021)

Código - Descrição do Assunto <sup>1</sup>	Crime / Contravenção Contra Criança ou Adolescente		Total 2020 por Assunto	% do Total de Feitos (3.908)	Crime / Contravenção Contra Criança ou Adolescente		Total 2021 por Assunto	% do Total de Feitos (5.238)
	Sim	Não			Sim	Não		
3463 Crimes Contra a Dignidade Sexual ( <i>sem classificação específica</i> )	11	99	110	2,8%	7	54	61	1,2%
3465 Estupro	22	732	754	19,3%	9	692	701	13,4%
3466 Atentado Violento ao Pudor	5	17	22	0,6%	0	30	30	0,6%
3467 Atentado ao Pudor Mediante Fraude	3	8	11	0,3%	0	2	2	0,0%
3468 Corrupção de Menores	4	278	282	7,2%	1	125	126	2,4%
3469 Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escreto Obsceno)	6	94	100	2,6%	0	62	62	1,2%
3471 Mediação para Servir a Lascívia de Outrem	3	7	10	0,3%	0	4	4	0,1%
5850 Posse Sexual Mediante Fraude	3	0	3	0,1%	0	3	3	0,1%
5851 Assédio Sexual	5	117	122	3,1%	5	173	178	3,4%
5852 Favorecimento da Prostituição	5	8	13	0,3%	0	7	7	0,1%
5853 Casa de Prostituição	2	4	6	0,2%	0	12	12	0,2%
5854 Rufianismo	2	7	9	0,2%	0	5	5	0,1%
5855 Tráfico Internacional de Pessoas	2	1	3	0,1%	0	1	1	0,0%
5856 Tráfico Interno de Pessoas	2	0	2	0,1%	0	1	1	0,0%
11416 Violação sexual mediante fraude	3	33	36	0,9%	1	24	25	0,5%
11417 Estupro de vulnerável	269	1.248	1.517	38,8%	114	1.987	2.101	40,1%
11418 Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente	3	30	33	0,8%	1	35	36	0,7%
11419 Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável	4	12	16	0,4%	1	13	14	0,3%
11420 Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual	2	8	10	0,3%	0	6	6	0,1%
11421 Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual	2	0	2	0,1%	0	1	1	0,0%
11422 Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual	2	0	2	0,1%	0	0	0	0,0%
12397 Importunação Sexual	8	226	234	6,0%	7	693	700	13,4%
900169 Estupro de Vulnerável com Resultado Morte	0	1	1	0,0%	0	0	0	0,0%
900172 Estupro de Pessoa Equiparada a Vulnerável (Por Qualquer Causa Que Diminua a	1	3	4	0,1%	0	0	0	0,0%
900173 Estupro Com Resultado Lesão Corporal Grave Ou Contra Vítima Entre 14 e 18 Anos	0	3	3	0,1%	0	1	1	0,0%
900177 Estupro de Vulnerável Qualificado Pela Condição da Vítima	1	6	7	0,2%	0	1	1	0,0%
10508 Maus Tratos	45	678	723	18,5%	17	1.058	1.075	20,5%
900145 Importunação Ofensiva ao Pudor	1	6	7	0,2%	0	2	2	0,0%
12398 Divulgação de cena de estupro, sexo ou pornografia	-	-	-	-	0	186	186	3,6%
14703 Registro Não Autorizado da Intimidade Sexual	-	-	-	-	0	10	10	0,2%
14705 Ato Obsceno	-	-	-	-	0	3	3	0,1%
<b>Total Geral</b>	-	-	<b>4.042</b>	-	-	-	<b>5.354</b>	-

<sup>1</sup> Os assuntos 12398, 14703 e 14705 não constavam na parametrização para extração de dados pertinentes ao ano de 2020

Fonte: Ministério Público da União. Relatório Técnico nº 009/2022 – AEST/GCG. Disponível em: [https://www.mpdft.mp.br/portal/images/pdf/nucleos/nevesca/Crimes\\_contra\\_a\\_Dignidade\\_Sexual\\_e\\_Maus-tratos\\_contra\\_Crianças\\_Adolescentes\\_2021.pdf](https://www.mpdft.mp.br/portal/images/pdf/nucleos/nevesca/Crimes_contra_a_Dignidade_Sexual_e_Maus-tratos_contra_Crianças_Adolescentes_2021.pdf). Acesso em: 01 abr. 2022.

A escolha por pesquisar essa temática justifica-se a partir da práxis desta pesquisadora como Pedagoga-Orientadora Educacional, pois foi possível identificar empiricamente a importância do profissional da Orientação Educacional no trabalho de prevenção e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, por meio de ações articuladas. A proteção integral se dá não apenas quando os direitos da criança e do adolescente são violados, mas com a antecipação a essa violação, o que demonstra a necessidade de articulações com o coletivo: dentro da escola, junto aos professores, à direção, aos estudantes e pais/responsáveis; e fora da escola, junto aos órgãos, às autoridades e às entidades que fazem parte do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

Tendo em vista que o estudante passa grande parte de seu tempo no ambiente escolar, a instituição deve estar preparada para propiciar um clima acolhedor e deve ter profissionais

capacitados a identificar qualquer suspeita de que a criança ou o adolescente possa ter seus direitos violados, ou subsistir em alguma situação de vulnerabilidade.

No espaço escolar, é possível perceber casos com suspeitas de violação de direitos e também oferecer estratégias de caráter preventivo, por meio de atividades e projetos que fortaleçam as potencialidades das crianças e das famílias na identificação de situações de violência ou algum risco pessoal, e para que elas se reconheçam como sujeitos de direitos e sejam auxiliados no acesso aos seus direitos básicos.

De acordo com o Currículo em Movimento da Educação Básica do Distrito Federal:

Almeja-se que as pessoas e ou grupo social que comungam do espaço escolar se reconheçam como sujeitos de direitos, capazes de exercê-los e promovê-los ao mesmo tempo em que respeitem os direitos do outro. Busca-se, portanto, desenvolver a sensibilidade ética nas relações interpessoais e com todas as formas de vida. Nesse horizonte, a finalidade da Educação em e para os Direitos Humanos é a formação na e pela vida e convivência (DISTRITO FEDERAL, 2018, p. 56).

Gamboa (2007) adverte que não se investigam temas, e, sim, problemas. Nessa perspectiva, este estudo objetiva compreender o papel do POE no contexto escolar e de que forma esse profissional utiliza estratégias interventivas para o combate ao abuso sexual contra crianças e adolescentes.

Trata-se de um tema muito presente e que necessita de um aprofundamento teórico e científico que possibilite a reflexão dentro do ambiente escolar para a construção de estratégias interventivas, que contribuam para a promoção dos direitos da criança.

Assim, foram definidos os seguintes objetivos específicos:

- Investigar se a formação acadêmica e profissional do POE o capacita para atuar contra a violência sexual com crianças e adolescentes;
- Reconhecer o papel do POE como ator de políticas públicas na perspectiva dos Direitos Humanos;
- Compreender as potencialidades encontradas na articulação junto à rede externa no combate ao abuso sexual contra crianças e adolescentes.

No primeiro capítulo, são apresentados: a) os conceitos de violência sexual e seus impactos, de acordo com Souza e Adesse (2005) e a Organização Mundial da Saúde (2013); b) as políticas de enfrentamento e seus avanços (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, 1990) por meio de políticas públicas, reconhecidamente como parte do processo de construção e conquistas na luta à prevenção e ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, a partir de sua implementação e reconhecimento da intersetorialidade como prática colaborativa

(REZENDE, 2014); c) a Orientação Pedagógica dos Orientadores da Rede Pública de Ensino (2019) e outras normativas e documentos que regem a atuação do Orientador Educacional.

Baseado nos descritores “orientação educacional”, “orientadores educacionais”, “orientador educacional” e “violência sexual”, o segundo capítulo apresenta ainda uma revisão bibliográfica sistemática da literatura, o que tornou possível identificar a limitação de pesquisas científicas com essa temática. O levantamento foi realizado nas bases de dados da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), na *Scientific Electronic Library Online* (SciELO) e no repositório da UnB, abordando as publicações entre os anos de 2013 e 2022. Discutiu-se, também, a falta de ofertas de um curso de especialização em Orientação Educacional em universidades públicas do território nacional.

Abordando a evolução e as contribuições do Orientador Educacional como ator de políticas públicas dentro do processo educativo e do SGDCA, o segundo capítulo também realiza uma ponte entre as questões pertinentes ao trabalho pedagógico e à legislação como fundamentação para o trabalho da OE, sendo possível compreender como essa profissão se estabeleceu e vem atuando e, assim, colaborar com a construção do seu futuro que, segundo Grinspun (2014), é uma prática social e, como toda matéria viva, está sujeita a processos constantes de mudança e transformação.

Sem qualquer referência a estudos anteriores, estipulou-se uma pesquisa exploratória para que fosse possível obter uma visão mais ampla sobre a temática. Esse percurso foi apresentado no capítulo 3 que, fundamentado nos capítulos anteriores por meio da pesquisa bibliográfica e documental, apresentou os resultados de um questionário formulado como instrumento de coleta de dados, e que oportunizou a cooperação de 16 participantes POEs e de 3 atores da rede intersetorial nesta pesquisa.

A escolha da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante – CRE/NB se deu por fazer parte da Superintendência Regional de Saúde Centro Sul, devido a tanto a Coordenação Regional de Ensino quanto a Superintendência Regional de Saúde que atende essa região, abrangerem o maior número de regiões administrativas do Distrito Federal. Particularidade que pode oferecer dados em diferentes contextos, devido à diversidade da realidade social de cada região.

Com a análise e discussão dos dados do questionário aplicado, foi possível refletir sobre uma participação mais efetiva do Orientador Educacional por meio de suas atribuições. Evidenciou-se a importância das intervenções e articulações diante das potencialidades e vulnerabilidades retratadas na sua prática educativa, o que expressou a necessidade de um produto técnico que envolva questões de conhecimento e futuras pesquisas.

É importante destacar que: a) a Lei Orgânica do Distrito Federal preconiza que o Distrito Federal possua POEs em todas as escolas públicas; b) no país, há apenas uma universidade pública federal, localizada no estado do Rio Grande do Sul e duas universidades públicas municipais localizadas, uma no estado do Maranhão e outra em Tocantins, que oferecem o curso de especialização em OE; c) não há formação específica no tema violência sexual para os POEs.

Como proposta para a resolução do problema apontado, é apresentado como produto técnico um curso de formação com carga horária de 60 horas, a ser realizado em cada Coordenação Regional de Ensino, na modalidade presencial, por meio do compartilhamento de saberes sobre temas que merecem ser mais explorados e que requerem mais atenção, articulação, mobilização e engajamento dos profissionais da educação, para que os cidadãos sejam formados com consciência crítica para o pleno exercício de seus direitos básicos.

Na visão de Freire (1996), a transformação social acontece por meio da educação e do diálogo, não havendo espaço para a neutralidade. Nesse sentido, o compartilhamento de saberes conduz a uma construção coletiva por meio da práxis, pois “não há inteligibilidade que não seja comunicação e intercomunicação e que não se funde na dialogicidade” (FREIRE, 1996, p. 38).

O objetivo do curso de formação é qualificar POEs com fundamentação teórica específica, incorporando capacidades quanto a educação, trabalho de articulação, escuta qualificada, mediação, prevenção ao abuso sexual e a todo tipo de violência, temas que possam trazer a reflexão e a percepção de que todos são responsáveis pelo bem coletivo.

# 1 VIOLÊNCIA SEXUAL: IMPACTOS E TRAJETÓRIAS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

## 1.1 Um breve contexto sobre a violência sexual

A violência sexual é definida como qualquer ato ou contato sexual, em que a vítima é usada para a gratificação sexual de seu agressor, sem seu consentimento, por meio do “uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação, ameaça” (SOUZA; ADESSE, 2005, p. 20), ou aproveitamento de situação de vulnerabilidade, haja vista que a violência sexual não ocorre apenas por meio de contato físico.

A OMS caracteriza a violência sexual como “qualquer ato sexual, tentativa de consumir um ato sexual ou outro ato dirigido contra a sexualidade de uma pessoa por meio de coerção, por outra pessoa, independentemente de sua relação com a vítima e em qualquer âmbito” (OPAS, 2013). Quando a vítima é criança ou adolescente, o termo utilizado é abuso sexual infantil, definido pelo Relatório da OMS da seguinte forma:

Abuso sexual infantil é o envolvimento de uma criança em atividade sexual que ele ou ela não compreende completamente, é incapaz de consentir, ou para a qual, em função de seu desenvolvimento, a criança não está preparada e não pode consentir, ou que viole as leis ou tabus da sociedade. O abuso sexual infantil é evidenciado por estas atividades entre uma criança e um adulto ou outra criança, que, em razão da idade ou do desenvolvimento, está em uma relação de responsabilidade, confiança ou poder (OMS, 2013, p. 9).

A Lei da Escuta Protegida, Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, define a violência sexual como “qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso”,<sup>5</sup> ou mesmo exposição do corpo em foto ou vídeo, por meio eletrônico ou não.

De acordo com Santos (2009), o abuso sexual intra e/ou extrafamiliar pode ocorrer com ou sem contato físico, por meio de relações desiguais que exploram e abusam da autoridade e de forças desiguais que impedem a construção de um limite. Os abusos sexuais que não envolvem contato físico podem ser classificados como assédio sexual, abuso sexual verbal, telefonemas obscenos, exibicionismo, voyeurismo<sup>6</sup> e pornografia. O domínio do outro ocorre

---

<sup>5</sup> De acordo com a decisão da Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça, no Agravo Regimental REsp nº 1.995.795/SC, de 23 de agosto de 2022, o ato libidinoso não é definido apenas como coito anal ou sexo oral, mas ocorre mediante toques, beijos lascivos, contatos voluptuosos, contemplação lasciva, entre outros. Disponível em: <https://scon.stj.jus.br/SCON/pesquisar.jsp>. Acesso em: 28 fev. 2023.

<sup>6</sup> Voyeurismo é o ato de observar fixamente atos ou órgãos sexuais de outras pessoas, quando elas não desejam serem vistas e obter satisfação com essa prática. A experiência pode perturbar e assustar a criança e o adolescente (ABRAPIA, 2002).

não apenas dentro da esfera familiar, mas em diferentes contextos institucionais atravessados por gênero, idade, etnia, classe, raça e sexualidade que, articulados, podem comprometer o processo de construção da identidade e do desenvolvimento sadio, protegido da violação de direitos.

A Lei nº 13.431/2017 também cria mecanismos para prevenir e coibir todo tipo de violência praticada contra a criança ou o adolescente, seja ela de ordem física, psicológica, sexual, institucional ou patrimonial.

Lidar com situações de violência é difícil, assim como identificá-las. Presume-se que tais situações exigem um trabalho de articulação de diversas áreas, que estabeleça uma linguagem para o reconhecimento do problema e para a proteção da vítima, de acordo com as necessidades básicas da condição humana, com a participação da rede de apoio e proteção e as ações intersetoriais.

A pesquisa sobre o tema “Violência sexual contra a criança e o adolescente” traz reflexões acerca de sua invisibilidade: mesmo sendo um problema mundial que mobiliza a sociedade por meio de programas, campanhas e políticas públicas, percebe-se que ainda há muito a ser feito, sobretudo se observados os números alarmantes que, devido à pandemia, aumentaram ainda mais, assim como as subnotificações, que podem estar relacionadas ao isolamento social e à perda do acesso aos canais de denúncia e às atividades voltadas à prevenção.

A violência sexual resulta em violação dos direitos humanos e é considerada crime, qual seja, a atividade sexual com menor de 14 anos. É importante compreender que, de acordo com a legislação, práticas sexuais entre maiores de idade e adolescentes acima de 14 anos, mesmo com a alegação de consentimento por parte do adolescente, “deve ser sempre questionada e contextualizada, uma vez que eles/elas são considerados seres humanos em condição peculiar de desenvolvimento, quando a capacidade de autonomia para consentir ou não está ainda em processo de construção” (SANTOS, 2009, p. 28).

Se é ou não lícito, se houve ou não força ou coerção, compete aos órgãos competentes investigar, mas concerne à escola o trabalho de prevenção e notificação em casos de suspeita, em conformidade com o Artigo 245 do ECA, que delibera como infração administrativa a não comunicação à autoridade competente.

De acordo com a Secretaria de Justiça do Distrito Federal, entre 23 de março e 19 de maio do ano de 2020, houve um aumento de 18% nas violações dos direitos da criança e do adolescente, em relação ao mesmo período do ano anterior. Segundo dados do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, 56% das violações aos direitos da criança e do

adolescente registrados em 2019 ocorreram em seu próprio lar, sejam elas ligadas a maus-tratos, negligência, violências psicológica, física ou sexual (BOTELHO, 2020). Esses dados sinalizam ainda que, em 69% das denúncias, a violência ocorria diariamente.

Para melhor compreender o contexto da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes, partiu-se de dados gerais acerca da violência doméstica que vitimiza a criança e o adolescente dentro do âmbito familiar, naturalizando as relações violentas que mantêm as vítimas vulneráveis em risco permanente.

A partir da troca de saberes no ambiente institucional, é possível trabalhar toda a comunidade escolar, e os profissionais da educação percebem que sua prática pode estar intolerância. De acordo com Freire (1987, p. 13), “a sectarização é um obstáculo à emancipação dos homens”, o que o impossibilita compreender a dinâmica da realidade, ou a percebê-la equivocadamente. Convém destacar que, antes da criança ser vítima de violência sexual, ela pode estar sendo negligenciada por algum fator que a torne vulnerável a outros tipos de violência e, assim, percebe-se a necessidade de os atores buscarem um engajamento entre si<sup>7</sup> e entre as classes mais vulneráveis.

Um estudo realizado pela Universidade de Toronto, publicado em abril de 2022 no *Journal of Family Violence* (GALILEU, 2022), apresentou os seguintes dados relacionados à experiência de pessoas que testemunharam violência doméstica na infância: 22,5% desenvolveram depressão na fase adulta; 15,2% tiveram distúrbios de ansiedade e 26,8% abusavam de drogas e medicamentos.

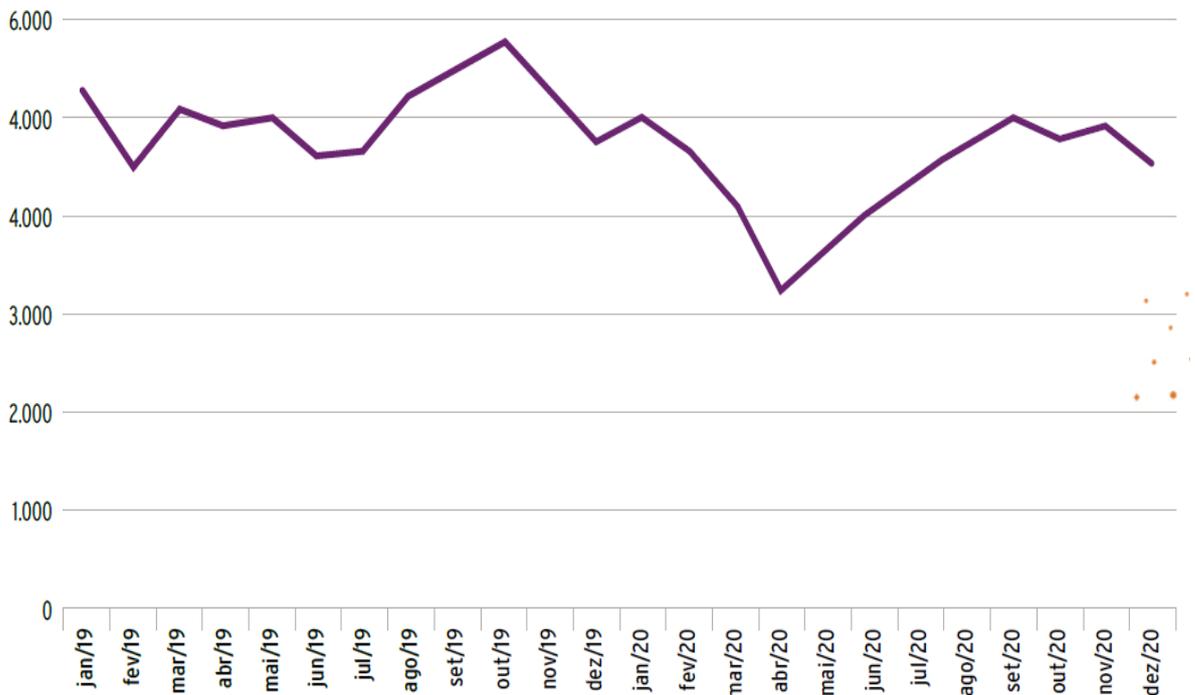
Outro estudo realizado em 2005 pela OMS, intitulado *Estudio multipaís de la OMS sobre salud de la mujer y violencia doméstica contra la mujer* (WHO, 2005), demonstrou a existência de alguns fatores associados que podem aumentar a vulnerabilidade ampliando o risco de vitimização, tais como a baixa escolaridade, o maltrato infantil, a exposição à violência na família, o abuso durante a infância, a desigualdade de gênero, entre outros. Há evidências de que, nos contextos de alta renda, os programas escolares são estratégias eficazes para a prevenção de violência entre os jovens; em contextos de baixa renda, são eficazes as estratégias de aumento do empoderamento econômico e social das mulheres, por exemplo.

O Gráfico 3 demonstra a média de 4.500 registros, que caíram bruscamente no final de fevereiro de 2019; em abril de 2020, foram registrados pouco mais de 3.200 casos, indicativo muito abaixo da média apresentada anteriormente. A partir do mês de maio, o número voltou a crescer, equiparando-se à média do ano anterior.

---

<sup>7</sup> Para Freire (1987, p. 32), na busca da libertação pelos oprimidos, mais que uma “pseudoparticipação”, é necessário que o engajamento seja efetivo, que tenha compromisso.

Gráfico 3 – Registro de estupro e estupro de vulnerável no Brasil, por mês (2019/2020)

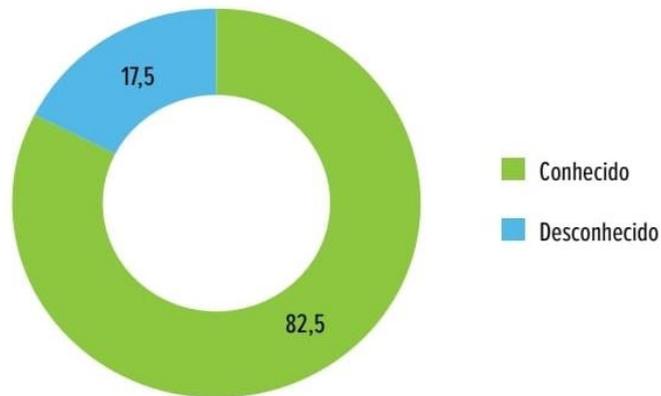


Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social, Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC, Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais – COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>. Acesso em: 29 maio 2023.

Os dados referentes ao período entre janeiro de 2019 e dezembro de 2020 não significam a redução da incidência. Suspeita-se da alta subnotificação de crimes sexuais, o que pode ser justificado não apenas pela falta de acesso aos canais de denúncia no período da pandemia, mas também pelo silenciamento desses crimes, muito comum na chamada cultura do estupro.

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022, o perfil dos agressores é predominantemente masculino, correspondendo a 95,4%. Além disso, a grande maioria dos agressores é conhecida das vítimas, chegando a 82,5% (Gráfico 4). Dessas pessoas conhecidas, 40,8% são pais ou padrastos, 37,2% irmãos, primos ou possui algum parentesco, e avós, que representam 8,7%. O principal local da violência é o lar, alcançando 76,5%.

Gráfico 4 – Relação entre vítima e autor



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social, Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC, Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais – COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/14-anuario-2022-violencia-sexual-infantil-os-dados-estao-aqui-para-quem-quiser-ver.pdf>. Acesso em: 29 maio 2023.

A OMS alerta que 1/3 das mulheres no mundo sofre violência física ou sexual ao longo da vida, o que nos faz refletir sobre os danos que essa violência provoca em suas vidas e na de seus filhos, pois, ao ter seus direitos violados, poderão ter prejuízos que repercutirão em seus processos cognitivo, emocional, comportamental e social. Relações naturalizadas e que se repetem se reproduzem no âmbito familiar e nas relações sociais do cotidiano familiar. Essas violências nem sempre são evidentes por serem sutis e justificadas como cuidado e proteção, ou pelo uso da autoridade, que mantém o domínio e a dependência. O ambiente em que a criança cresce e se desenvolve pode perpetuar um sentimento que a torna vulnerável em suas relações, o que cria um ciclo capaz de inibir processos de mudança necessários.

A violência sexual é um fenômeno mundial presente em todas as classes sociais e que ocorre por meio de relações desiguais de poder e de fatores que potencializam a vulnerabilidade das vítimas. As identidades sociais e sistemas de dominação, assim como a idade, o gênero, a classe, a raça e a orientação sexual, podem tornar as crianças e os adolescentes mais vulneráveis à violência.

De acordo com estudos internacionais realizados pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), por volta de 20% das mulheres e de 5% a 10% dos homens relataram ter sido vítimas de violência sexual na infância. Devido à invisibilidade e à falta de reconhecimento do

problema, o silêncio agrava o trauma. Para os homens, há ainda o tabu, que nada tem a ver com homossexualidade, mas que cria um estigma em relação à sexualidade.

A seguir serão abordadas as formas de violência praticadas contra a criança e o adolescente, com enfoque no abuso sexual. Para discutir o assunto, apresentaremos os avanços sobre os direitos da criança e do adolescente pelo viés dos Direitos Humanos e observaremos as políticas públicas e os programas de níveis federal e estadual, tendo a intersetorialidade como fator determinante<sup>8</sup>.

## 1.2 Formas de violência e como elas se classificam

A Lei nº 13.431/17 que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, em seu Artigo 4º, tipifica como formas de violência:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (*bullying*) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça,

<sup>8</sup> Cunill-Grau (2014, p. 4) refere-se à intersetorialidade como “a integração de vários setores [...] com vistas à solução de problemas sociais complexos, cuja característica fundamental é a sua multicausalidade. Também envolve relacionamentos de colaboração claramente, não hierárquica e mesmo não contratual”. Disponível em: <http://www.scielo.org.mx/pdf/gpp/v23n1/v23n1a1.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2023.

uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização;

V - violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos ou destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional<sup>9</sup> (BRASIL, 2017).

Dentre todas essas formas de violência praticadas contra crianças e adolescentes, esta pesquisa centra-se especificamente no campo de combate ao abuso sexual contra crianças e adolescentes (III, item a) e no papel que o POE desempenha na prevenção e no enfrentamento a esse fenômeno que impõe risco permanente para o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, comprometendo seu desenvolvimento físico, mental e cognitivo, até mesmo na perpetração da violência ou sofrimento na vida adulta.

Dependendo da forma como essas violências são marcadas, sua reprodução no âmbito familiar e social traz consequências que se refletem em comportamentos inapropriados, como intolerância, agressão, falta de autocuidado, compulsões, baixa autoestima, isolamento e diversos outros fatores que fazem com que a criança e/ou o adolescente sejam também vítima de estigmas.

A vulnerabilidade faz com que eles sofram outros tipos de violação de seus direitos, como a evasão escolar, a falta de acesso à saúde e às políticas sociais básicas, agravados pelos recortes sociais, por serem mulheres, ou menores, por serem pobres, negros, morarem na periferia, ou por serem órfãos, por sua cultura e por características que fujam do “apropriado” ou socialmente adequado.

A escola como um ambiente acolhedor e que gera conhecimento deve estar preparada para receber as crianças e identificar os direitos que possam estar sendo violados. Muitas vezes o profissional não sabe identificar a violência e a criança passa a ser negligenciada, tornando necessária a capacitação e qualificação do profissional, que tem uma dupla missão para atender a criança vítima de violência: a de educar e proteger.

### 1.3 Avanços sobre os direitos de crianças e adolescentes e as políticas públicas

Para uma melhor compreensão acerca do tema proposto, faz-se necessário compreender o significado de políticas públicas, assim como refletir sobre os obstáculos e a capacidade do

---

<sup>9</sup> A violência patrimonial foi incluída pela Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022.

exercício de direitos humanos pelas crianças e pelos adolescentes por meio da promoção de saberes, multiplicando informações de interesse social e que contribuam significativamente para práticas pedagógicas que buscam a sensibilização para a promoção, defesa e garantia dos direitos humanos.

Mead (1995) define “políticas públicas” como um campo dentro do estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões públicas; Lynn (1980) as entende como um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos; para Bachrach e Baratz (1962), não fazer nada em relação a um problema também é uma forma de política pública. Logo, políticas públicas podem corresponder às tentativas para a resolução do problema público.

Particularmente, para as políticas implementadas e voltadas para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, é importante conhecer seus avanços e algumas mudanças relacionadas ao tema a partir do ponto de vista histórico.

No final dos séculos XIX e XX, a criança era vista como um fardo, sempre percebida de um ponto de vista infracional; para crianças não havia qualquer garantia de direitos e os cuidados e a proteção destinados a ela eram feitos por meio de falsos preceitos e por uma violência perpetuada na sociedade: a principal forma de assistência infantil nos séculos XVIII e XIX era por meio do abrigo a crianças abandonadas<sup>10</sup>.

Entre os anos 1890 e 1921, ocorreram muitas mudanças acerca da responsabilidade penal das crianças. Em 1890, foi criado o Código Criminal da República em que, de acordo com a Teoria do Discernimento<sup>11</sup>, crianças entre 9 e 14 anos eram responsabilizadas penalmente, com a intenção de conter o aumento da violência urbana. Porém, em 1921, por meio da Lei nº 4.242, regulamentada por meio de decreto em 1923, a idade mínima para responder criminalmente passou a ser 14 anos, não valendo mais a Teoria do Discernimento.

Em 1926, foi revelada a história do menino Bernardino, negro, de 12 anos, engraxate no Rio de Janeiro, que foi preso por ter jogado tinta em um cliente que se recusou a pagar pelo trabalho em sua botina. Bernardino ficou 4 semanas preso numa cela com 20 adultos, sofreu todo tipo de violência e depois foi jogado na rua. Tendo sido encontrado na Santa Casa e

---

<sup>10</sup> Também conhecida como “Roda dos Rejeitados”, a principal forma de assistência infantil nos séculos XVIII e XIX, no intuito de amparar as crianças abandonadas, era a “Roda dos Expostos”, um compartimento cilíndrico, oco, instalado na parede de uma casa e que girava de fora para dentro, onde os bebês eram colocados para serem abrigados e criados, privilegiando o anonimato de quem os abandonava. Regulamentada em lei nos séculos XVIII e XIX, foi proibida em 1927 pelo Código de Menores (MPPR, 2023).

<sup>11</sup> As crianças entre 9 e 14 anos são avaliadas psicologicamente e penalizadas de acordo com o seu “discernimento” sobre o delito cometido e, assim, poderiam receber pena de um adulto ou serem consideradas imputáveis (MPPR, 2023).

revelado o ocorrido aos jornalistas do Jornal O Globo, ocorreu uma mobilização, o que ocasionou repercussão e debates sobre os locais das crianças cumprirem algum tipo de pena (MPPR, 2023).

Surgiram muitas mudanças e leis alterando a idade da criança para ser responsabilizada, mas as leis eram direcionadas apenas às crianças e aos adolescentes em situação irregular, menores considerados “delinquentes” ou “abandonados”. Por meio da Lei de Assistência e Proteção aos Menores, conhecida como Código de Menores<sup>12</sup> e consolidada pelo Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927, foi determinada a maioridade penal aos 18 anos, e assim prevalece nos dias de hoje.

O Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927, foi o primeiro documento que tentou demonstrar preocupação com menores abandonados que viviam em situação de pobreza, segundo a doutrina irregular. O seu artigo 1º preconiza que “o menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas nesse Código” (BRASIL, 1927). O texto mantinha características de discriminação, pois era direcionado apenas para os menores pobres, cuja condição social era associada a uma tendência à criminalidade. No Decreto não havia o caráter de prevenção, mas de punição, pois o Estado só interferia se o adolescente tivesse cometido alguma infração ou violação.

Dessa maneira, fez-se uma divisão entre crianças ricas e a grande maioria de crianças brasileiras que eram pobres, negras e abandonadas, o que reforçou o estigma de menor abandonado e delinquente.

Em 1941, foi criado o primeiro órgão federal de Serviço de Assistência a Menores (SAM), que atendia menores em situação irregular, se responsabilizando pela assistência em escala nacional por meio de internações em colônias correcionais e reformatórios. Com o Golpe Militar de 1964, período considerado autoritário, o SAM foi extinto e foi criada a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), por meio da Lei nº 4.513/64, e a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM), no intuito de coordenar, por meio da institucionalização, as crianças e os adolescentes em situação irregular. Entendendo que essa população era um problema de segurança nacional, foi criada a Fundação do Bem-Estar do Menor (FEBEM).

---

<sup>12</sup> Conhecido popularmente como Código Mello Mattos, que foi o primeiro Juiz de Menores da América Latina. Disponível em: <https://1library.org/article/c%C3%B3digo-de-mello-mattos-legisla%C3%A7%C3%A3o-%C3%A1rea-inf%C3%A2ncia-juventude.ozl53klq>. Acesso em: 28 maio 2023.

Elaborado em 1975, o novo Código de Menores foi promulgado em 1979<sup>13</sup> com a doutrina da proteção integral; e com a redemocratização do Estado brasileiro, em 5 de outubro de 1985, foi votada no Congresso a Emenda Criança, que deu origem aos artigos 227 e 228 da Constituição<sup>14</sup>.

Em 1988, o Fórum de Defesa das Crianças e dos Adolescentes (DCA), criado por entidades da sociedade civil, teve uma grande importância na discussão e produção da Nova Constituição e do ECA que, em vigor até hoje, tem a missão de garantir a concretização dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Mediante a proposição e o monitoramento das políticas públicas, e com o Artigo 227 da Constituição Federal de 1988 como base para sua criação, estabeleceu-se como dever da família, da sociedade e do Estado garantir os direitos das crianças e dos adolescentes, com absoluta prioridade:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente, ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988, art. 227).

Visto que as leis anteriores se referiam especificamente aos menores “abandonados” e “delinquentes”, a partir da Constituição Federal de 1988, todas as crianças tornaram-se sujeitos de direitos básicos e assegurados em uma Constituição, o que foi chamado de Doutrina da Proteção Integral, que compreendia as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos em todas as esferas, sendo dever de todos a garantia e a efetivação de seus direitos.

Com os movimentos pela luta dos direitos da criança e do adolescente, em 1990, o ECA foi aprovado no Congresso Nacional. Esse foi um marco legal que ratificou as demandas dos movimentos sociais que trabalhavam em defesa da ideia de que crianças e adolescentes são sujeitos plenos de direitos e devem ter acesso irrestrito à cidadania e proteção.

---

<sup>13</sup> Em 10 de outubro de 1979, foi instituído o Código de Menores por meio da Lei nº 6.697. Sua característica era discriminatória, pois era destinado apenas aos menores de maior pobreza, o que os levava a uma “situação irregular”, como uma predisposição maior à criminalidade. O Estado utilizava o Código de Menores como uma maneira de controle. Apesar de não haver compromisso com o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, essa foi a primeira evidência/demonstração de tentativa para modificar o tratamento que recebiam.

<sup>14</sup> A Redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, afirma que a família, a sociedade e o Estado assegurem não apenas os direitos fundamentais à criança e ao adolescente, mas também do jovem. O Artigo 228 preconiza que são penalmente inimputáveis os menores de 18 anos, sujeitos às normas da legislação especial, ou melhor, de acordo com o que o ECA estabelece. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 9 abr. 2023.

O Estatuto reproduz parte da Convenção Internacional dos Direitos da Criança e da Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1979, aprovados pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1989. O Brasil passa a assegurar os direitos da criança por meio do Decreto nº de 99.710/90, que declara em seu primeiro artigo que “a Convenção sobre os Direitos da Criança, será executada e cumprida tão inteiramente como nela o que se contém” (BRASIL, 1990), constituindo o primeiro instrumento jurídico internacional a estabelecer normas de como a criança deveria ser tratada, educada e protegida, independente do contexto em que estava inserida.

O ECA não apenas tornou prioritário o enfrentamento das violações praticadas contra as crianças e os adolescentes, mas também buscou a efetivação do dever do Estado e da sociedade na garantia de seus direitos. Por meio do Artigo 88, definiram-se as seguintes diretrizes para a política de atendimento:

- I) municipalização do atendimento;
- II) criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores de ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estadual e municipais;
- III) criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;
- IV) manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;
- [...]
- VIII) especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre o desenvolvimento infantil;
- IX) formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente que favoreça a intersetorialidade no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral;
- X) realização e divulgação sobre o desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência (ECA, 1990, p. 53-54).

Contudo, de acordo com Nascimento (2022, p. 162), “[...] por mais que seja vasto o universo de legislações, muitas não são conhecidas pela população, tampouco existe aplicabilidade prática capaz de garantir os direitos fundamentais [...]”, o que faz com que as leis se tornem ineficazes.

Nessa perspectiva, o acesso à educação de qualidade garante que a população tenha uma formação que a capacite a ter consciência de seus direitos e deveres enquanto pessoa humana, o que pode representar uma ameaça, pois a educaria a reproduzir uma maior concepção de seus direitos enquanto cidadão, “sinônimo de voto consciente, supervisionamento da atuação do agente público, sobretudo dos governantes, mudança de classe social, extinção da pobreza extrema e submissão do Estado às próprias leis” (NASCIMENTO, 2022, p. 164).

Vale ressaltar que movimentos sociais e políticos contribuíram para o fortalecimento das políticas públicas e serviços a favor das crianças e dos adolescentes, como, por exemplo, o Disque 100 - Disque Direitos Humanos, que foi criado por organizações não governamentais e, em 2003, passou a ser responsabilidade do governo federal. Foram elaboradas leis específicas que garantissem a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, entre elas, a Lei nº 13.431/2017, que estabelece a Escuta Especializada e o Depoimento Especial, assim como o Decreto nº 9.603/2018, que a regulamenta.

É possível perceber que o avanço das políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, em que a atenção antes era voltada apenas para “menores delinquentes” ou “menores abandonados” e os decretos, leis e normativas que passam a reconhecê-los como sujeitos de direitos, com a garantia absoluta na prioridade da sua formação integral.

Por meio da regulamentação e consolidação do ECA, que estabelece a família, a sociedade e o Estado como responsáveis na garantia dos direitos fundamentais e na proteção contra todas as formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, e com a implementação de leis que buscam garantir a articulação e a intersetorialidade com mecanismos concretos para garantir o direito à proteção em sua integralidade, torna-se universal a responsabilidade pela garantia de direitos da criança e do adolescente.

Apesar de leis específicas na garantia de direitos da criança e do adolescente, muitas delas não são efetivadas, como a universalização de uma educação de qualidade, o acesso à saúde, moradia, atividades de cultura e lazer, que acabam não atingindo a todos devido à raça, credo, cor, sexo, etc., o que não apenas demonstra uma grande desigualdade no âmbito desses direitos garantidos pela Constituição Federal, mas, sobretudo, propicia o aumento da vulnerabilidade dessa população específica.

O impacto do ECA foi um marco, mas a luta pela sua efetivação é constante, pois, se seu acesso fosse generalizado, se o cidadão tivesse clareza de seus direitos, suas responsabilidades e participasse ativamente da aplicabilidade da legislação, as crianças e os adolescentes gozariam plenamente daquilo que a Lei nº 8.069/90 lhes assegura.

#### 1.4 Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA

De acordo com o Artigo 86 do ECA, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Entende-se que o

trabalho careça de ser realizado em intersetorialidade, com práticas cooperativas entre as diversas áreas de conhecimento e com objetivos comuns, frente a diferenciados olhares.

Dessa maneira, o SGDCA é estabelecido por meio da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e cria mecanismos para prevenir e coibir a violência por meio de medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência. De acordo com Rezende (2014), o SGDCA “não é uma instituição, mas sim um conjunto de ações nas quais cada órgão conhece o seu papel e dos demais, promovendo a articulação e o complemento desses papéis” (REZENDE, 2014, p. 3). A Resolução nº 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, diz que o SGDCA

constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal (CONANDA, 2006).

O Artigo 7º do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2018, a qual estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, dispõe que:

[...] os órgãos, os programas, os serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência (BRASIL, 2018).

O Sistema de Garantia tem ações que são divididas em três eixos estratégicos, regulamentados pelo Artigo 7º do Decreto nº 9.603/2018, compostos por órgãos, programas e equipamentos das políticas setoriais que exercem suas funções em rede. A Resolução nº 113/2006 do CONANDA especifica os eixos estratégicos da seguinte maneira:

- 1) Defesa de direitos humanos, caracterizada pela garantia do acesso à justiça e composta pelas Varas da Infância e da Juventude e suas equipes multiprofissionais; Público-ministeriais, especialmente Promotorias de Justiça e os centros de apoio operacional; Defensorias Públicas; Advocacia Geral da União; Procuradorias Gerais dos Estados; Polícia Civil Judiciária; Política Técnica; Polícia Militar; Conselhos Tutelares; Ouvidorias e entidades que prestam proteção jurídico social.
- 2) Promoção dos direitos humanos, desenvolvida para a efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, por meio de três tipos de programas, serviços e ações públicas: a) serviços e programas das políticas públicas, especialmente das

políticas sociais; b) serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos e c) serviços e programas de execução de medidas socioeducativas e assemelhadas.

- 3) Controle da efetivação dos direitos humanos, em que fazem parte as instâncias públicas colegiadas próprias, assegurada a paridade da participação de órgãos governamentais e de entidades sociais: órgãos dos direitos de crianças e adolescentes; conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas; órgãos e poderes de controle interno e externo, definidos nos artigos 70 a 75 da CF/88.

Existem diferentes atores sociais responsáveis dentro dos eixos estratégicos, cada um com sua competência e com o objetivo de fortalecer as ações por meio da integração e articulação. No primeiro parágrafo da Resolução nº 113/2006 do CONANDA, lê-se:

Esse sistema articular-se-á com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção de igualdade e valorização da diversidade (CONANDA, 2006).

Assim, identifica-se o profissional da escola como parte do Sistema de Garantia, um ator social dentro do eixo da promoção na efetivação de serviços e programas das políticas públicas, especialmente das políticas sociais, que se referem àquelas que devem ser oferecidas a toda criança e adolescente.

De acordo com o Artigo 19 do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, por meio da escuta especializada, a educação faz parte da rede de proteção e deve “assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação da violência sofrida” (BRASIL, 2018). A escuta especializada é um procedimento que não tem o objetivo de produzir provas, mas deve ser realizada por profissional capacitado, segundo determinação do Artigo 27 do mesmo Decreto.

A Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022, alterou o texto da Lei nº 13.431/2018, e dos Artigos 70, 70-A e 70-B do ECA, apontando ser “dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente”, além de ações articuladas, como a “capacitação permanente [...] dos profissionais nas escolas [...] para que identifiquem situações em que as crianças e adolescentes vivenciam violência e agressões no âmbito familiar e institucional” (BRASIL, 2022). Define, ainda, que as entidades públicas e privadas que atuam nas áreas da saúde e da educação devam dispor de pessoas capacitadas para reconhecer e

comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de violências praticadas contra a criança e o adolescente.

Nas disposições gerais do Artigo 73, é expressa ainda a responsabilização da pessoa física ou jurídica no descumprimento das normas de prevenção prescritas no ECA e suas alterações.

### 1.5 Família, sociedade e Estado: atores na proteção integral às crianças e aos adolescentes

Em conformidade com o Artigo 227 da CF de 1988, regulamentado pelo Artigo 4º do ECA, é responsabilidade da família, da sociedade e do Estado a proteção integral de crianças e adolescentes, independentemente de sua cultura, classes sociais, raças, etnias e religião, assegurando a eles o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Se antes as crianças e adolescentes eram vistos sem direitos, hoje são sujeitos de direitos e possuem proteção especial, uma perspectiva que tem sido globalizada por meio do processo de universalização dos direitos da criança e do adolescente. Além disso, todos se tornam atores e responsáveis por garantir sua proteção integral: família, sociedade e Estado, e diferentes campos de saberes na construção coletiva de práticas eficazes.

De acordo com a CF/88 e o ECA, a educação é um direito fundamental que assume, junto à comunidade e rede de apoio, a função de garantir os direitos da criança e do adolescente. A Lei Federal nº 11.525, de 25 de setembro de 2007, institui a obrigatoriedade da escola em abordar conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes por meio da inclusão do §5º do Artigo 32 da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 2007).

A abordagem do tema no currículo proporciona a qualificação do profissional para não somente enfrentar essa realidade no ambiente escolar, mas também cumprir seu papel enquanto ator de políticas públicas que deve garantir a proteção integral das crianças e dos adolescentes. De acordo com Borges (2020, p.7), o currículo “interfere direta ou indiretamente no trabalho de todos os atores que compõem o cenário educativo na escola e em diversas instituições educativas”.

Por outro lado, a Lei nº 14.344, de 2022, inclui no artigo 70-A, XIII, do ECA o “destaque, nos currículos escolares em todos os níveis de ensino, dos conteúdos relativos à prevenção, à identificação e à resposta à violência doméstica e familiar” (BRASIL, 2022).

Existem várias normativas acerca de ações voltadas para a proteção integral da criança e do adolescente e a responsabilização de seus atores. Mas o profissional da educação se reconhece como ator de políticas públicas e integrante do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente?

Assim como a CF de 1988 responsabiliza a família, a sociedade e o Estado quanto à proteção integral de crianças e adolescentes, existem normativas e políticas públicas (como a Resolução nº 113/CONANDA) que buscam deixar claro quem são os atores que fazem parte do Sistema de Garantia. E é por meio da capacitação desses atores que é possível reconhecê-los como parte do sistema.

## **2 A ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL NO CONTEXTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

A Orientação Educacional é uma das atuações exercidas pelo profissional denominado pedagogo. Essa atuação não é existente em todos os estados brasileiros, e há uma variedade de atividades por ele realizadas, o que descaracteriza e cria alguns conflitos sobre a especificidade de sua atuação, conforme regulamentações específicas e regionais que redimensionam suas práticas.

O Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa define orientação como “Ato ou efeito de orientar (-se), direção, guia” (HOLANDA, 2014, p. 550), um significado que remete à concepção da prática de aconselhamento. Ainda, que uma “orientação educacional” possa ser definida como um “método psicológico e pedagógico de acompanhamento das atividades dos estudantes, visando a contribuir para seu desenvolvimento intelectual e a formação da personalidade”.

Segundo Grinspun (2012), os objetivos da OE eram claros e precisos quando a abordagem era na área psicológica. Porém, na medida em que o foco passou a ser nos aspectos sociológicos, ocorreu uma diversidade de objetivos e atribuições que foram se adaptando às necessidades da sociedade, ultrapassando os muros da escola, como o desenvolvimento do estudante na construção de seu exercício de cidadania. Para a autora, “paralelamente a este quadro há a postura dos próprios orientadores que, através de suas práticas, foram revertendo o significado da Orientação de acordo com o desenvolvimento da sociedade” (GRINSPUN, 2012, p. 27-28).

Atualmente, a OE busca evidenciar o seu papel nas ações realizadas junto à comunidade escolar, por meio de ações não apenas individualizadas àqueles estudantes que apresentam alguma dificuldade, seja ela pedagógica ou social, mas comprometida com a formação do cidadão, de maneira subjetiva e coletiva. Subjetiva quando busca compreender o contexto do estudante, e coletiva por identificar as necessidades de ações desenvolvidas em rede, tendo em vista que os contextos externos interferem diretamente tanto na formação do estudante, quanto no planejamento de ações pelos profissionais envolvidos.

A partir de projetos, identificou-se a necessidade de trabalhar a prevenção de diversos tipos de violência, por meio de programas realizados coletivamente por diversos órgãos e profissionais. Neste contexto, o POE passou a comprometer-se também com a necessidade de articulação, com o propósito de referendar a função social da escola, sendo como consequência

desse empenho, a obtenção de resultados qualitativos na aprendizagem e na garantia de direitos de todo cidadão.

## 2.1 Revisão Sistemática da Literatura: A temática da Orientação Educacional na última década

Foi realizado um levantamento temático para relacionar a atuação do Orientador Educacional no contexto do SGCDA e a temática de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual nos seguintes bancos de dados: a) Repositório Institucional da UnB, onde são disponibilizadas todas as produções científicas da Universidade; b) SciELO, que visa o acesso a revistas científicas nacionais e internacionais; c) a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), que busca dar maior visibilidade à produção científica nacional por integrar os sistemas de informações de teses e dissertações existentes nas instituições de ensino e pesquisa do Brasil.

A busca foi delimitada utilizando os descritores “violência sexual”, “orientadores educacionais”, “orientação educacional” e “orientador educacional”, em publicações nos anos 2013 a 2022, e o resultado está organizado no Quadro 1, com as seguintes informações: ano da publicação, nível da publicação, local, instituição, temática, autor e a plataforma em que a pesquisa foi localizada.

Foi possível perceber que, apesar da limitação de pesquisas realizadas acerca do Orientador Educacional, há uma diversidade de temáticas de atuação do POE, sendo grande parte deles ligados à sua atuação e aos direitos humanos. Há nos repositórios muitas pesquisas ligadas ao tema “violência sexual”, mas nenhuma delas cita o papel do POE, evidenciando a invisibilidade não apenas do tema, mas, sobretudo, sobre a atuação do POE em contexto escolar.

Quadro 1 – Repositório UnB, BDTD e SciELO

	<b>ANO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>LOCAL</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>PLATAFORMA</b>
1	2013	Dissertação	Brasília – DF	UnB	Orientação educacional na atualidade: possibilidades de atuação	FERREIRA, Thaiane	UnB BDTD
2	2013	Dissertação	Curitiba – PR	UFPR	A orientação educacional e os territórios narrativos de gênero e sexualidade na escola	PÖTTKER, Érico Sartori	BDTD
3	2016	Dissertação	Rio de Janeiro – RJ	UFRJ	Nem sempre o adulto resolve: o serviço de orientação educacional	MARTINS, Ana Carolina	BDTD

					l e as práticas de bullying no primeiro segmento do ensino fundamental	Hyer de Faria da Silva	
4	2016	Dissertação	Brasília – DF	UnB	A orientação educacional nas redes de ensino estaduais públicas do Brasil: concursos e funções	AZEVEDO, Michele Miranda de	UnB BDTD
5	2017	Dissertação	Ijuí – RS	Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI	Contribuições de trabalhos pedagógicos realizados por pedagogo orientador educacional em contexto de escola: ênfase na formação de professores	PINHEIRO, Queila Strucker	BDTD
6	2017	Dissertação	São Paulo – SP	PUC – SP	O trabalho colaborativo como um caminho para transformar a prática? A experiência de um grupo de orientadoras educacionais	MELETTI, Claudia Maria Duran	BDTD
7	2017	Dissertação	Rio de Janeiro – RJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	O que dizem os orientadores educacionais sobre a orientação educacional	CHAGAS, Gisele Santos	BDTD
8	2017	Artigo	Maringá – PR	ABRAPEE - Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional	Adolescentes em atendimento socioeducativo e escolarização: desafios apontados por orientadores educacionais	SEABRA, Raíssa Costa Faria de Farias; OLIVEIRA, Maria Cláudia Santos Lopes de	UnB SciELO
9	2017	Dissertação	Brasília – DF	UnB	O pedagogo-orientador educacional no acolhimento e acompanhamento de adolescentes em medida socioeducativa	NASCIMENTO, Izete Santos do	UnB BDTD
10	2018	Dissertação	Duque de Caxias - RJ	UFRJ	O trabalho do orientador educacional na Rede Municipal de Duque de Caxias: limites e possibilidades...	ALVES, Tamara de Souza Santana Batista	BDTD
11	2018	Tese	São Paulo – SP	Universidade e Presbiteriana Mackenzie	Formação e atuação do orientador educacional: perspectivas interdisciplinares	SILVA, João Roberto de Souza	BDTD
12	2019	Dissertação	Santa Maria – RS	Universidade e Franciscana - UFN	O orientador educacional e suas contribuições para o ensino e aprendizagem escolar	WOUTERS, Janete Allássia Drebes	BDTD
13	2019	Dissertação	Santos - SP	Universidade e Católica de Santos	A formação profissional do orientador educacional: um estudo	ERRA, Rita de	BDTD

					nas escolas municipais de Santos /SP	Cassia Abreu	
14	2020	Dissertação	Tubarão – SC	UNISUL	Sexualidade no contexto escolar: concepções e práticas sobre sexualidade entre orientadores educacionais (1990-2020)	LIMIA, Juliana Pereira	BDTD
15	2020	Dissertação	São Paulo – SP	PUC	O sentido atribuído ao trabalho do orientador educacional na rede pública de ensino: diferentes olhares	NOCITO, Meire Campelo	BDTD
16	2022	Dissertação	Brasília – DF	UnB	Narrativas de orientadoras educacionais de escolas públicas: contribuições a partir da atualidade da Educação de Jovens e Adultos no Distrito Federal	GOMES, Karina Mondianne de Sousa Oliveira	UnB BDTD
17	2022	Dissertação	Brasília – DF	UnB	Educação ambiental e práxis no trabalho pedagógico do orientador educacional na rede pública de ensino do Distrito Federal	MONTEIRO, Maria Eugênia	UnB BDTD
18	2022	Dissertação	Rio de Janeiro – RJ	UFRJ	Orientação Educacional e o processo de inclusão do público-alvo da Educação Especial: as experiências do município de Mesquita/RJ	ANTUNES, Cristiane Maria de Souza	BDTD

Fonte: Elaborado pela autora, a partir da pesquisa sobre trabalhos científicos disponibilizados no banco de dados da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), repositório da UnB e SciELO.

O estudo de Ferreira (2013), intitulado “Orientação Educacional na atualidade: possibilidades de atuação”, objetiva a investigação da ação de orientadores educacionais que atuam no DF, com foco nas concepções de Educação que decorrem de suas práticas, de suas perspectivas de orientação educacional e se estas podem ser compreendidas a partir da complexidade do trabalho realizado pelo Orientador Educacional, assim como a percepção que se tem do futuro dessa profissão. A metodologia utilizada foi a qualitativa. Utilizaram-se ainda a dinâmica conversacional, questionário, complemento de frases, entrevista estruturada e uma redação. Como resultados, percebeu-se que a concepção de Educação vinculada ao papel da escola, mostra a dependência do trabalho coletivo na parceria da comunidade escolar, evidenciando que as participantes se sentem impedidas e isoladas no ambiente escolar. Diante

das demandas históricas e ainda presentes no cotidiano escolar, houve a reflexão acerca de melhorias necessárias a partir de todos os elementos e de todos os sujeitos partícipes no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

Pöttker (2013) apresentou como objeto de análise as narrativas de orientadores educacionais sobre temáticas de gênero e sexualidade, construindo um mapa dos territórios de gênero, sexualidade e diversidade sexual na escola, segundo a perspectiva da OE. Por meio de entrevistas com cinco orientadoras educacionais de três escolas públicas diferentes de ensino fundamental e médio do município de Irati - PR, a pesquisa procurou conhecer a forma como a sexualidade e o gênero aparecem na atuação da OE na escola contemporânea, e suas demandas. O estudo concluiu que, apesar da normalização marcante na atuação do OE com relação ao gênero e sexualidade, há focos de resistência.

Por meio da relação entre a atuação do OE e a violência escolar, Martins (2016) teve como objeto de pesquisa a prática do *bullying*. A autora apresenta a OE como uma aliada para a prevenção e o enfrentamento desse problema no ambiente escolar, demonstrando a necessidade de se conhecer a realidade da escola para propor atuações de acordo com ela. Por meio de pesquisa qualitativa, que se caracterizou como um estudo de caso, buscou-se conhecer a realidade de uma escola no estado do Rio de Janeiro em relação às práticas do *bullying*. Concluiu-se que o OE atua em parceria com os demais departamentos da instituição, com estratégias como mediação, integração, diálogo e elaboração de atividades de prevenção e enfrentamento ao *bullying*.

O estudo de Azevedo (2016) objetivou analisar e discutir as relações e contradições entre a legislação nacional referente ao Serviço de Orientação Educacional, e as demandas dos sistemas de ensino estaduais públicos do Brasil em seus editais de concurso. Como objetivos específicos, analisou e discutiu as bases e perspectivas epistemológicas para a OE, e identificou as demandas dos sistemas de ensino estaduais públicos referentes a OE nos editais de concurso. Ao evidenciar a dimensão do movimento histórico dos processos sociais que constituem o objeto estudado, a pesquisa seguiu a ontologia materialista-histórica-dialética, utilizando os procedimentos bibliográficos e documentais. A pesquisa conclui que a atuação como Orientador Educacional é, na grande maioria, feita pelo pedagogo nas redes estaduais, demonstrando a contradição diante da legislação, em que a OE não é privativa de uma única formação.

Pinheiro (2017) discute as contribuições da atuação do POE no contexto escolar, a formação continuada de professores e desenvolvimento do currículo, visando à melhora da qualidade da educação. Sua pesquisa propõe um processo reflexivo acerca do trabalho

desempenhado pelo POE, por meio da análise de suas atribuições profissionais na contemporaneidade. A autora procurou identificar e investigar o trabalho do POE, com foco na sua experiência e de outros profissionais mais antigos de sua convivência, por meio de uma abordagem qualitativa e utilizando como instrumentos a pesquisa documental bibliográfica e a pesquisa de campo. Como conclusões, demonstrou a importância da formação continuada dos professores no ambiente escolar, e a necessidade da construção de espaços e tempos de reflexão/planejamento/formação continuada em prol da qualificação do trabalho e do ensino.

Na pesquisa intitulada “O trabalho colaborativo como um caminho para transformar a prática? A experiência de um grupo de orientadoras educacionais”, Meletti (2017) procurou compreender os significados atribuídos por um grupo de orientadoras educacionais de uma escola da rede particular de São Paulo à prática formativa do grupo. O estudo é qualitativo, e teve como dados a transcrição das falas obtidas por meio de entrevistas semiestruturadas para responder às seguintes questões: a) se houve mudanças na concepção de formação das orientadoras após a participação do grupo; b) se a participação do grupo de formação gerou transformações na prática das OE; e c) se a prática do grupo pode ser considerada uma prática colaborativa. A análise apresentou que a prática formativa do grupo: a) contribuiu para ampliar a percepção das profissionais sobre os saberes do campo teórico que referenciam a prática da OE, b) agregou às orientadoras outras formas de atuar para enfrentar os desafios do cotidiano escolar e de se relacionar entre pares no espaço de trabalho, e c) favoreceu positivamente a atuação das orientadoras educacionais na escola, redimensionando a identidade de grupo sem desconsiderar a identidade de cada sujeito e a cultura da instituição.

Em “O que dizem os Orientadores Educacionais sobre a orientação educacional”, Chagas (2017) apresentou narrativas de Orientadores Educacionais da Rede Municipal de Ensino da Cidade de São João de Meriti - RJ, a partir da ideia de promover uma discussão levando em consideração as experiências individuais para dar visibilidade aos aspectos que constituem a profissão e o campo de atuação. Na dissertação, a autora contribuiu para caracterizar a atuação do Orientador Educacional pela perspectiva de seus profissionais. Por meio da análise das expectativas e vivências, investigação sobre a reflexão-crítica da prática e sua contribuição no espaço escolar, a pesquisa qualitativa foi desenvolvida com enfoque sócio-histórico-cultural em uma perspectiva dialógica, por meio de encontros em que as histórias foram contadas.

Seabra e Oliveira (2017), no artigo “Adolescentes em atendimento socioeducativo e escolarização: desafios apontados por orientadores educacionais”, abordaram o direito do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em regime aberto de frequentar a

escola, o que contribui de maneira positiva para o seu desenvolvimento integral. Como há muitos desafios para sua inserção e permanência, a pesquisa procurou levantar as estratégias pedagógicas adotadas para tal. A pesquisa exploratória foi baseada em entrevistas semiestruturadas e analisadas qualitativamente, e que obteve como resultado a insuficiência de estratégias que atendam às necessidades dos alunos, a precária interlocução entre rede de apoio e escola, procurando estimular a motivação no atendimento aos alunos de forma efetiva, assim como a compreensão de que o ambiente escolar deve possibilitar o desenvolvimento integral do estudante.

No estudo “O pedagogo-orientador educacional no acolhimento e acompanhamento de adolescentes em medida socioeducativa”, Nascimento (2017) aborda o papel do POE na atuação e no acolhimento de estudantes adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nas escolas da rede pública do Distrito Federal, nas modalidades EJA e EM. A pesquisa avalia a contextualização do Serviço de Orientação Educacional na educação brasileira e o desenvolvimento humano adolescente pela perspectiva da Psicologia Histórico-Cultural, de Vigotski, inspirada pela Epistemologia Qualitativa, de natureza construtivo interpretativa. Por meio de um Fórum de Debates com os participantes adultos e uma oficina de Jogos Teatrais, chegou-se às seguintes conclusões: a) não há uma padronização entre os POEs no acolhimento e acompanhamento de estudantes em liberdade assistida; b) há carência de literatura sobre o entendimento da prática da socioeducação pelo profissional, de uma forma geral; c) há necessidade de formação em socioeducação para Orientadores Educacionais e professores. Para o debate nos espaços escolares abordaram-se os temas: a) a adolescência como um período de desenvolvimento construído; b) o entendimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; c) a necessidade da oferta da educação em e para os direitos humanos. Indicou-se, também, a necessidade urgente da produção de literatura e pesquisas que contribuam para o trabalho dos profissionais que atuam na rede socioeducativa.

Alves (2018), em “O trabalho do Orientador Educacional na Rede Municipal de Duque de Caxias: limites e possibilidades”, partiu do pressuposto que a relação entre trabalho e educação incide não apenas na atuação profissional, mas também na formação dos educadores. A pesquisa analisou com base no materialismo histórico, quais as alternativas e entraves encontrados pela OE para articular em sua práxis atribuições específicas da função e a integração na gestão escolar como membro da equipe diretiva. Concluiu que a OE não está extinta como quer o senso comum, e que ela passa por transformações profundas e estruturais, tornando emergente a ressignificação de sua práxis para que possa contribuir para a efetivação de uma gestão democrática.

“Formação e atuação do orientador educacional: perspectivas interdisciplinares” é o título da tese de Silva (2018) em que se discute a importância do Orientador Educacional, nomeando-o como um profissional imprescindível, que media todas as relações dentro da escola. Por meio do método qualitativo, o estudo investigou a formação e atuação do Orientador Educacional em sua perspectiva interdisciplinar. Por meio de entrevistas, concluiu-se que os Orientadores apresentaram diferentes concepções de educação, não havendo consenso sobre o papel do Orientador Educacional junto à equipe escolar. Ainda sobre os saberes necessários para atuação, foram descritas competências e habilidades que fazem parte da formação do psicólogo, como escuta analítica, análise institucional e desenvolvimento humano.

Wouters (2019) buscou analisar as contribuições do Orientador Educacional da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria (RMESM, RS) para o processo de ensino e aprendizagem escolar, tendo como objetivos específicos: identificar o perfil, discutir o papel do Orientador Educacional na equipe gestora, apontar as potencialidades e as fragilidades na sua formação profissional. Por meio da abordagem qualitativa em um estudo de caso, foram utilizados questionários de tipo semiestruturado, com perguntas abertas e fechadas, e os resultados demonstraram que os professores orientadores educacionais passam por um momento de incertezas, tendo em vista a extinção do cargo e a falta de investimento e políticas públicas para a formação, sendo o interesse pessoal e o autodidatismo muito presentes. A pesquisa conclui que o orientador educacional é um mediador, cujo trabalho contribui no processo de ensino e aprendizagem, pois participa da formação integral dos estudantes.

Em “A formação profissional do orientador educacional: um estudo nas escolas municipais de Santos”, Erra (2019) buscou conhecer como o Orientador Educacional trabalha, qual sua formação inicial e sua atuação nas escolas municipais de Santos-SP. A pesquisa demonstrou a importância do OE na escola pública da cidade, observando ainda se existem condições adequadas para atuar na relação professor-aluno, e em problemas encontrados na escola e na comunidade em que está inserido. A literatura indicou que, mesmo não sendo reconhecido, o profissional está especialmente comprometido com os atores da comunidade escolar.

O estudo de Limia (2020) sobre a “Sexualidade no contexto escolar: concepções e práticas sobre sexualidade entre orientadores educacionais” aborda a sexualidade ainda como um tema polêmico para muitos profissionais da área da educação; mesmo trabalhadas nas questões transversais, gênero e sexualidade foram parcialmente retirados das propostas curriculares da Educação Básica. Os Orientadores são chamados para trabalhar como mediadores dentro da escola, o que exige um suporte teórico e ferramentas concretas e,

portanto, a pesquisa buscou analisar de que maneira os Orientadores abordam a educação sexual com crianças e adolescentes, identificando e analisando por meio de quais concepções teóricas se ancoravam os estudos de sexualidade, gênero e sexo. Por meio de entrevista semiestruturada, identificou-se que questões da sexualidade são discutidas por meio da abordagem emancipatória da educação sexual e da formação crítica do educando. As ações se dão por meio de intervenções diretas e indiretas que envolvem projetos, práticas diárias e afirmativas. Foi possível observar a sólida formação em educação sexual dos orientadores, e boas práticas de concepção emancipatória que buscam transformações sociais.

Em sua pesquisa, Nocito (2020) objetivou compreender os sentidos atribuídos ao trabalho do orientador educacional na rede pública de ensino e suas possibilidades de atuação. Em 1996, a LDB decretou a não obrigatoriedade do cargo de OE nas escolas, o que fez com que a categoria perdesse a representatividade. Por meio da pesquisa qualitativa, de base fenomenológica, foram entrevistados um formador de orientadores educacionais e uma Orientadora Educacional, para estabelecer um paralelo entre a teoria e a prática que sustentam o trabalho do orientador educacional, considerando sua perspectiva da formação e experiência dentro da realidade escolar. Discutiui-se os desafios a serem superados na prática, em virtude da estrutura da escola, e das políticas educacionais vigentes que impedem a possibilidade de ação, e reconheceu-se a importância desse ator enquanto rede de apoio às crianças e jovens, e no processo de humanização e democratização do espaço escolar.

A pesquisa de Gomes (2022) “Narrativas de Orientadoras Educacionais de Escolas Públicas: contribuições a partir da atualidade da educação de e adultos no Distrito Federal”, objetivou analisar a situação das orientadoras educacionais do Distrito Federal na Educação de Jovens e Adultos, uma modalidade pouco discutida em trabalhos científicos. Com uma abordagem qualitativa, o estudo foi baseado nos princípios das pesquisas narrativas, bibliográfica e documental, entrevistas narrativas e diário de campo para compreender o objeto em um processo contextualizado pelos aspectos sociais, pessoais e políticos. Como resultados, a importância da coletividade, o reconhecimento da especificidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, e a importância do trabalho integrado junto à comunidade interna e externa da escola, assim como a importância da formação inicial e continuada. A pesquisa revelou que os orientadores que atendem a essa modalidade de ensino buscam promover espaços coletivos de reflexão com estudantes e professores, e indicam as dificuldades do ensino no turno noturno, como o número reduzido de professores, frequência menor da direção, falta de parceria com a família e redes de apoio externa, além da impossibilidade de utilização do espaço físico da escola que dificulta o acesso dos estudantes às ferramentas tecnológicas.

Em “Educação Ambiental e Práxis no Trabalho Pedagógico do Orientador Educacional na rede Pública de Ensino do Distrito Federal”, Monteiro (2022) objetivou compreender como a educação ambiental está sendo materializada nas escolas e nas ações dos orientadores educacionais da rede pública do Distrito Federal durante o ensino remoto, provocado pela pandemia da covid-19. Com uma abordagem qualitativa, a pesquisa busca a compreensão da práxis do Orientador Educacional sob o olhar dos sujeitos. Realizada por meio de entrevista, observação e análise documental (PPP e Plano de Ação), a pesquisa de campo demonstrou a falta de conhecimento teórico-metodológico dos orientadores educacionais acerca da temática, o que evidencia um fator desfavorável à implantação das práticas ambientais na escola. A pesquisa realizada por Monteiro suscita um novo olhar entre a teoria e as possibilidades de construção de práticas ambientais no ambiente escolar.

Antunes (2022), abordou a educação inclusiva e procurou caracterizar a atuação dos orientadores educacionais nas escolas da Rede Municipal de Mesquita. Por meio de documentos oficiais, caracterizou a concepção da OE acerca da inclusão escolar de estudantes da educação especial; identificou e analisou documentos que orientam as ações da equipe técnico-pedagógica no ambiente escolar de diferentes segmentos da Educação Básica, utilizando a Teoria Crítica como referencial teórico e metodológico. Os instrumentos e procedimentos utilizados foram a análise documental, aplicação de questionário de caracterização e entrevista semiestruturada, que revelaram a necessidade de Políticas públicas para o atendimento. Em algumas escolas, o Orientador Educacional entendeu-se como responsável pelo processo de inclusão dos Estudantes da Educação Especial.

### 2.1.1 Base de dados da Universidade de Brasília

A busca realizada no repositório da UnB, identificou apenas cinco produções com sobre a atuação da OE, todas dissertações de mestrado realizadas por POEs da Rede de Ensino Público do Distrito Federal. Os principais temas são: Educação de Jovens e Adultos, Educação Ambiental, Socioeducação e a atuação do Pedagogo-Orientador Educacional no DF e nas Redes Estaduais de Ensino do Brasil.

Chama a atenção a quantidade reduzida de pesquisas sobre a OE realizadas no período de 10 anos, sobretudo por se tratar de uma profissão regulamentada por meio do Decreto nº 72.846, em 1973, e especificamente no Distrito Federal, onde existe a Lei Orgânica que prevê que este profissional esteja presente em todas as escolas e modalidades de ensino do Distrito Federal, no intuito de realizar ações integradas com a comunidade.

Esta pesquisadora presume que não há estímulo para a formação de especialistas de educação/POE, o que vem contribuindo para a invisibilidade da profissão, e a falta de clareza sobre suas atribuições em âmbito nacional. De acordo com nossa pesquisa, apenas três instituições Públicas oferecem o curso de especialização na área, como discutido no tópico 2.2, à página tal 56.

Mesmo nas poucas pesquisas realizadas acerca do POE, foi possível elencar a diversidade de temáticas com as quais ele trabalha. Contudo, nenhuma pesquisa abordou o papel do POE em relação à violência sexual, o que, novamente, justifica a importância e ineditismo desta pesquisa.

#### 2.1.2 Base de dados da Scielo

Na investigação realizada na base de dados da SciELO, segundo os descritores estabelecidos por esta pesquisa, obteve-se apenas um artigo publicado no período. Trata-se da pesquisa de autoria de Seabra e Oliveira (2017), que abordou os desafios apontados por orientadores educacionais no atendimento socioeducativo e escolarização de adolescentes.

#### 2.1.3 Base de dados da BDTD

A busca no banco de dados da BDTD apresentou o maior número de pesquisas científicas no período entre 2012 e 2022. A base de dados compreende trabalhos científicos de uma diversidade de universidades do Distrito Federal, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, entre outros. Foram localizadas 17 pesquisas acadêmicas, entre teses e dissertações, mas é importante salientar, uma vez mais, a inexistência de pesquisas sobre o trabalho do Orientador Educacional com vistas à prevenção à violência sexual.

#### 2.1.4 Observação das plataformas pesquisadas

O POE exerce um papel fundamental na equipe escolar devido à complexidade de temáticas que ele pode trabalhar na comunidade escolar em que atua, levando em consideração as peculiaridades, subjetividades e necessidades da população que atende.

Corbellini (2021) destaca o papel fundamental do orientador como mediador, o que exige uma formação interdisciplinar para integrar as diferentes áreas do saber de forma coerente e significativa, de maneira a enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

Na pesquisa dos bancos de dados elencados anteriormente, utilizaram-se os descritores “orientação educacional”, “orientadores educacionais”, “orientador educacional” e “violência sexual”. A pesquisa identificou apenas 18 títulos que correspondem à pesquisa sobre a OE, contudo, nenhum deles abordou a prática do Orientador Educacional ao trabalho de prevenção e enfrentamento à violência sexual contra a criança e o adolescente.

A prática e a atuação do orientador educacional têm sido relacionadas à uma diversidade de temáticas (Quadro 2). Há um número significativamente maior de pesquisas referentes à sua atuação prática, o que pode evidenciar uma inquietação quanto ao reconhecimento de seu papel e de seu espaço de protagonismo social. Das 18 pesquisas, apenas uma aborda a prática do Orientador Educacional na Educação Especial (2022); duas pesquisas fazem referência à atuação do Orientador Educacional relacionando-a à formação; nove, entre os anos 2013 e 2019, abordam a prática ou a atuação do Orientador Educacional; duas avaliam a atuação do Orientador Educacional no tema socioeducação. No período entre 2013 e 2020, apenas duas pesquisas abordaram o tema gênero e sexualidade. Apenas uma pesquisa analisou as práticas do Orientador Educacional no combate ao *bullying* (2016) e apenas uma abordou a Educação de Jovens e Adultos (2022).

Quadro 2 – Categorias das pesquisas científicas dos últimos 10 anos

<b>Categoria</b>	<b>Temáticas</b>
Educação Especial	“Orientação Educacional e o processo de inclusão do público-alvo da Educação Especial: as experiências do município de Mesquita/RJ”
Formação	“Contribuições de trabalhos pedagógicos realizados por pedagogo orientador educacional em contexto de escola: ênfase na formação de professores”; “A formação profissional do orientador educacional: um estudo nas escolas municipais de Santos /SP”
Prática e atuação do OE	“Orientação educacional na atualidade: possibilidades de atuação”; “Educação ambiental e práxis no trabalho pedagógico do orientador educacional na rede pública de ensino do Distrito Federal”; “A orientação educacional nas redes de ensino estaduais públicas do Brasil: concursos e funções”; “O trabalho colaborativo como um caminho para transformar a prática? A experiência de um grupo de orientadoras educacionais”; “O que dizem os orientadores educacionais sobre a orientação educacional”; “O trabalho do orientador educacional na Rede Municipal de Duque de Caxias: limites e possibilidades”; “Formação e atuação do orientador educacional: perspectivas interdisciplinares”; “O orientador educacional e suas contribuições para o ensino e aprendizagem escolar”; “O sentido atribuído ao trabalho do orientador educacional na rede pública de ensino: diferentes olhares”; “O sentido atribuído ao trabalho do orientador educacional na rede pública de ensino: diferentes olhares”.
Socioeducação	“O pedagogo-orientador educacional no acolhimento e acompanhamento de adolescentes em medida socioeducativa”; “Adolescentes em atendimento socioeducativo e escolarização: desafios apontados por orientadores educacionais”.

Gênero e sexualidade	“A orientação educacional e os territórios narrativos de gênero e sexualidade na escola”; “Sexualidade no contexto escolar: concepções e práticas sobre sexualidade entre orientadores educacionais (1990-2020)”.
Violência escolar	“Nem sempre o adulto resolve: o serviço de orientação educacional e as práticas de <i>bullying</i> no primeiro segmento do ensino fundamental”.
EJA	“Narrativas de orientadoras educacionais de escolas públicas: contribuições a partir da atualidade da Educação de Jovens e Adultos no Distrito Federal”.

Fonte: Elaborado pela autora.

Mesmo no ambiente escolar, o profissional da Orientação Educacional sendo atuante na garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme demonstrado no quadro 2, nos últimos dez anos não houve nenhuma pesquisa que aborde a atuação do Pedagogo-Orientador Educacional no contexto do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os saberes apresentados por meio da pesquisa realizada precisam dialogar nos espaços educacionais, ressignificando as práticas escolares, diante de um tema tão emergente, e nesse sentido que esta pesquisa vem avançar.

O POE pode abordar uma infinidade de temáticas no ambiente escolar, trabalhando-as junto aos professores, estudantes, pais e responsáveis, e à rede externa. Temas emergentes e que necessitam de mobilização da sociedade, necessitam de qualificação, e daí a importância da formação do profissional, o que fundamentará sua atuação como articulador junto à toda rede, seja ela interna ou externa.

## 2.2 O Advento da Orientação Educacional (OE)

A subjetividade do estudante, a realidade e a complexidade de sua vida social são fatores de extrema importância no processo de ensino. De acordo com Nérici (1992), o início da Orientação Educacional representou uma tomada de consciência em relação à adequação do ensino e suas diferenças individuais:

O educando começou a ser olhado com mais compreensão e com a intenção de ser compreendido em sua realidade sócio humana e de serem caracterizadas as suas dificuldades de adaptação, para ser assistido e fortalecido em seus aspectos negativos e estimulado em seus aspectos positivos, tendo em vista melhor prepará-lo para integrar-se no meio social, como cidadão participante (NÉRICI, 1992, p. 20)<sup>15</sup>.

A OE buscava não apenas bons resultados no rendimento escolar do estudante, mas uma integração social, reconhecendo que em qualquer etapa da vida do ser humano, a orientação é

<sup>15</sup> “O professor também fez parte do processo, por meio da sensibilização da realidade do estudante e suas dificuldades e deficiências técnicas, sendo melhor assistido, recebendo estímulo para que seu trabalho se tornasse mais adequado e eficiente, de acordo com a realidade do aluno” (NÉRICI, 1992, p. 20).

necessária, concordando com Paulo Freire (2006, p.50) que entende que “Onde há vida, há inacabamento”.

A OE surgiu nos Estados Unidos no início do século XX, tendo como foco a orientação profissional que buscava auxiliar o estudante a identificar suas habilidades, consolidando o processo de formação dentro do capitalismo. Com o surgimento do período industrial, os estudantes passaram a ser orientados para uma “adequada” profissionalização, enquanto seus pais foram afastados de casa para a fábrica. Conseqüentemente foi possível identificar a necessidade de intervenção para o desenvolvimento de outras áreas na vida do estudante (NÉRICI, 1992).

Diante da ampliação do serviço e das demandas da política vigente em cada período, a OE passou, e prossegue passando por mudanças, tanto na formação<sup>16</sup> quanto nas formas de atuação que são estabelecidas de acordo com as necessidades de cada Unidade Federativa.

Não há uma identidade evidente da OE, mesmo para aqueles que fazem parte da comunidade escolar, o que contribui para a invisibilidade desse serviço: muitas vezes ocorre o encaminhamento do estudante ao POE por um profissional na escola, acreditando que, dessa forma, o problema “do estudante” será resolvido, não importa qual seja. Lück (2002) sinaliza que a individualidade do aluno deve ser compreendida e respeitada, tendo em vista a subjetividade do estudante e o que realmente ele necessita, em termos de currículo e programas adequados à sua realidade.

### 2.3 A Orientação Educacional no Brasil

De acordo com Grinspun (2012), o desenvolvimento da OE no Brasil é relacionado a cinco períodos:

- Período Implementador (1920 a 1941);
- Período Institucional (1942 a 1960);
- Período Transformador (1961 a 1970);
- Período Disciplinador (1971 a 1980);
- Período Questionador (década de 1980);

---

<sup>16</sup> A partir da Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, o curso de pedagogia passou a destinar-se apenas “à formação de professores para exercer funções de magistério na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental”, extinguindo-se o curso de nível superior para a formação de Orientadores educacionais, passando ao curso de pós-graduação. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01\\_06.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf). Acesso em: 25 maio 2023.

- Período Orientador, a partir de 1990.

A Orientação foi implementada no Brasil por volta de 1920, período em que estava relacionada à orientação profissional, e o ensino profissional nas escolas caminhava para uma obrigatoriedade devido à realidade industrial em que o país vivia.

A primeira legislação federal que traz a expressão “Orientação Educacional”, é o Decreto Lei nº 4.073, de 30 de janeiro de 1942, que decreta a Lei Orgânica do Ensino Industrial, trazendo em seus Artigos 50, 51 e 52:

Art. 50. Instituir-se-á em cada escola industrial ou escola técnica a orientação educacional, mediante a aplicação de processos adequados, pelos quais se obtenham a conveniente adaptação profissional e social e se habilitem os alunos para a solução dos próprios problemas (Redação dada pelo Decreto Lei nº 8.680, de 1946).

Art. 51. Incumbe também à orientação educacional, nas escolas industriais e escolas técnicas, promover, com o auxílio da direção escolar, a organização e o desenvolvimento, entre os alunos, de instituições escolares, tais como as cooperativas, as revistas e jornais, os clubes ou grêmios, criando, na vida dessas instituições, num regime de autonomia, as condições favoráveis à educação social dos escolares.

Art. 52. Cabe ainda à orientação educacional velar no sentido de que o estudo e o descanso dos alunos decorram em termos da maior conveniência pedagógica.

No parágrafo sétimo do Artigo 57, há a referência ao serviço de orientação profissional que deveria funcionar em cada escola industrial ou técnica e, por meio deste Decreto Lei, o sistema nacional de educação foi reestruturado e se adequou para atender à demanda nacional da industrialização.

Em 9 de abril de 1942, foi criado o Decreto-Lei nº 4.244, a Lei Orgânica do Ensino Secundário, que prevê a OE nos estabelecimentos de ensino secundário, sua função e atuação junto aos professores e ambiente escolar:

Art. 80. Far-se-á, nos estabelecimentos de ensino secundário, a orientação educacional.

Art. 81. É função da orientação educacional, mediante as necessárias observações, cooperar no sentido de que cada aluno se encaminhe convenientemente nos estudos e na escolha da sua profissão, ministrando-lhe esclarecimentos e conselhos, sempre em entendimento com a sua família.

Art. 82. Cabe ainda à orientação educacional cooperar com os professores no sentido da boa execução, por parte dos alunos, dos trabalhos escolares, buscar imprimir segurança e atividade aos trabalhos complementares e velar por que o estudo, a recreação e o descanso dos alunos decorram em condições da maior conveniência pedagógica.

Em 15 de janeiro de 1946, houve uma alteração na Lei nº 4.073, por meio do Decreto nº 8.680 que alterou o parágrafo 7º do Artigo 57, incluindo no Artigo 50 a OE em cada escola industrial ou técnica “mediante aplicação de processos adequados, pelos quais se obtenham a

conveniente adaptação profissional e social e se habilitem os alunos para a solução dos próprios problemas” (BRASIL, 1946).

Em 20 de dezembro de 1961, foi sancionada a Lei nº 4.024 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação, que caracterizava a OE como Orientação Educativa, e ressaltava a formação dos Orientadores (revogada posteriormente pela Lei 5.692, de 1971), o que deu maior visibilidade à posição do OE como Orientador Educativo e Vocacional, que identifica as aptidões individuais ente escolar.

Durante a ditadura militar, pós 1964, o curso de Pedagogia foi reestruturado no intuito de se adequar aos princípios da época: o pedagogo optaria por uma habilitação, aprofundando os conhecimentos numa determinada área: Administração, Supervisão ou Orientação. Isso contribuiu para que a OE se profissionalizasse, e levasse à criação de associações, como a Associação dos Orientadores Educacionais do Rio Grande do Sul (AOERGS), criada em março de 1966, que mantém suas atividades há 57 anos.

Sancionada em 21 de dezembro de 1968, a Lei nº 5564 dispõe sobre o exercício da profissão de orientador educacional:

A orientação educacional se destina a assistir ao educando, individualmente ou em grupo, no âmbito das escolas e sistemas escolares de nível médio e primário visando ao desenvolvimento integral e harmonioso de sua personalidade, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação e preparando-o para o exercício das opções básicas (BRASIL, 1968, art. 1º).

Em 1971, a Lei nº 5.692 – Lei de Diretrizes e Bases – determinou no Artigo 10º a obrigatoriedade da OE, abrangendo o aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade. No artigo 33, determinou-se que a formação do OE consagrar-se-ia em curso superior de graduação ou de pós-graduação.

No período do golpe militar, que durou de 01 de abril de 1964 a 15 de março de 1985, a reestruturação do ensino foi marcada pela ditadura, pela repressão. O ensino profissionalizante era obrigatório, as leis eram criadas no sentido de corresponder à ditadura, como descrito por Freire (1987, p. 17):

os opressores, falsamente generosos, têm necessidade para que sua “generosidade” continue tendo oportunidade de realizar-se, da permanência da injustiça. A “ordem social injusta é a fonte geradora, permanente desta “generosidade” que se nutre da morte, do desalento e da miséria.

Ainda é possível relacionar a prática do POE aos interesses políticos, como exemplificado pela implementação da militarização nas escolas públicas instituída através do Decreto nº 10.004/2019, em que o governo (2018-2022) acreditava melhorar a qualidade da

educação básica por meio do controle e da disciplina. O organograma que apresenta a estrutura (Quadro 5, item 2.4) da Secretaria de Educação do Distrito Federal dispõe a OE na mesma Diretoria que integra a Assessoria Especial para as Políticas Públicas para as Escolas Cívico-Militares. Se há alguma intencionalidade na composição desta diretoria, fazia parte do plano de governo.

Há uma incongruência entre o que tem sido efetivado nas escolas com a implantação da militarização, e a Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal. Afinal, o que se espera de uma escola democrática, senão o respeito à diversidade, à subjetividade, e à criticidade? No Artigo 2º da Lei nº 4.751, observam-se os seguintes princípios:

- I - participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados, e na eleição de diretor e vice-diretor da unidade escolar;
- II - respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
- III - autonomia das unidades escolares, nos termos da legislação, nos aspectos pedagógicos, administrativos e de gestão financeira;
- IV - transparência da gestão da Rede Pública de Ensino, em todos os seus níveis, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- V - garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;
- VI - democratização das relações pedagógicas e de trabalho e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento;
- VII - valorização do profissional da educação.

O que é possível constatar são profissionais em desvio de função, que não foram capacitados para o exercício de tal atribuição, o que acaba por interferir na metodologia escolar, e do professor, e vai completamente contra todos os documentos e programas já elaborados e vigentes, inclusive as ações integradas citadas no Currículo da Educação Básica, em que a escola deve trabalhar a Educação para a Diversidade.

No período do Golpe Militar, a prática do OE era direcionada para uma visão mais sociológica e coletiva, mas as atribuições e funções direcionavam-na para questões psicológicas que a política vigente tinha como ideal.

Em 26 de setembro de 1973, a Lei nº 5.564/68 foi regulamentada por meio do Decreto nº 72.846, e estabeleceu o exercício da profissão do Orientador Educacional, assim como suas atribuições.

Apesar da OE viver um momento de sutil evidência, em 1990 a Federação Nacional de Orientação Educacional (FENOE) foi extinta, unificando os trabalhadores da educação em uma

entidade nacional, a Confederação Nacional de Trabalhadores da Educação (CNTE). Dessa maneira, tudo o que havia sido construído até o momento acerca do processo e da implantação da OE e sua prática no contexto educacional, passou do momento de luta à insegurança, pois a função do Orientador Educacional, assim como a do supervisor, ficaram descaracterizadas. Segundo Grinspun (2012), em 1994 eram frequentes as perguntas sobre a continuidade da prática da Orientação.

Em contrapartida, a Orientação precisou se adaptar a um novo contexto, pois, apesar de não haver clareza sobre a especificidade de seu trabalho, seria a oportunidade de distinguir as diferenças e a necessidade da atuação de funções não diretamente ligadas à docência. Libâneo (2002) contestava a diferenciação da identidade do curso de pedagogia e do pedagogo e a docência:

A Pedagogia não é o único campo de conhecimento que tem a educação como objeto de estudo. Outras ciências como a Sociologia, a Psicologia, a Economia, a Linguística ocupam-se de problemas educativos [...]. Entretanto, cada uma dessas ciências aborda o fenômeno educativo sob a perspectiva de seus próprios conceitos e métodos de investigação. Entendemos que a Pedagogia é uma das ciências da educação, mas se distingue delas por estudar o fenômeno educativo na sua globalidade (LIBÂNEO, 2002, p. 96).

Libâneo (2001) também defendia que a Pedagogia poderia abranger a docência, mas não se limitar a ela, por haver uma distinção entre o trabalho pedagógico e o trabalho docente, nos fazendo refletir que todo trabalho docente é pedagógico, porém, nem todo trabalho pedagógico é docente, devido à diversidade de práticas educativas.

Essa pesquisadora subscreve o pensamento de Libâneo, e salienta que, além dos professores que realizam trabalhos pedagógicos, existem outros profissionais na escola, como o Orientador Educacional, pedagogo, psicopedagogo, coordenador pedagógico, entre outros, e que a eles também compete a ação de ensinar.

Dessa maneira, requer-se um cuidado ao se dissociar o trabalho pedagógico do docente, pois a elaboração de materiais pedagógicos, projetos educacionais, planos de ensino, o brincar, práticas educativas que exigem habilidades capazes de não apenas estimular a criatividade do estudante, mas que visam a educação e o desenvolvimento humano, também são realizadas por outros profissionais e que exigem, entre outros fatores, organização e didática.

Morais (2021) enfatiza que o estudo da história tem ascendido novos debates que visam a compreensão do “direcionamento instituído no documento curricular e seus desdobramentos no contexto escolar”, o que acaba por direcionar também as políticas públicas

Dito isso, com todo o histórico acerca do percurso da OE no Brasil, é possível perceber que, até os dias de hoje, apesar da atuação ser prevista em lei, a compreensão acerca da sua prática ainda é um dilema, sobretudo em virtude das mudanças políticas e sociais que exigem a adequação das funções do orientador, incluindo a etapa de formação.

Ao se recuperar o sentido lato da palavra orientar, considerando os fatores sociais e psicológicos, e sendo qualificada para contribuir nas contradições e conflitos que permeiam a escola e a vida do estudante, a OE também vivencia essa experiência em sua prática pedagógica unida ao seu compromisso e responsabilidade.

Em 1996, foi aprovada a Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases de educação, definindo e regulamentando o sistema educacional brasileiro que, de acordo com os princípios da Constituição Federal, garante o direito a toda população de ter acesso à educação gratuita e de qualidade, estabelecendo também a formação do Orientador Educacional em cursos de graduação em pedagogia, ou em nível de pós-graduação. Em contrapartida, retirou a obrigatoriedade da OE nos estabelecimentos de ensino, o que justifica que nem todos os estados do território brasileiro possuem um profissional de OE em sua rede de ensino. Segundo Pascoal (*apud* AZEVEDO, 2016), apenas 13<sup>17</sup> estados e o Distrito Federal dispõem do Orientador Educacional na rede pública estadual de ensino, são eles: Amapá, Amazonas, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Piauí, Roraima, Rondônia, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Tocantins e o Distrito Federal. Mas ainda podemos contar com profissionais em Santa Catarina e em alguns municípios de São Paulo.

Em 13 de dezembro de 2005, foi aprovado por meio do Parecer nº 5 do Conselho Nacional de Educação (CNE), as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia. O parecer foi resultado de uma pesquisa acerca da contribuição de pesquisas científicas da Educação Básica e da formação de professores. Por meio de uma audiência pública, evidenciou-se uma “diversidade de posições em termos de princípios, forma de organização do curso e de titulação a ser oferecida” (BRASIL, 2006).

O parecer foi favorável para que o curso de Licenciatura em Pedagogia fosse destinado à formação de professores da Educação Infantil e Séries Iniciais, de acordo com o que consta na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, no Artigo 4º:

O curso de Licenciatura em Pedagogia destina-se à formação de professores para exercer funções de magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino

---

<sup>17</sup> A partir da extinção da FENOE e a retirada da obrigatoriedade da OE dos estabelecimentos de ensino por meio da regulamentação do sistema educacional brasileiro (Lei nº 9.394/96), o estado de São Paulo não realizou mais concursos públicos, e apenas alguns municípios desse estado possuem Orientadores Educacionais na rede pública de ensino.

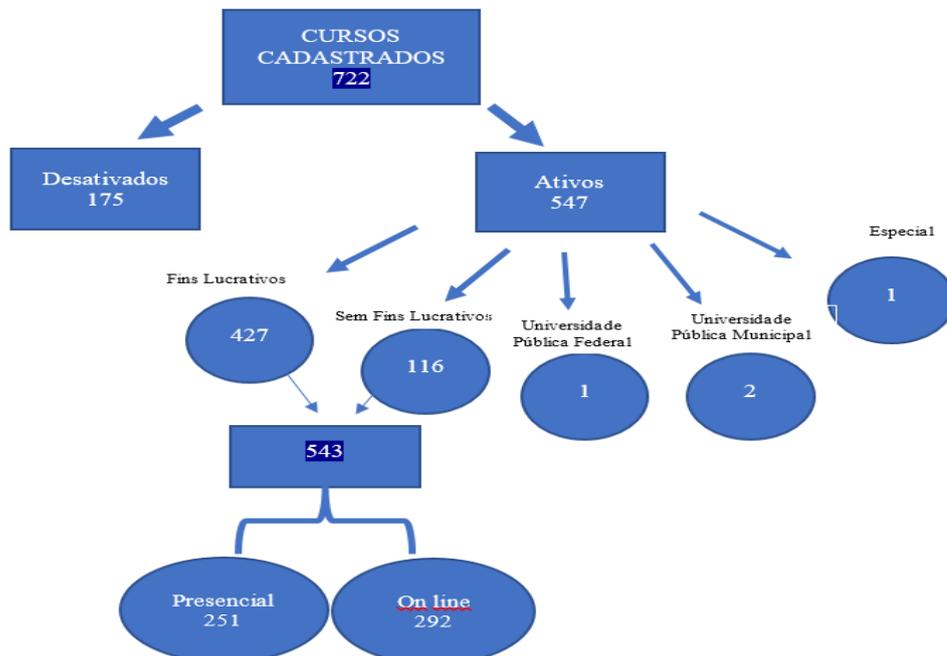
Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos (BRASIL, 2006).

Dessa maneira, o Orientador Educacional, assim como o Supervisor, inspetor e todos os especialistas, teriam a sua formação em OE apenas a partir dos cursos de pós-graduação.

Mediante pesquisa realizada no Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior, do Ministério da Educação (MEC), foram localizados 722 cursos de especialização com os termos “Orientação Educacional”,<sup>18</sup> e que buscam caracterizar a atuação do Orientador Educacional para o desenvolvimento social de acordo com a complexidade de cada estado ou município.

Dos 722 cursos cadastrados para habilitação em OE, apenas 547 estão ativos, e têm autorização para funcionar regularmente com a autorização do Ministério da Educação. Destes, 427 são instituições privadas com fins lucrativos, 116 instituições privadas sem fins lucrativos, apenas uma instituição pública federal, duas instituições públicas municipais e uma especial.

Gráfico 5 - Cursos de Especialização de Orientação Educacional



Fonte: Elaborado pela autora mediante pesquisa realizada. Disponível em: <https://emec.mec.gov.br/>. Acesso em: 26 fev. 2023.

<sup>18</sup> Outras nomenclaturas: Administração e Orientação Educacional; Administração Escolar e Orientação Educacional; Administração Escolar, Orientação Educacional e Docência; Administração Escolar, Orientação Educacional, Supervisão Escolar, Inspeção Escolar e Docência do Ensino Superior; Supervisão Escolar e Orientação Educacional

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), é a única IE que oferece a especialização em OE. A Associação dos Orientadores Educacionais do Rio Grande do Sul (AOERGS), uma entidade jurídica civil, sem fins lucrativos, autônoma, sem vinculação, nem discriminação de caráter político/partidário ou de qualquer outra natureza, de duração indeterminada, direcionada aos interesses dos Orientadores Educacionais, e também aos demais especialistas, professores e trabalhadores em educação, existe há 57 anos no estado.

A Associação compõe uma estrutura que possibilita a realização de diversas atividades direcionada a esse público, como seminários e publicações na Revista *Prospectiva*,<sup>19</sup> que apresenta estudos científicos que promovem a atuação dos Orientadores Educacionais.

Duas são as instituições públicas municipais que oferecem o curso de especialização em Orientação Educacional: a Faculdade Antônio Propício De Aguiar Franco (FAPAF), localizada nos estados Maranhão Tocantins, e a Faculdade de Educação Ciências e Letras de Paraíso (FECIPAR), em Tocantins. Há ainda e uma Especial: a Universidade do Contestado (UNC), localizada no Estado de Santa Catarina, em modalidade à distância.

As entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, somam 543 cursos de especialização ativos em todo território nacional; apenas 251 (46%) destas são cadastradas na modalidade presencial, 53,8% cursos são ofertados na modalidade online.

O resultado da pesquisa aponta a significativa carência do curso de especialização em OE no Brasil, sobretudo nas Universidades Públicas. A desvalorização também é percebida no dia a dia da atuação desse profissional que, mesmo diante de todos os desafios, percebe a importância de sua influência no ambiente escolar, pois é ele quem facilita a condução de ações que visam a formação integral do aluno e a mobilização de toda a comunidade escolar.

Na obra *Pedagogia da Autonomia*, Paulo Freire diz que “o que importa, da formação docente, não é a repetição mecânica do gesto, este ou aquele, mas a compreensão do valor dos sentimentos, das emoções, do desejo, da insegurança a ser superada pela segurança, do medo, ao ser ‘educado’, vai gerando coragem” (FREIRE, 2006, p. 45). A prática do POE deve oportunizar aos professores e às famílias a conscientização sobre a importância do ensino-aprendizagem, estimulando o engajamento de todos os atores no processo de ensino do aluno, valorizando as qualidades e virtudes na perspectiva da defesa de seus direitos e condições favoráveis para exercer seus deveres.

---

<sup>19</sup> De acordo com Froes (2022) a Revista *Prospectiva* é um material de grande importância aos Orientadores Educacionais e todos os profissionais da área da educação, sendo esta a única revista direcionada a categoria dos Orientadores Educacionais que visa compartilhar saberes por meio de publicações e artigos científicos, atualmente disponibilizada online. Sua primeira edição é de 1977.

Por meio de objetivos e ações específicas que se alinham com a comunidades escolar e permitem a articulação com a rede de apoio, é possível a ressignificação de atividades que partem de procedimentos isolados para um conjunto de práticas integradas que cooperam para o desenvolvimento integral do estudante.

#### 2.4 A Orientação Educacional no Distrito Federal

Para se tornar um POE na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, é necessário passar por um processo seletivo através de concurso público da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal, que exige que o candidato possua um Diploma de curso superior em Pedagogia, desde que habilitado ou pós-graduado em OE.

De acordo com o Regimento da Rede Pública do Distrito Federal (2017), a OE é um serviço especializado, desempenhado pelo POE concursado, que acompanha e apoia a comunidade escolar em articulação com a rede de apoio, visando a aprendizagem e o desenvolvimento integral do estudante, com ações integradas aos eixos transversais (Educação para a Diversidade, Cidadania e Educação em e para os Direitos Humanos, e Educação para a Sustentabilidade).

O início da escolarização no Distrito Federal foi marcado a partir da aprovação do Regulamento Provisório da Fundação Educacional do Distrito Federal (FEDF), através da Resolução nº 3 de 23 de novembro de 1960, com a criação e manutenção de serviços educativos e assistenciais aos alunos e aos professores.

Este Regulamento Provisório, juntamente com a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, facultava ao Orientador Educacional a aquisição de um caráter identificador de aptidões individuais, o que oportunizava o trabalho preventivo quanto ao desempenho do estudante. Essa lei representou um passo significativo no desenvolvimento do sistema educacional no Distrito Federal.

Na década de 70, havia 47 profissionais para atuarem nas 60 instituições. Em 1974, o Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF) ratificou a obrigatoriedade da OE por meio da Resolução nº 01/1974, e, em 1977, realizou-se o primeiro concurso para Orientador Educacional, com a convocação de 100 profissionais.

Em 1984, foi realizado em Brasília o Congresso de Orientadores Educacionais, momento em que a OE da rede pública do DF foi evidenciada devido suas ações com temas que envolviam a justiça social. Em 1986, no processo de redemocratização, a política educacional defendida priorizava a educação básica e a alfabetização, e o Orientador

Educacional passou a fazer parte da execução da política de implantação do Ciclo Básico de Alfabetização (CBA), com o intuito de minimizar a evasão e repetência.

Por meio da Resolução nº 1872/1986, foi realizado um concurso interno, oportunizando a admissão de 20 Orientadores Educacionais, incluídos no Plano de Carreira do Magistério Público como Especialista de Educação.

De acordo com a Orientação Pedagógica de 2010, em mais uma reestruturação realizada em 1990, foi aprovado o novo regimento interno da FEDF e a criação da Seção de Orientação Educacional vinculada a Divisão de Ensino Fundamental, regulamentada pela Orientação Pedagógica nº 10, que definia o alcance da ação do Orientador Educacional. No mesmo ano, e por meio de concurso público, tomaram posse mais 34 novos Orientadores Educacionais.

De acordo com Santis (*apud* DISTRITO FEDERAL, 2010, p. 12), dentre as várias metas estabelecidas no Plano Quadrienal de Educação 1995/1998, “democratizar o Serviço de Orientação Educacional como direito das escolas e dos alunos” por meio de investimento e também a ampliação do número de escolas atendidas, os períodos, assim como todas as etapas e modalidades, ocasionou um novo concurso em 1995, em que mais de 200 especialistas de educação tomaram posse. Até 1998, o quantitativo era de 287 Orientadores Educacionais.

O artigo 228 da Lei Orgânica do Distrito Federal, promulgada em 08 de junho de 1993, previa o serviço de OE por profissionais habilitados nos níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio da rede pública. Por meio da Emenda à Lei Orgânica nº 84, de 20 de agosto de 2014, estabeleceu-se um ambiente privativo para o serviço da OE em todas as etapas e modalidades da educação básica, exercido por profissionais habilitados.

Com o processo de extinção da FEDF no ano de 1999, e com a reformulação da política educacional, foi proposto um novo currículo para a Educação Básica da rede pública do Distrito Federal, fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Dessa maneira, a OE foi ratificada dentro da perspectiva pedagógica, centrada no currículo, e ao processo educativo global. Consequentemente, o Orientador Educacional passou a participar na elaboração e implantação da Proposta Pedagógica, também com foco na promoção de atividades que proporcionassem a formação do cidadão.

Com a extinção da FEDF pelo Decreto nº 21.396/00, foi criada a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), que oportunizou a criação do setor específico da OE nomeado como Núcleo de Orientação Educacional (NOE), que tinha como atribuições coordenar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos Orientadores Educacionais da rede pública de ensino, e que era subordinado à Gerência de Apoio Psicopedagógico (GAP)

da Diretoria de Apoio Pedagógico (DAP), vinculados à Subsecretaria de Educação Pública (SUBEP).

Ainda em 1999, o Decreto nº 20.769, de 3 de novembro, aprovava as normas de construção e de modificação em estabelecimentos de ensino, e estabelecia em seu Artigo 5º que no projeto arquitetônico deveria conter áreas específicas para atender requisitos mínimos. Entre elas, estava prevista a sala para o Serviço de Orientação Educacional - SOE, para a realização de atividades técnicas pedagógicas.

Em 2004, houve um novo concurso para cargos na Secretaria de Educação, e entre as 700 vagas, apenas 20 eram para Especialista de Educação Orientador/a Educacional. Entre fins de 2008 e início de 2009, foram nomeados mais de 500 Orientadores Educacionais, o que beneficiou a atuação do Orientador Educacional em muitas escolas que ainda não tinham esse profissional. Nesse período foi garantida a vaga desta pesquisadora.

Em 2007, com uma nova reestruturação, a GAP foi extinta, juntamente com o NAP e o NOE, sendo criado o Núcleo Técnico Pedagógico (NTP) que, subordinado à GAP, era responsável por acompanhar as ações dos Orientadores Educacionais e dos profissionais das Equipes Especializadas de Apoio à Aprendizagem.

Posteriormente, em 2009, o NTP e a GAP foram extintos, e criou-se o Núcleo de Apoio Pedagógico e Orientação Educacional (NAPOE), para coordenar o trabalho dos Orientadores Educacionais e das Equipes Especializadas de Apoio à Aprendizagem.

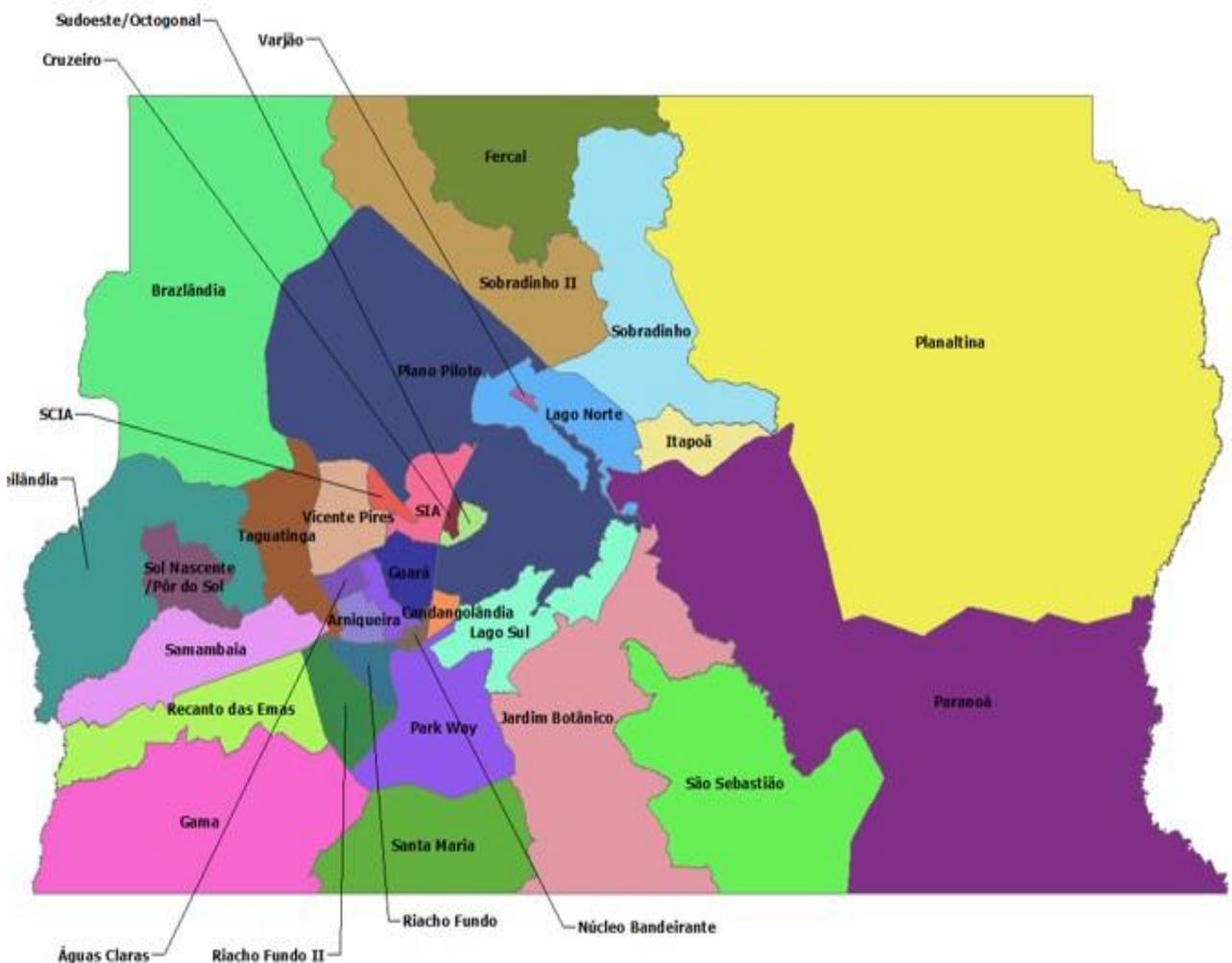
Entre 2007 e 2009, a política educacional era direcionada para o enfrentamento da violência e promoção da cultura de paz; mais de 500 orientadores educacionais participavam do trabalho pedagógico na comunidade escolar, por meio da identificação, prevenção e superação de conflitos, e na colaboração do desenvolvimento do estudante (DISTRITO FEDERAL, 2019). Em 2012, juntamente com as áreas específicas de Educação Integral e Direitos Humanos, a OE assumia seu papel na garantia dos direitos humanos, por meio de seu comprometimento com a formação integral e encaminhamentos aos serviços de políticas básicas, quando necessário, contribuindo para o desenvolvimento integral do estudante.

A Secretaria de Educação do Distrito Federal possui hoje em torno de 1044 POEs que atendem a 686 escolas e, distribuídos em 14 Regionais de Ensino, organizam, orientam e supervisionam o trabalho das escolas de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Guará, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Planaltina, Plano Piloto, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho e Taguatinga.

Vale enfatizar que determinadas Coordenações Regionais de Ensino abrangem o atendimento a mais de uma região administrativa (Mapa 1), como é o exemplo da Coordenação

Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, que engloba as regiões administrativas do Park Way - RA XXIV, Candangolândia - RA XIX, Riacho Fundo - RA XVII e Riacho Fundo II - RA XXI, além do próprio Núcleo Bandeirante - RA VIII; a Coordenação Regional do Plano Piloto - RA I atende Asa Sul e Asa Norte - RA I, Cruzeiro - RA XI, Lago Sul - RA XVI, Varjão e Lago Norte - RA XVIII; a Coordenação Regional do Guarã, abrange a Estrutural/SCIA - RA XXV, além do Guarã - RA X.

Mapa 1 – Regiões Administrativas do Distrito Federal



Fonte: Disponível em: <https://forest-gis.com/produto/df-regioes-administrativas-do-distrito-federal-brasilia/>. Acesso em: 28 maio 2023.

Apesar do número de POEs ainda não ser suficiente para atender toda demanda educacional, é importante salientar que a profissão tem sua atuação fundamentada por meio de leis. No Artigo 61 da LDB vigente em âmbito nacional, o Orientador Educacional é um trabalhador da educação. A Lei Orgânica do Distrito Federal, promulgada em 8 de junho de

1993, preconiza no artigo 228 que “é dever do Poder Público garantir o serviço de Orientação Educacional, exercido por profissionais habilitados, nos níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio da rede pública” (DISTRITO FEDERAL, 1993, p. 56).

No Distrito Federal, para posse e atuação, o Orientador Educacional deve ser graduado em curso Superior de Pedagogia, desde que habilitado ou pós-graduado em OE. A prática do POE do Distrito Federal envolve ações educativas que abranjam toda a comunidade escolar, o que é um desafio, pois exige a promoção de cooperações, articulações, relações democráticas, organização, e respeito à subjetividade.

De acordo com o Artigo 77 da Portaria nº 1.152, de 6 de dezembro de 2022, o POE deve participar das atividades previstas no Plano Político Pedagógico (PPP), em articulação com a Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem (SEAA) e Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recursos.

É importante enfatizar que, de acordo com a portaria, as atividades do POE são organizadas conforme a Orientação Pedagógica dos Orientadores Educacionais do Distrito Federal 2019, documento que esclarece as características do trabalho do POE em todas as etapas e modalidades da escolarização e suas frentes de atuação em níveis central, intermediário e local (DISTRITO FEDERAL, 2019).

Dito isto, compreende-se que o trabalho do POE ocorre em articulação com os diversos atores escolares, cada qual com suas atribuições, e que devem atuar de forma integrada.

A Portaria nº 1.152, de 6 de dezembro de 2022, dispõe sobre os critérios da atuação e organização dos servidores integrantes da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal, e apresenta a modulação com a proporção de pedagogos-orientadores educacionais previstos em cada escola do Distrito Federal (Quadro 3).

Quadro 3 – Modulação de Quantitativo de Estudantes a serem atendidos por POE

Até 680 alunos matriculados	1 Orientador Educacional
De 681 a 1360 alunos matriculados	2 Orientadores Educacionais
Acima de 1361 alunos matriculados	3 Orientadores Educacionais

Fonte: Portaria nº 1.152, de 6 de dezembro de 2022.

A Orientação Pedagógica da Orientação Educacional na SEEDF (2019) ratifica a função social da escola na preservação da garantia dos direitos das crianças, adolescentes e adultos, e a atuação do POE em seis eixos: a) ações de implantação/implementação da OE; b) ações institucionais; c) ações junto ao professor; d) ações junto aos estudantes; e) ações junto às famílias; e f) ações de articulação em rede (Quadro 4). Neste contexto, a presente pesquisa visa

ampliar a relação da prática do POE, assim como seu importante papel e possibilidades de construção coletiva junto aos sujeitos e seus processos formadores.

Quadro 4 – Ações e Metas da OE de acordo com a Orientação Pedagógica (SEEDF, 2019)

<b>Ações/Eixos</b>	<b>Metas</b>
Implantação da Orientação Educacional	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estruturação do espaço físico;</li> <li>• Promoção da Identidade da OE;</li> <li>• Organização dos instrumentos de registros.</li> </ul>
Ações Institucionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise da realidade;</li> <li>• Planejamento coletivo;</li> <li>• Intervenção e Acompanhamento.</li> </ul>
Ações junto aos Professores	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio Pedagógico Individual;</li> <li>• Ação Pedagógica no coletivo.</li> </ul>
Ações junto aos Estudantes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações educativas individuais;</li> <li>• Ações Educativas no coletivo.</li> </ul>
Ações junto à família	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Integração família-escola;</li> <li>• Atenção Pedagógica Individualizada.</li> </ul>
Ações em Redes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rede de Proteção social;</li> <li>• Rede Interna.</li> </ul>

Fonte: Orientação Pedagógica 2019. Disponível em: [https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/orienta%C3%A7%C3%A3o-pedagogica-da-orienta%C3%A7%C3%A3o-educacional\\_02mai19.pdf](https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/orienta%C3%A7%C3%A3o-pedagogica-da-orienta%C3%A7%C3%A3o-educacional_02mai19.pdf). Acesso em: 28 maio 2023.

As ações da OE envolvem uma diversidade de fatores, estejam eles ligados a questões internas ou externas à escola. De qualquer modo, apenas por meio do diálogo é possível um melhor aproveitamento do espaço escolar. De acordo com a Orientação Pedagógica da SEEDF (2019):

A organização do trabalho pedagógico da Orientação Educacional deve, portanto, estar voltada a esse objetivo, ou seja, a transformação social, com estratégias e ações que colaborem e favoreçam a educação para e pelos direitos humanos, pela diversidade, pela sustentabilidade, com vistas a uma educação integral (DISTRITO FEDERAL, 2019, p. 57).

A especificidade do trabalho do POE, revela em suas ações o valor da coletividade dentro do trabalho pedagógico, complementando-se e integrando-se, a partir do compartilhamento de saberes para a construção da formação do sujeito.

O edital nº 31 de, 30 de junho de 2022, que prevê a realização do concurso público para provimento de vagas e formação do cadastro de reservas para o cargo de POE, apresenta as atribuições básicas e específicas, habilidades e atitudes pessoais, e requisitos para a atuação deste cargo na Secretaria de Educação do Distrito Federal. Entre esses requisitos, são indispensáveis à atuação do POE as habilidades e atitudes pessoais exigidas no edital, como paciência; afetividade; organização; iniciativa; liderança; dinamismo; capacidade de decisão;

de contornar situações adversas; de gerir conflitos; escuta ativa; empatia; sensibilidade; comunicação não-violenta; solidariedade; criatividade; senso-crítico; cooperação; senso de justiça; versatilidade; flexibilidade.

As habilidades e atitudes pessoais exigidas no edital do concurso demonstram que a capacitação e a qualificação são exigências básicas para a realização do trabalho, mas são as atitudes pessoais que tornam o profissional capaz de desempenhar com qualidade e sensibilidade o processo de ensino e aprendizagem, e as demais relações que o cercam no ambiente escolar, com as complexidades e subjetividades de estudantes, dos professores, das famílias e da rede externa.

A Orientação Pedagógica do Serviço de Orientação Educacional (2010)<sup>20</sup> apresenta a operacionalização da atuação do POE em três níveis, com atribuições específicas (2010, p. 26):

- Nível Central: Formado por POEs, Coordenadores do Núcleo de Apoio Pedagógico e Orientação Educacional (NAPOE), da Diretoria de Ensino Fundamental.
- Nível Intermediário: Formado por um/a ou mais POEs, Coordenador do Núcleo de Monitoramento Pedagógico (NMP), escolhido (s), democraticamente, pelos seus pares que atuam nas instituições educacionais.
- Nível Local: Formado por POEs em exercício na instituição educacional.

De acordo com o organograma (Quadro 5) que apresenta a estrutura da Secretaria de Educação do Distrito Federal (2022), a gerência de OE (juntamente à Assessoria Especial para as Políticas Públicas para as Escolas Cívico-Militares, a Diretoria de Modalidades Especiais e a Diretoria de Educação de Jovens e Adultos) está ligada à Diretoria de Serviços, Programas e Projetos Transversais, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, que integra a Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB). Ou seja, o trabalho de articulação do orientador educacional é em conjunto com todas as subsecretarias e diretorias, e parte das redes interna e externa.

Contudo, a organização política que visa atender interesses políticos, dificulta a compreensão dos atores acerca do papel/atuação do POE, principalmente junto à rede interna. Na visão de Grinspun,

---

<sup>20</sup> De acordo com a proposta de governo a operacionalização sofre mudanças, assim como a nomenclatura dos setores. Dessa maneira, hoje, a operacionalização a Nível Central é formada por POEs vinculados à SUBEB e a Nível Intermediário é coordenador da Unidade de Educação Básica - UNIEB.

A Orientação Educacional está cada vez mais comprometida com a educação, no sentido de favorecer, promover os meios necessários para que se efetive uma educação de qualidade, em todos os níveis e modalidades de ensino. Isto, entretanto, não tem sido uma tarefa fácil, à medida que o trabalho do Orientador na escola, diretamente com os alunos, ou professores ou a própria Instituição, pertence a uma gama variada de características das políticas, às pedagógicas, das administrativas às de comportamento/desempenho pessoal (2012, p. 7).

Percebemos que a atuação da OE envolve uma diversidade de fatores externos e, muitas vezes, as ações decorrem em consequência da violação de direitos humanos. Contudo, ela não faz parte da diretoria composta pela Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade, o que sugere que questões políticas ainda interferem diretamente na atuação do POE na rede interna.

Quadro 5 – Estrutura da Secretaria de Educação do Distrito Federal

<b>Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB)</b>		
<b>Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica</b>	Diretoria de Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Gerência de Atenção às Unidades Públicas</li> <li>✓ Gerência de Atenção às Instituições Parceiras</li> </ul>
	Diretoria de Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Gerência de Atenção aos Anos Iniciais</li> <li>✓ Gerência de Atenção aos Anos Finais</li> <li>✓ Gerência de Atenção às Aprendizagens</li> </ul>
	Diretoria de Ensino Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Gerência de Atenção ao Ensino Médio</li> <li>✓ Gerência de Atenção ao Novo Ensino Médio</li> </ul>
	Diretoria de Educação Profissional	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Gerência de Atenção à Educação Profissional</li> <li>✓ Gerência de Integração com o Ensino Médio e com a Educação de Jovens e Adultos</li> </ul>
<b>Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica</b>	Assessoria Especial para as Políticas Públicas para as Escolas Cívico-Militares	
	Diretoria de Serviços, Programas e Projetos Transversais	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Gerência das Políticas de Leitura, do Livro e das Bibliotecas</li> <li>✓ <b>Gerência da Orientação Educacional</b></li> <li>✓ Gerência de Programas e Projetos Transversais</li> </ul>
	Diretoria de Modalidades Especiais	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Gerência de Atenção à Educação do Campo</li> <li>✓ Gerência de Atenção à Socioeducação</li> <li>✓ Gerência de Desportos</li> <li>✓ Gerência de Educação à Distância</li> </ul>
	Diretoria de Educação de Jovens e Adultos	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Gerência de Atenção à Educação de Jovens e Adultos</li> <li>✓ Gerência de Atenção à Educação Prisional</li> </ul>

<b>Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB)</b>	
<b>Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimentos Educacionais Especializados</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Gerência de Acompanhamento à Educação Inclusiva</li> <li>✓ Gerência de Acompanhamento dos Centros Especializados</li> <li>✓ Gerência de Atendimentos Educacionais Especializados</li> <li>✓ Gerência de Educação de Jovens e Adultos Interventiva</li> <li>✓ Gerência de Programas, Projetos, Parcerias e Temáticas Especiais</li> </ul>
<b>Diretoria de Educação em Tempo Integral</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Assessoria Especial para as Gerência de Educação Infantil e Fundamental em Tempo Integral</li> <li>✓ Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte-Educação</li> <li>✓ Gerência de Programas, Projetos e Parcerias em Tempo Integral</li> </ul>
<b>Diretoria de Serviços de Apoio à Aprendizagem, Direitos Humanos e Diversidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade</li> <li>✓ Gerência de Serviços Especializados de Apoio à Aprendizagem</li> </ul>

Fonte: Disponível em: <https://www.educacao.df.gov.br/sobre-a-secretaria-estrutura/>. Acesso em: 11 out. 2022.

De acordo com Lück (2002, p. 10), “quanto maior e melhor for o entendimento das funções e condições de funcionamento das partes do sistema e de como interagem, maiores serão as probabilidades de se tirar vantagens de seus esforços e resultados”. Dessa forma, entende-se que a estrutura do sistema, além de determinante para a atuação do profissional, a torna eficaz quando possibilita a articulação entre as várias áreas de conhecimento e, principalmente, o entendimento de que cada uma possui uma função específica, com características próprias que se distinguem dos demais setores, sem esquecer que fazem parte da mesma estrutura, e que dependem da harmonia entre si para que funcionem adequadamente.

## 2.5 As contribuições da Orientação Educacional para o processo educativo

Há um debate sobre a prática do POE, centrado na identificação de seu papel e na valorização de suas ações.

Grinspun (2011) afirma que a prática da OE deve estar voltada para compreender o estudante para além do que ele é na escola, considerando suas dificuldades, características, subjetividades e potencialidades, de forma a auxiliá-lo a construir sua própria realidade. A ação da OE junto aos estudantes não se refere apenas à aquisição de conhecimentos relacionados à escola, mas sobretudo, à consciência crítica que se fundamenta em princípios teóricos de várias ciências e que se articula em ações concretas.

O orientador torna-se um pesquisador a partir do momento que planeja e implanta o trabalho a ser realizado de acordo com as necessidades da comunidade escolar que atende, observando que o sistema educacional não existe de maneira isolada, e que fatores sociais

interferem diretamente na rotina escolar, considerando a intersetorialidade que faz parte do conjunto de ações que beneficiam o aluno.

No espaço que ocupa na escola,<sup>21</sup> o POE deve atuar não apenas na formação do estudante, mas também na de professores e familiares que trazem para o ambiente escolar os estigmas, preconceitos, contradições e discriminações que fazem parte da sociedade. Não há como o ser indiferente à realidade que a sociedade enfrenta, pois essa indiferença pode gerar um ciclo de violências sutis que interferem diretamente no trabalho escolar.

Neste contexto, o POE assume um papel de referência que o permite indicar possibilidades e exercer influência por meio do diálogo, da reflexão, do respeito, contribuindo e fortalecendo a vivência por meio de valores que contribuam para a construção de competências como justiça, cidadania, respeito, solidariedade, honestidade, harmonia, resiliência. Contudo, suas ações na rotina diária muitas vezes não são divulgadas ou prestigiadas devido à complexidade de atividades que empenha, e que exigem um constante processo de interação entre ele e os diversos atores envolvidos no processo educativo.

Há a impressão que falta algo para atender – e entender – as exigências do trabalho do POE. Muitos casos encaminhados à OE, sejam eles ligados ao baixo rendimento, à indisciplina, à insubordinação e outros mais, podem estar relacionados a problema maiores existentes fora da escola. É o diálogo no ambiente escolar uma maneira eficaz para que a aprendizagem ocorra, e isso não se limita à relação do POE com os estudantes; suas ações podem alcançar toda a comunidade escolar, os professores, as famílias.

Grinspun (2011) compreende que a escola deve proporcionar oportunidades para manifestação de interesses da comunidade, tendo como objetivo promover mudanças na sociedade. O POE deve se adaptar aos contextos da educação, e aplicar ações adequadas e indispensáveis à OE, como a compreensão das individualidades dos atores envolvidos, e da diversidade de segmentos da sociedade, tornando possível a articulação entre discurso e prática.

Na visão de Freire (2006, p. 39), “o próprio discurso teórico, necessário à reflexão crítica, tem de ser de tal modo concreto que quase se confunda com a prática”, pois “não há docência sem discência, as duas se explicam e seus sujeitos, apesar das diferenças que os

---

<sup>21</sup>A Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece em seu Artigo 228 que “é dever do Poder Público garantir o serviço de orientação educacional em ambiente privativo, exercido por profissionais habilitados, em todas as etapas e modalidades de educação básica” (artigo com a redação da Emenda à Lei Orgânica nº 84, de 2014.). Disponível em [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70442/LODF\\_ELO\\_128\\_2022.pdf?sequence=9&isAllowed=y](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70442/LODF_ELO_128_2022.pdf?sequence=9&isAllowed=y). Acesso em: 16 abr. 2022.

conotam, não se reduzem à condição de objeto um do outro. Quem ensina, aprende ao ensinar. E quem aprende, ensina ao aprender” (FREIRE, 2006, p. 23).

A OE se articula na prática escolar por meio de ações que buscam contribuir com o desenvolvimento do estudante e, para esse fim, deve estar qualificada e preparada para viabilizar a construção do processo educacional que vai além do pedagógico. Com esse propósito, é necessária a integração com diversos atores, facilitando a compreensão dos contextos sociais e econômicos que fazem parte da sociedade, dando respaldo às ações necessárias que fazem parte da atuação do profissional.

De acordo com Grinspun (2012, p. 186), “a Orientação Educacional deve comprometer-se com este mundo externo, na identificação e interpretação desta realidade, seus significados, para auxiliar o aluno na sua própria formação individual”, pois “a prática do Orientador Educacional deverá estar centrada na realidade dos alunos, propiciando-lhes as condições favoráveis à aquisição do conhecimento e concomitante a esta aquisição, o próprio desenvolvimento” (GRINSPUN, 2012, p. 187). O Orientador Educacional deve oportunizar a construção do conhecimento por meio de sua prática, seja ela de caráter preventivo ou imediato, mas que produza diálogo e reflexões que influenciem na formação do sujeito e no seu processo de escolarização.

No artigo 4º do ECA, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. A legislação deixa claro que é responsabilidade de todos a proteção integral à criança e ao adolescente, e também a responsabilização no caso de omissão, conforme Artigo 245º:

Deixar o médico, professor ou responsável de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança e adolescente (ECA, 1990).

De acordo com o Regimento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal (2019), a OE é um serviço especializado que integra o Serviço de Apoio aos estudantes na unidade escolar e atua de forma integrada com a Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem e Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recursos.

Seu trabalho de articulação incumbe a acompanhar e apoiar os profissionais da educação, estudantes, familiares em harmonia com a comunidade escolar e a rede externa, quanto ao processo de ensino e aprendizagem e das relações humanas que os cercam. Esta última está bem embasada no currículo da educação básica que tem como objetivo a educação

integral, e apresenta as ações do POE a serem realizadas de maneira integrada com a comunidade escolar considerando os eixos transversais.

Assim, de acordo com as atribuições do POE, suas ações devem ser articuladas com toda a rede interna e externa da escola, visando o desenvolvimento integral do aluno, daí a necessidade de se manter em formação continuada e conhecer não apenas a realidade da comunidade em que trabalha, mas ter compreensão do que ela necessita para ser bem atendida para auxiliá-la de forma efetiva.

Não é opção do POE realizar atividades e ações preventivas, essas são suas atribuições enquanto profissional, representante do Estado e também enquanto sociedade. Devido à atuação ampliada, suas atividades podem ser mal compreendidas, embora seu comprometimento seja com todo o corpo docente e discente no ambiente escolar. Segundo Lück (2002, p. 28),

preconiza-se que o orientador assuma funções de assistência ao professor, aos pais, às pessoas da escola com as quais os educandos mantêm contatos significativos, no sentido de que estes se tornem mais preparados para entender e atender às necessidades dos educandos, tanto com relação aos aspectos cognitivos e psicomotores como aos afetivos.

Assim, por meio de ações educativas efetivadas pela OE, a prevenção pode ser trabalhada por meio das seguintes ações:

- Informar toda a comunidade escolar (pais/responsáveis, professores) sobre as necessidades das crianças e dos adolescentes, seus direitos e proteção;
- Sensibilizar os cuidados desde o período pré-natal;
- Articular e incentivar o vínculo das famílias com a rede de apoio;
- Incentivar a família à participação e acompanhamento estreitando o vínculo com a criança;
- Contribuir para o desenvolvimento das crianças e adolescentes, respeitando a subjetividade de cada um;
- Organizar grupos de debates com profissionais de outras áreas;
- Buscar a formação continuada;
- Contribuir na construção da cidadania, trabalho e projeto de vida.

Esse trabalho é viabilizado por meio de programas, projetos e atividades relacionadas no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola e detalhados no Plano de Ação do Pedagogo-Orientador Educacional.

## 2.6 O Distrito Federal no enfrentamento ao abuso sexual

A escola tem um papel fundamental na prevenção e na identificação do abuso sexual e, atendendo as demandas da comunidade escolar, se empenha para que a família, a sociedade e o Estado possam cumprir seus papéis na garantia dos direitos da criança e do adolescente por meio de uma educação integral. Ela é um espaço privilegiado que dá significado ao combate às violações de direitos por atender às complexas demandas sociais de sua comunidade.

A equipe escolar busca atender às necessidades da comunidade contemplando não apenas o aprendizado, mas o pleno desenvolvimento do aluno. De acordo com o ECA, a educação é um direito que deve visar o pleno desenvolvimento da pessoa e o exercício da cidadania; o item 1 do Artigo 15 da Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do CONANDA, reforça que a política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes é operacionalizada através de três tipos de programas, serviços e ações públicas, o que relaciona a educação aos “serviços e programas das políticas públicas, especialmente das políticas sociais, afetos aos fins da política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes” (CONANDA, 2006).

Em se tratando da violência contra crianças e adolescente, o Artigo 13 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe que os casos de suspeita ou confirmação de maus tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais. No Artigo 245 da mesma Lei, há a obrigatoriedade da comunicação à autoridade competente os casos em que o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de Ensino Fundamental tenha conhecimento envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos contra a criança e adolescente (BRASIL, 1990).

É a partir da suspeita de casos de maus tratos que a escola aciona o Conselho Tutelar, encaminhando o estudante para que o órgão competente possa dar prosseguimento ao atendimento.

O Guia Escolar: Rede de Proteção à Infância (2011), sinaliza alguns indicadores de abuso sexual contra crianças e adolescentes (QUADRO 6), que deverão ser certificados a partir da abordagem que envolve toda a rede de apoio. Dessa maneira, o profissional deve estar capacitado para realizar os encaminhamentos necessários evitando a revitimização.

Quadro 6 – Indicadores de abuso sexual: sinais de alerta

<b>Sinais corporais ou provas materiais</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Enfermidades psicossomáticas, que são uma série de problemas de saúde sem causa clínica aparente, como dor de cabeça, erupções na pele, vômitos e outras dificuldades digestivas, que têm, na realidade, fundo psicológico e emocional.</li> <li>• Doenças sexualmente transmissíveis (DSTs, incluindo Aids), diagnosticadas em coceira na área genital, verrugas genitais, infecções urinárias (repetitivas), odor vaginal, corrimento ou outras secreções vaginais e penianas e cólicas intestinais.</li> <li>• Dificuldade de engolir devido à inflamação causada por gonorreia na garganta (amídalas) ou reflexo de engasgo hiperativo e vômitos (por sexo oral).</li> <li>• Dor, inchaço, lesão ou sangramento nas áreas da vagina, pênis ou ânus a ponto de causar, inclusive, dificuldade de caminhar e sentar.</li> <li>• Canal da vagina alargado, hímen rompido e pênis ou reto edemaciados (inchados) ou hiperemiados (aumento de volume de sangue).</li> <li>• Baixo controle dos esfíncteres, constipação ou incontinência fecal.</li> <li>• Sêmen na boca, nos genitais ou na roupa.</li> <li>• Roupas íntimas rasgadas ou manchadas de sangue.</li> <li>• Gravidez precoce ou aborto.</li> <li>• Ganho ou perda de peso, visando afetar a atratividade do agressor.</li> <li>• Traumatismo físico ou lesões corporais, por uso de violência física.</li> </ul>
<b>Sinais no comportamento ou provas imateriais</b>
<p><b>COMPORTAMENTO/SENTIMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Medo ou mesmo pânico de certa pessoa ou sentimento generalizado de desagrado quando a criança é deixada sozinha em algum lugar com alguém;</li> <li>• Medo do escuro ou de lugares fechados;</li> <li>• Mudanças extremas, súbitas e inexplicadas no comportamento como oscilações de humor entre retraído e extrovertido;</li> <li>• Mal-estar pela sensação de modificação do corpo e confusão de idade;</li> <li>• Regressão a comportamentos infantis, como choro excessivo sem causa aparente, enurese (micção noturna), chupar dedos;</li> <li>• Tristeza, abatimento profundo ou depressão crônica. Fraco controle de impulsos e comportamento autodestrutivo ou suicida;</li> <li>• Baixo nível de autoestima e/ou excessiva preocupação em agradar os outros;</li> <li>• Vergonha excessiva, inclusive de mudar de roupa na frente de outras pessoas.</li> <li>• Culpa e autoflagelação;</li> <li>• Ansiedade generalizada, comportamento tenso, sempre em estado de alerta, fadiga;</li> <li>• Comportamento agressivo, raivoso, principalmente dirigido contra irmãos e/ou um dos pais não incestuoso;</li> <li>• Alguns podem ter transtornos dissociativos na forma de personalidade múltipla.</li> </ul> <p><b>SEXUALIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Interesse ou conhecimento súbito e não usual sobre questões sexuais;</li> <li>• Expressão de afeto sensualizado ou mesmo certo grau de provocação erótica, inapropriado para a faixa etária;</li> <li>• Desenvolvimento de brincadeiras sexuais persistentes com amigos, animais e brinquedos;</li> <li>• Masturbar-se compulsivamente;</li> <li>• Relato de investidas sexuais por parentes, responsáveis ou outros adultos;</li> <li>• Desenhar órgãos genitais com detalhes e características além de sua capacidade etária.</li> </ul> <p><b>HÁBITOS, CUIDADOS CORPORAIS E HIGIÊNICOS</b></p>

- Abandono de comportamento infantil, de laços afetivos, de antigos hábitos lúdicos, de fantasias, ainda que temporariamente;
- Mudança de hábito alimentar: perda de apetite (anorexia) ou excesso de alimentação (obesidade);
- Padrão de sono perturbado por pesadelos frequentes, agitação noturna, gritos, suores, provocados pelo terror de adormecer e sofrer abuso;
- Aparência descuidada e suja pela relutância de trocar de roupa;
- Resistência de participar de atividades físicas;
- Frequentes fugas de casa;
- Prática de delitos;
- Envolvimento em exploração sexual infantojuvenil;
- Uso e abuso de substâncias como álcool e outras drogas lícitas e ilícitas.

#### FREQUÊNCIA E DESEMPENHO ESCOLAR

- Assiduidade e pontualidade exageradas, quando ainda frequenta a escola. Chega cedo e sai tarde da escola, demonstra pouco interesse ou mesmo resistência em voltar para casa após a aula;
- Queda injustificada da frequência escolar;
- Dificuldade de concentração e aprendizagem resultando em baixo rendimento escolar;
- Não participação ou pouca participação nas atividades escolares.

#### RELACIONAMENTO SOCIAL

- Tendência ao isolamento social com poucas relações com colegas e companheiros;
- Relacionamento entre crianças e adultos com ares de segredo e exclusão dos demais;
- Dificuldade de confiar nas pessoas à sua volta;
- Fuga de contato físico.

O surgimento de objetos pessoais, brinquedos, dinheiro e outros bens, que estão além das possibilidades financeiras da criança/adolescente e da família, pode ser indicador de favorecimento e/ou aliciamento com vistas ao abuso sexual.

Fonte: Guia Escolar. Disponível em [https://siteal.iep.unesco.org/sites/default/files/sit\\_accion\\_files/6385.pdf](https://siteal.iep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/6385.pdf). Acesso em: 28 maio 2023.

A Cartilha prevenção e enfrentamento à violência contra meninas e mulheres (DISTRITO FEDERAL, 2020) traz orientações para que os profissionais da educação abordem o tema desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, EJA e Educação Profissional, com orientações acerca da escuta qualificada e para o encaminhamento da suspeita ao POE ou alguém da equipe gestora, procedimentos necessários que têm como prioridade a proteção da vítima, para evitar a revitimização.

Contudo, deve-se observar como o profissional da escola irá identificar e comunicar aos órgãos competentes os casos confirmados ou de suspeita de abuso sexual, avaliando sua capacidade para o reconhecimento e os encaminhamentos necessários, como prevê o Artigo 70-B da Lei nº 8.069/90 (ECA), onde as suspeitas ou casos de crimes praticados contra a criança e o adolescente devem ser reconhecidos e comunicados ao órgão competente, por pessoas capacitadas na área (BRASIL, 2022).

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal incluiu em seu calendário escolar, a partir do ano de 2020, o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso

e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em referência à Lei Federal nº 9.970/2000, dando mais visibilidade ao assunto.

No Distrito Federal existe um regime de cooperação entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, o Ministério Público do Distrito Federal, a Secretaria de Estado da Segurança Pública do DF, a Secretaria de Estado da Mulher do DF, a Secretaria de Estado de Justiça do DF, a Polícia Civil do DF, a Polícia Militar do DF, a Defensoria Pública do DF, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional DF, a Universidade de Brasília, a Câmara Legislativa do DF e a Secretaria Nacional de Políticas Públicas para as mulheres, que promove o curso de 60h/a “Maria da Penha vai à escola”,<sup>22</sup> que tem como público-alvo a comunidade escolar do Distrito Federal, realizado na Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE).

O conjunto de materiais é centrado no fortalecimento de ações voltadas à valorização das meninas e mulheres no enfrentamento às violências, mas há diversas outras ações que se complementam, como as questões de gênero e o entendimento de violências praticadas contra meninas e meninos.

De acordo com o Catálogo de referências e materiais pedagógicos (SEEDF, 2021), os programas e ações voltados “à promoção de uma sociedade livre de violências baseadas em hierarquizações e imposições de papéis sociais pautadas em questões de gênero” realizados no contexto da SEEDF, contam com a rede de apoio e podem ser relacionadas como:

- 1) Prevenção às violências contra meninas e mulheres - Parceria entre a SEEDF/SSPDF/ONU Mulheres/PNUD.
- 2) Convivência Escolar e Cultura de Paz (SEEDF);
- 3) Maria da Penha vai à Escola (NJM/TJDFT);
- 4) Programas Mulheres Inspiradoras;<sup>23</sup>
- 5) Projeto Entre Elas.

Esses Projetos e Programas visam à atuação em conjunto na divulgação, promoção e formação acerca da Lei Maria da Penha e dos direitos das mulheres em situação de violência

---

<sup>22</sup> No Anexo G, encontra-se a relação de cursos ofertados pela EAPE no primeiro semestre de 2023 para a formação da Carreira Magistério do Distrito Federal.

<sup>23</sup> A Portaria nº 256, de 26 maio de 2021, que instituiu o Programa Mulheres Inspiradoras como parte da política de valorização de meninas e mulheres e de enfrentamento às violências foi revogada pela Portaria nº 1.036, de 26/10/2022. Contudo, nas 50 escolas em que o programa foi efetivado, as atividades continuam sendo realizadas.

doméstica, abordando também a violência sexual contra crianças e adolescentes. Trabalha-se a sensibilização ao assunto e a importância das denúncias, indicando:

- 1) que, em casos que envolvam crianças e adolescentes, avisar à Equipe Gestora que deverá, imediatamente, notificar o Conselho Tutelar mais próximo;
- 2) buscar apoio no Serviço de Orientação Educacional;
- 3) buscar equipamento da rede de proteção à mulher do DF e pedir socorro;
- 4) nunca expor a vítima e não atuar como investigador (a);
- 5) utilizar os canais de denúncia, como o Disque 180 ou o Disque 100.

Contudo, esses projetos e programas não são permanentes; eles dependem da iniciativa de pessoas ou grupos, assim como apoio e interesse político, necessidades que mudam de acordo com o cenário que a sociedade vive, bem como a motivação do governo em atender as demandas.

Por meio da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, o afastamento remunerado para estudos oportuniza o desenvolvimento profissional dos servidores o que, de forma estratégica, leva à melhoria da qualidade da educação e o incentivo à formação continuada. O Plano Distrital de Educação (PDE) apresenta como uma de suas diretrizes a “valorização dos profissionais da educação, [...] e qualificação adequada às necessidades do sistema de ensino do Distrito Federal, promovendo e garantindo a formação inicial e continuada nos diversos níveis” (DISTRITO FEDERAL, 2015, p. 1).

Mesmo havendo projetos, programas e políticas públicas voltadas ao tema de prevenção e violência contra as crianças e adolescentes, é indispensável que o profissional da educação seja conhecedor de seus direitos e deveres e, por meio do incentivo ao conhecimento científico, possa encontrar respostas e resultados à problemática na realidade escolar.

Considerando o fluxo e pactos estabelecidos pela rede de proteção, a legislação estabelece mecanismos de atendimento e escuta para o profissional qualificado, de forma a evitar intervenções que possam causar uma fragilidade maior à vítima, fazendo com que ela seja interrogada várias vezes, crime previsto na Lei nº 14.321, de 31 de março de 2022, configurado como violência institucional.

De acordo com o Quadro 6, há observações, comportamentos, verbalizações indiretas ou intencionais que podem sugerir, ou até mesmo revelar que a criança ou o adolescente seja vítima de algum tipo de violação. Contudo, a identificação de quaisquer características

apresentadas não poderá ter uma conclusão prematura, pois existe um fluxo de encaminhamento, e o suporte multiprofissional dos serviços que implicam no diagnóstico.

Dessa maneira, torna-se essencial a qualificação e a formação continuada, para que efetivamente ocorra a identificação de violação de direitos, de forma a possibilitar a construção conjunta por meio do diálogo, entre parceiros internos e externos, tornando as ações eficazes por meio dos projetos e programas já existentes.

## 2.7 O Pedagogo-Orientador Educacional face à sua atribuição legal quanto ao abuso sexual contra crianças e adolescentes

Com o avanço das políticas públicas que evidenciam o compromisso de garantir a proteção às crianças e aos adolescentes contra qualquer tipo de violência, demonstraremos a seguir com uma maior clareza o papel do POE na prevenção e no enfrentamento ao abuso sexual, esteja ele representando a família, a sociedade ou o Estado.

De acordo com a Orientação Pedagógica (DISTRITO FEDERAL, 2019, p. 57) da Secretária de Estado do Distrito Federal, a organização do trabalho pedagógico da OE, “deve, portanto, estar voltada [...] para a transformação social, com estratégias e ações que colaborem e favoreçam a educação para e pelos direitos humanos, pela diversidade, pela sustentabilidade, com vistas a uma educação integral”.

Dentro da perspectiva da atuação do POE, como ouvinte e articulador, que busca o empoderamento da criança fazendo com que sua voz seja ouvida, é importante salientar que esta é uma ação que depende da empatia, cuidado e escuta do outro, pois as ações podem ser efetivas principalmente através do diálogo com afeto e acolhimento.

A revelação espontânea no caso de abuso sexual pode ocorrer em qualquer lugar e a qualquer pessoa. Mas especificamente, no ambiente escolar, o que fazer diante da denúncia ou suspeita de abuso sexual? De acordo com o Guia de orientações para profissionais da educação (DISTRITO FEDERAL, 2020), a criança ou adolescente pode se sentir seguro para relatar um caso de abuso, seja ele físico, psicológico ou sexual, e cabe ao profissional da educação: a) acreditar e ouvir com atenção, sem julgamentos e opiniões ou emoções que não transmitam confiança e suporte; b) tranquilizar a criança/adolescente, assegurando à vítima que ela receberá ajuda, e para isso, a informação terá que ser compartilhada; c) anotar o relato com as próprias palavras da criança e do adolescente, sem realizar perguntas ou tentar esclarecer detalhes; d) comunicar aos órgãos competentes imediatamente; e) manter a confidencialidade no âmbito escolar, e encaminhar o caso para a OE e/ou gestão, para que a criança possa receber apoio; f)

evitar a revitimização,<sup>24</sup> ou seja, fazer a vítima repetir o relato da violência que sofreu, fazendo-a sentir-se invadida e desacreditada.

De acordo com Paz (2014), o Orientador Educacional tem um papel basilar na atuação sobre os temas que envolvem gênero e sexualidade. A autora observa que, na maioria das escolas do DF, os professores delegam ao Orientador Educacional a tarefa de discutir o gênero e a sexualidade com os estudantes, sendo ele o profissional presente nas formações ofertadas pela EAPE. Paz (2014) constata ainda que, apesar da dificuldade em encontrar profissionais da educação preparados para trabalhar com temas relacionados à sexualidade, o Orientador Educacional é o profissional responsável pela abordagem do tema sexualidade, e aquele que recebe a atribuição de atender e encaminhar os casos apresentados.

A ação do POE também deve ser pautada na articulação dos serviços e na construção de um ambiente seguro, de acordo com as leis e políticas públicas que instituem sua responsabilidade:

- ✓ Constituição da República Federativa do Brasil: assegura a proteção integral à criança e ao adolescente;
- ✓ Lei nº 8.069/1990 - ECA: dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;
- ✓ Orientação Pedagógica da Orientação Educacional: esclarece as características do trabalho dos Pedagogos (as)-Orientadores (as) Educacionais;
- ✓ Regimento Escolar da Rede Pública do Distrito Federal: contribui com o planejamento e o adequado desenvolvimento do trabalho realizado pelas Unidades Escolares, considerando as normas e regulamentações de ensino;
- ✓ Lei nº 13.431/2017: Estabelece o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- ✓ Lei nº 9.603/2018: decreto que regulamenta a Lei nº 13.431/2017 que estabelece o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- ✓ Currículo em Movimento: programa que busca melhorar a qualidade da educação básica;
- ✓ Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB): Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

---

<sup>24</sup> Revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem (BRASIL, Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018).

- ✓ Lei Federal nº 11.525/2007: acrescenta o parágrafo 5º ao Artigo 32 da Lei nº 9.394/1996, incluindo o conteúdo sobre os direitos das crianças e adolescentes no currículo do ensino fundamental;
- ✓ Resolução nº 113/2018: dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente.
- ✓ Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022: cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica familiar contra a criança e o adolescente.

## 2.8 Documentos legais: responsabilização, capacitação, atuação, articulação e currículo

É possível identificar na legislação a obrigatoriedade do Estado, da sociedade e da família na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, e pontuar a responsabilização, trabalho de articulação e capacitação do POE enquanto ator de políticas públicas e integrante do Sistema de Garantia (Quadro 7).

Quadro 7 – Documentos Legais

<b>Lei</b>	<b>Tema</b>	<b>Artigos</b>
<b>Constituição Federal de 1988</b>	<b>Responsabilização</b>	<b>Art. 227.</b> É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).
<b>Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990</b> <b>Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências</b>	<b>Responsabilização</b>	<b>Art.245.</b> Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente: Pena – multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.
	<b>Capacitação</b>	III) a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e ao adolescente (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014).
	<b>Articulação</b>	<b>Art. 70-A.</b> A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes, tendo como principais ações: (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014). [...] <b>Art. 86.</b> A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações

Lei	Tema	Artigos
		<p>governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.</p> <p><b>Art. 88.</b> São diretrizes da política de atendimento: [...]</p> <p>VIII) especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre o desenvolvimento infantil;</p> <p>IX) formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente que favoreça a intersectorialidade no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral;</p> <p>X) realização e divulgação sobre o desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência.</p> <p>Consolida o Artigo 227 da CF.</p> <p><b>Art. 18-B.</b> Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso: (Incluídos pela Lei nº 13.010, de 2014)</p> <p>I) encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;</p> <p>II) encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;</p> <p>III) encaminhamento a cursos ou programas de orientação;</p> <p>IV) obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado;</p> <p>V) advertência;</p> <p>VI) garantia de tratamento de saúde especializado à vítima (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022).</p> <p><b>Parágrafo único.</b> As medidas previstas neste artigo serão aplicadas pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014).</p>
<p><b>CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente</b></p> <p><b>Resolução nº 113/2008 de 19 de abril de 2006</b></p> <p><b>Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente</b></p>	<p><b>Articulação</b></p>	<p><b>Art. 1º.</b> O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.</p> <p>§ 1º Esse Sistema articular-se-á com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade.</p> <p><b>Art. 14.</b> O eixo estratégico da promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes operacionaliza-se através do desenvolvimento da "política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente", prevista no art. 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que integra o âmbito maior da política de promoção e proteção dos direitos humanos.</p> <p>§ 1º Essa política especializada de promoção da efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes desenvolve-se, estrategicamente, de maneira transversal e intersectorial,</p>

Lei	Tema	Artigos
<p><b>Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).</b></p>	<p><b>Responsabilização</b></p>	<p>articulando todas as políticas públicas (infra estruturantes, institucionais, econômicas e sociais) e integrando suas ações, em favor da garantia integral dos direitos de crianças e adolescentes.</p> <p><b>Art. 5º.</b> A aplicação desta Lei, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas nacionais e internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente, terá como base, entre outros, os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente a: [...] XI) ser assistido por profissional capacitado e conhecer os profissionais que participam dos procedimentos de escuta especializada e depoimento especial;</p> <p><b>Art. 7º.</b> Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.</p> <p><b>Art. 13.</b> Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presenciado ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão promover, periodicamente, campanhas de conscientização da sociedade, promovendo a identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional.</p>
	<p><b>Articulação</b></p>	<p><b>Art. 14.</b> As políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência.</p>
<p><b>Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 Regulamenta a Lei nº13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência</b></p>	<p><b>Responsabilização</b></p>	<p><b>Art. 2º.</b> Este Decreto será regido pelos seguintes princípios: II) a criança e o adolescente devem receber proteção integral quando os seus direitos forem violados ou ameaçados. [...] V) a criança e o adolescente devem receber intervenção precoce, mínima e urgente das autoridades competentes tão logo a situação de perigo seja conhecida;</p> <p><b>Art. 3º.</b> O sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes, com a finalidade de: [...] II) prevenir os atos de violência contra crianças e adolescentes</p> <p><b>Art. 5º.</b> Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se: I) violência institucional: violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência.</p> <p><b>Art. 7º.</b> Os órgãos, os programas, os serviços e os equipamentos de políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência.</p> <p><b>Art. 9º, Parágrafo 1º.</b> O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:</p>

Lei	Tema	Artigos
		<p>[...]</p> <p>I) Acolhimento ou acolhida;</p> <p><b>Art. 11.</b> Na hipótese de o profissional da educação identificar, ou a criança ou o adolescente revelar atos de violência, inclusive no ambiente escolar, ele deverá:</p> <p>I) acolher a criança ou o adolescente;</p> <p>II) informar à criança ou ao adolescente, ou ao responsável, ou à pessoa de referência, sobre direito, procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao conselho tutelar.</p> <p>III) encaminhar a criança ou o adolescente, quando couber, para atendimento emergencial em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;</p> <p>IV) comunicar o Conselho Tutelar.</p> <p><b>Parágrafo Único.</b> As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes por meio da implementação de programas de prevenção à violência.</p>
	<b>Articulação</b>	<p><b>Art. 19.</b> A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.</p> <p>§ 1º A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação.</p>
<p><b>Lei Federal nº 11.525, de 25 de setembro de 2007 Acrescenta o parágrafo 5º ao artigo 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental</b></p>	<b>Currículo</b>	<p>§ 5º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.</p>
<p><b>Regimento Escolar da Rede Pública do DF 2019</b></p>	<b>Atuação</b>	<p><b>Art. 126.</b> A Orientação Educacional é serviço especializado, desempenhado pelo Pedagogo-Orientador Educacional, para o acompanhamento e o apoio dos profissionais da educação, dos estudantes, seus familiares e articulação da comunidade escolar e da rede externa (rede social ou rede de apoio), quanto ao processo de ensino e aprendizagem e das relações humanas que os cercam.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> O Pedagogo-Orientador Educacional é profissional concursado e parte integrante da equipe pedagógica da unidade escolar.</p>

Lei	Tema	Artigos
		<p><b>Art. 127.</b> A atuação do Pedagogo-Orientador Educacional deve partir do princípio da ação coletiva, contextualizada, integrada ao Projeto Político Pedagógico (PPP), visando à aprendizagem e ao desenvolvimento integral do estudante como ser autônomo, crítico, participativo, criativo e protagonista, capaz de interagir no meio social e escolar e de exercer sua cidadania com responsabilidade.</p> <p><b>Art. 128.</b> São atribuições do Pedagogo-Orientador Educacional:</p> <p>I) participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico;</p> <p>II) elaborar, anualmente, Plano de Ação das atividades de Orientação Educacional na unidade escolar;</p> <p>III) participar das coordenações pedagógicas coletivas da unidade escolar visando à organização do trabalho pedagógico;</p> <p>IV) planejar, implantar e implementar as ações da Orientação Educacional na unidade escolar;</p> <p>V) realizar ações integradas com a comunidade escolar considerando os Eixos Transversais do Currículo;</p> <p>VI) discutir, com a equipe e na equipe, o currículo e o processo de ensino e aprendizagem ante à realidade socioeconômica do estudante;</p> <p>VII) analisar com a equipe pedagógica as contradições da unidade escolar e as diferentes relações que exercem influência na aprendizagem;</p> <p>VIII) contribuir para as melhorias do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar;</p> <p>IX) estruturar o seu trabalho a partir da análise crítica da realidade social, política e econômica do contexto escolar;</p> <p>X) fundamentar sua ação na opção teórica do Currículo da Educação Básica;</p> <p>XI) contribuir na identificação e na reflexão, junto à comunidade escolar, dos fatores que interferem no processo de ensino e de aprendizagem;</p> <p>XII) coordenar o processo de informação educacional e profissional sobre o mundo do trabalho auxiliando na elaboração do projeto de vida do estudante;</p> <p>XIII) supervisionar estágio na área de Orientação Educacional;</p> <p>XIV) participar da identificação e/ou do encaminhamento de estudantes que apresentem dificuldades no processo de ensino e aprendizagem;</p> <p>XV) apoiar e subsidiar os órgãos colegiados, como Conselho Escolar, Grêmios Estudantil, bem como Associações de Pais e Mestres e outros, ou parcerias que necessitem de ação articulada com a Orientação Educacional;</p> <p>XVI) articular ações em parceria com as redes sociais e outros setores da SEEDF;</p> <p>XVII) participar de programas de formação continuada com o objetivo de fomentar a práxis educativa;</p> <p>XVIII) elaborar e apresentar relatórios periódicos e fornecer dados dos resultados das ações da Orientação Educacional;</p> <p>XIX) emitir parecer técnico sobre assuntos de sua competência;</p> <p>XX) participar do processo de conhecimento da comunidade escolar, identificando suas potencialidades, seus interesses e suas necessidades;</p> <p>XXI) articular ações junto à EEAA e à Sala de Recursos na promoção de uma educação inclusiva a fim de contribuir para a superação de dificuldades de aprendizagem;</p>

Lei	Tema	Artigos
		<p>XXII) desenvolver ações e práticas de mediação e conciliação de conflitos, em parceria com a equipe gestora e com a equipe pedagógica;</p> <p>XXIII) implementar no projeto político pedagógico práticas para atender às características dos estudantes com deficiência (Incluído pela Portaria 180 de 30 de maio de 2019, publicada no DODF 102, de 31/5/2019, páginas 15 a 17);</p> <p>XXIV) desenvolver práticas pedagógicas visando ao enfrentamento do <i>bullying</i> e de toda a forma de violência e discriminação (Incluído pela Portaria 180 de 30 de maio de 2019, publicada no DODF 102, de 31/5/2019, páginas 15 a 17);</p> <p>XXV) elaborar relatório a ser encaminhado ao Conselho Tutelar sobre os casos previstos neste Regimento e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Incluído pela Portaria 180 de 30 de maio de 2019, publicada no DODF 102, de 31/5/2019, páginas 15 a 17).</p> <p><b>Art. 129.</b> O Pedagogo-Orientador Educacional trabalhará coletivamente com a equipe gestora e a pedagógica em casos de omissão e violação dos direitos da criança e do adolescente, junto aos órgãos de proteção.</p> <p>§1º As situações previstas nos incisos II e III do art. 308 deste Regimento, bem como as previstas no art. 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente e no inciso VIII do art. 12 da Lei nº. 9.394/1996 deverão ser relatadas ao Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras previstas na legislação (Incluído pela Portaria 180 de 30 de maio de 2019, publicada no DODF 102, de 31/5/2019, páginas 15 a 17).</p> <p>§2º O Pedagogo Orientador Educacional deverá encaminhar à equipe gestora da unidade escolar, um relatório circunstanciado, de caráter sigiloso, dos casos previstos no §1º, o qual deverá ser remetido ao Conselho Tutelar da região, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da 61 Regimento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Data do fato ou do conhecimento do fato (Incluído pela Portaria 180 de 30 de maio de 2019, publicada no DODF 102, de 31/5/2019, páginas 15 a 17).</p>
<p><b>Lei nº 9.394/1996</b>  <b>Estabelece as diretrizes e bases para a educação</b></p>	<p><b>Formação</b></p>	<p><b>Art. 61.</b> Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:</p> <p>[...]</p> <p>II) trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas.</p>
	<p><b>Currículo</b></p>	<p><b>Art. 26.</b> Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.</p> <p>[...]</p> <p>§ 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino.</p>
<p><b>Lei nº 14.344/2022</b></p>	<p><b>Responsabilização</b></p>	<p><b>Art. 23.</b> Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presenciado ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que</p>

Lei	Tema	Artigos
<p><b>Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e dá outras providências</b></p>		<p>constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao Disque 100 da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, tomarão as providências cabíveis.</p>
	<p><b>Articulação</b></p>	<p><b>Art. 29.</b> Os artigos 18-B, 70-A, 70-B, 136, 201 e 226 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passam a vigorar com as seguintes alterações:  <b>Art. 70-A.</b>  IX) a promoção e a realização de campanhas educativas direcionadas ao público escolar e à sociedade em geral e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das crianças e dos adolescentes, incluídos os canais de denúncia existentes;  X) a celebração de convênios, de protocolos, de ajustes, de termos e de outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não governamentais, com o objetivo de implementar programas de erradicação da violência, de tratamento cruel ou degradante e de formas violentas de educação, correção ou disciplina;  XII) a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana, bem como de programas de fortalecimento da parentalidade positiva, da educação sem castigos físicos e de ações de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;</p>
	<p><b>Currículo</b></p>	<p><b>Art. 70-A.</b>  XIII) o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, dos conteúdos relativos à prevenção, à identificação e à resposta à violência doméstica e familiar.</p>

Fonte: Elaborado pela autora com base na legislação.

Dessa maneira, percebe-se que existem muitas leis que buscam a eficácia e a garantia dos direitos da criança e do adolescente. Mas é preciso que todos tenham a consciência do seu papel na sociedade, assim como a sua responsabilização na ocorrência de omissão ou negligência.

### **3 O PERCURSO METODOLÓGICO DA PESQUISA E DO TRABALHO DE CAMPO: AS POTENCIALIDADES DO PEDAGOGO-ORIENTADOR EDUCACIONAL, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

O ponto de partida desta investigação é a atuação institucional do POE no âmbito da escola, atuação considerada imprescindível para a proteção e aplicação das medidas protetivas cabíveis a crianças e adolescentes de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (BRASIL, 1990).

Neste capítulo, apresentamos o percurso metodológico de forma sistematizada, discorrendo sobre as características da pesquisa e suas etapas, tendo o POE como protagonista, possibilitando desenvolver uma pesquisa do tipo exploratória que, sob a ótica de Gil, é desenvolvida

com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato. Esse tipo de pesquisa é realizado especialmente quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil sobre ele formular hipóteses precisa e operacionalizáveis (GIL, 2011, p. 27).

Nesse sentido, esse estudo se faz pertinente devido a inexistência de pesquisas científicas que abordem a atuação do POE na prevenção e no enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, o que demonstramos a partir da Revisão Sistemática da Literatura publicada nos últimos dez anos.

Optou-se pela abordagem de método misto (abordagens quantitativa e qualitativa) pois ele “ativamente nos convida a participar do diálogo sobre múltiplas maneiras de ver e ouvir, de extrair sentido no mundo social, e múltiplos pontos de vista sobre o que é importante e deve ser valorizado e apreciado” (GREENE, 2007). Os estudos com Método Misto utilizam a combinação dos pontos fortes das pesquisas qualitativas e quantitativas, proporcionando uma melhor compreensão do problema pesquisado, e maior aprofundamento das questões complexas (CRESWELL, 2010).

A estratégia utilizada foi a de triangulação concomitante onde “o pesquisador coleta concomitantemente os dados quantitativos e qualitativos e depois compara os dois bancos de dados para determinar se há convergências, diferenças ou alguma combinação” (CRESWELL, 2010, p. 250).

No percurso deste trabalho, inicialmente, foi realizada uma revisão bibliográfica com o intuito de conhecer as pesquisas relacionadas à temática, além do levantamento de documentos

e legislação pertinentes ao tema; posteriormente, foi realizado o estudo de campo que teve como ferramenta de coleta de dados um questionário com questões objetivas e subjetivas.

Por meio do questionário foi possível perceber questões não observadas inicialmente pela pesquisadora a partir das questões subjetivas, o que viabilizou a coleta de dados de caráter exploratório. Gil (2011, p. 121) define questionário como “uma técnica de investigação composta por um conjunto de questões que são submetidas a pessoas com o propósito de obter informações sobre conhecimentos, crenças, sentimentos, valores, interesses, expectativas, aspirações, temores, comportamento presente ou passado”.

Para Moroz e Gianfaldoni (2006, p. 78), o questionário é um “instrumento de coleta de dados com questões a serem respondidas por escrito sem a intervenção direta do pesquisador”. De acordo com a orientação dos autores, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) foi anexado aos questionários, para esclarecimento dos objetivos da pesquisa.

Quanto à natureza da pesquisa, trata-se de uma pesquisa aplicada que procurou respostas práticas ao problema específico, resultando no desenvolvimento de um produto educacional a ser divulgado.

Por meio desse estudo, foi possível obter novas informações sobre o tema, bem como rever orientações que puderam embasar uma pesquisa mais profunda, identificando as dificuldades que os POEs enfrentam na prevenção e no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, oferecendo soluções para a abordagem do tema. Assim, esse estudo procurou contribuir para o desenvolvimento de programas de apoio e capacitação dos POEs e outros profissionais que trabalham com esse tema tão específico quanto complexo, na expectativa de orientar futuras pesquisas para criar soluções eficazes de prevenção e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

### 3.1 Participantes da pesquisa

De acordo com Gamboa (2007), seja nas ciências sociais ou na educação, tanto aqueles que investigam quanto aqueles que são investigados são considerados sujeitos, e o objeto de estudo é a realidade. E é a realidade que procuramos compreender e transformar.

Para investigar os desafios e potencialidades da atuação do POE dividiu-se os questionários em duas etapas: a primeira, por meio da aplicação de um questionário com cinco questões objetivas e três questões subjetivas, aos POEs; a segunda, a aplicação de um questionário a três atores da rede de apoio, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Para o primeiro grupo, o critério de escolha dos participantes foi sua atuação em Regiões Administrativas distintas, embora da mesma zona de abrangência: a Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante (CRE/NB). Os participantes também atendem a etapas de ensino diferentes, outro fator de seleção para o questionário.

A CRE/NB possui 36 instituições de ensino, onde estão lotados os 40 POEs, sendo: três Centros Interescolares de Línguas (CIL); um Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (CAIC); quatro Centros de Educação Infantil (CEI); 13 Escolas Classes (EC): uma Escola Parque da Natureza e Esporte (EPNE); quatro Centros Educacionais (CED); seis Centros de Ensino Fundamental (CEF); três Centros de Ensino Médio (CEM); um Jardim de Infância (JI). Das 36 instituições de ensino desta Coordenação Regional de Ensino, três não possuem POE.

Destaca-se que não houve aceção de etapas (EI, EF ou EM) ou de modalidades de ensino (Educação Rural/Campo) na aplicação dos questionários, já que a pesquisa é direcionada para POEs que atuem com crianças e adolescentes de forma geral. O profissional que atende a Educação de Jovens e Adultos (EJA) também integra a pesquisa, pois o Ministério da Saúde considera adolescentes jovens até os 19 anos.

Os participantes selecionados para a primeira etapa são aqueles que estão atuando como POE em Instituição de Ensino, e que estão afastados para estudo (mestrado). De acordo com a chefia da UNIEB, no momento da pesquisa, a CRE/NB contava com 58 POEs: 40 lotados em instituição educacional, e 18 afastados da atuação. Os motivos do afastamento dos profissionais são: readaptação, afastamento para estudos, licença médica, lotação em função de direção.

O questionário online no *Google Forms* foi enviado a 42 POEs, apenas dois deles em Afastamento Remunerado para Estudos (ARE). Os outros 40 são lotados na CRE/NB que atende as escolas distribuídas entre as Regiões Administrativas (RA) da Região de Saúde Centro-Sul: Candangolândia - RA XIX; Núcleo Bandeirante - RA VIII; Park Way - RA XXIV; Riacho Fundo - RA XVII e Riacho Fundo II - RA XXI. Contudo, apenas 16 POEs aceitaram participar da pesquisa: os dois em ARE, e 14 lotados em escola, representando 38% dos POEs lotados na CRE/NB.

Na segunda etapa da pesquisa, foi aplicado o questionário a três atores da rede de apoio das instâncias públicas constantes no eixo da defesa dos direitos humanos. De acordo com o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, “os órgãos, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência”. O Capítulo III da Resolução 113 do

CONANDA identifica os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil que integram esses eixos estratégicos, sendo eles: a) defesa dos direitos humanos; b) promoção dos direitos humanos; e c) controle da efetivação dos direitos humanos.

A pesquisadora optou pelo eixo da defesa devido a esses atores acolherem as crianças e os adolescentes depois que se tornaram vítimas do abuso sexual e por avaliarem, após os relatos, de que maneira a violência poderia ter sido evitada e de que maneira o POE pode auxiliar efetivamente no trabalho de prevenção.

De acordo com o Artigo 6º da Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006:

O eixo da defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes caracteriza-se pela garantia do acesso à justiça, ou seja, pelo recurso às instâncias públicas e mecanismos jurídicos de proteção legal dos direitos humanos, gerais e especiais da infância e da adolescência, para assegurar a impositividade deles e sua exigibilidade, em concreto.

Foram convidados a participar da pesquisa um profissional da Delegacia de Polícia Civil, um profissional do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e uma Conselheira Tutelar, todos integrantes do eixo estratégico da defesa e que atendem a mesma Coordenação Regional de Ensino.

### 3.2 Local da pesquisa

A CRE/NB foi escolhida pois faz parte da Superintendência Centro Sul, que é a Região de Saúde que abrange o maior número de Regiões Administrativas (RA) do Distrito Federal<sup>25</sup>, o que pode oferecer dados diversos, com diferentes contextos e particularidades.

É importante compreender que cada superintendência de saúde é responsável por gerir as ações de saúde em todos os níveis de atenção na sua área de abrangência, tendo como eixo coordenador a atenção primária à saúde, além de fortalecer a governança do Sistema Único de Saúde da região.

Por meio dos dados da realidade social apresentados no Informe Epidemiológico de abril de 2022 onde as RAs estão inseridas<sup>26</sup>, e com o acesso ao número de notificações desta

---

<sup>25</sup> A jurisdição da ação governamental do Distrito Federal é definida pelas limitações físicas das 33 regiões administrativas, que têm como objetivo a descentralização administrativa e a coordenação dos serviços públicos. Disponível em: <https://segov.df.gov.br/category/administracoes-regionais/>. Acesso em: 01 maio 2023.

<sup>26</sup> O Informe Epidemiológico é elaborado pelo Núcleo de Prevenção e Assistência às Situações de Violência (NUPAV) e apresenta os dados referentes às notificações de violência interpessoal/autoprovocada, inseridas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN-SES-DF). Este núcleo é gestor dos Centro de Especialidades para a Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica (CEPAV Primavera e CEDPAV Alfazema), que atuam na implementação da linha de cuidado na atenção às pessoas em situação de violência junto às equipes das Unidades de Saúde notificadoras (DISTRITO FEDERAL, 2022).

localidade, foi possível refletir sobre as competências que integram o trabalho do POE frente às políticas públicas, no intuito de relacionar sua atuação aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, direcionando e fortalecendo sua identidade.

Para uma melhor compreensão de como ocorre a integração das regiões de saúde, descrevemos, a seguir, a organização das superintendências:

- Superintendência Central (SRSCE): Abrange as localidades da Asa Sul, Asa Norte, Cruzeiro, Lago Sul, Lago Norte, Varjão e Vila Planalto;

- *Superintendência Centro Sul (SRSCS): Abrange as Regiões Administrativas da Candangolândia, Cidade Estrutural, Guará, Park Way, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e II, Setor de Indústrias e Abastecimento – SIA e Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA (grifo nosso);*

- Superintendência Norte (SRSNO): Abrange Planaltina, Sobradinho I e II e Fercal;

- Superintendência Sul (SRSSU): Abrange Gama e Santa Maria;

- Superintendência Leste (SRSLE): Abrange Paranoá, Itapoã, São Sebastião, Jardim Botânico e Jardins Mangueiral;

- Superintendência Oeste (SRSOE): Abrange Brazlândia e Ceilândia;

- Superintendência Sudoeste (SRSSO): Águas Claras, Recanto das Emas, Samambaia, Taguatinga e Vicente Pires.

De acordo com o organograma das Superintendências das Regiões de Saúde, as Regiões Administrativas – RAs que abrangem a CRE/NB fazem parte da Superintendência da Região Centro Sul, com exceção de quatro Regiões Administrativas específicas (Estrutural/SCIA - RA XXV, Guará - RA X e SIA - RA XXIX), que também integram a Região Centro Sul, mas que não foram inclusas no questionário por fazerem parte de outra Coordenação Regional de Ensino, a do Guará - RA X.

### 3.3 Instrumentos da coleta de dados

Como instrumento de coleta de dados, adotamos o questionário no intuito de coletar dados mensuráveis e comparáveis com atores que tiveram (ou não) experiências diretamente ligadas ao problema pesquisado.

A coleta de dados foi realizada em duas etapas: na primeira, envio de questionário aos POEs, com um roteiro (Anexo B) e instruções para seu preenchimento, além do TCLE informando os objetivos da pesquisa. O encaminhamento do questionário foi feito em 23 de novembro de 2022, após apresentação da pesquisa à UNIEB, por *e-mail*. O formulário ficou

aberto para resposta pelo período de 15 dias; ao final, obtivemos respostas de 14 participantes lotados em instituição educacional, e dois em ARE, totalizando 16 participantes.

O questionário foi elaborado no aplicativo de gerenciamento de pesquisas *Google Forms*, e apresentou questões objetivas e subjetivas para análise dos participantes. O *link* de acesso foi compartilhado com os POEs em um grupo de trabalho no *WhatsApp*. Foram também realizados contatos individuais com os participantes, para reforçar a importância da participação na pesquisa.

O questionário foi dividido em três partes, da seguinte maneira:

- a) A primeira, composta por questões sobre o perfil do participante: sexo, perfil etário, processo formativo (se graduado, pós-graduado, mestre ou doutor), tempo de atuação como POE, etapa de ensino em que atua;
- b) A segunda, questões sobre a formação inicial e a experiência profissional do participante; questões sobre o nível de harmonia junto à comunidade escolar interna e externa, e à rede de apoio, especificamente com o CRAS, CREAS e Conselho Tutelar<sup>27</sup>, questões sobre a importância de sua atuação, desafios e possibilidades;
- c) A terceira parte apresentou uma questão objetiva e três subjetivas, com o intuito de entender a motivação para a atuação como POE, e sobre quais as estratégias interventivas utilizadas no combate ao abuso sexual. Havia espaço para que o participante descrevesse qualquer observação particular.

Não havia obrigatoriedade de participação, nem de responder a todas as questões propostas.

Na segunda etapa, o questionário (no formato *Google Forms*) foi aplicado aos atores da rede de apoio, também por meio do *Whatsapp*. Formado por duas perguntas: a) sobre o local de atuação (órgão) e tempo de experiência; e b) qual o entendimento que a rede externa tem acerca das potencialidades de atuação do POE na prevenção e no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, com espaço para exemplos.

As respostas aos questionários encontram-se arquivadas na sua integralidade.

---

27 O CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) se destina ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. O CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) realiza atendimento às pessoas e famílias (criança, adolescentes, jovens, adultos, idosos, mulheres) que vivem situações de violência ou violação de direitos.

### 3.4 Análise dos dados

Optou-se, como abordagem para a análise dos dados, a análise de conteúdo que, segundo Franco (2008, p. 19, grifo nosso), “tem como ponto de partida *a mensagem*, seja ela verbal (oral ou escrita) gestual, silenciosa, figurativa, documental ou diretamente provocada”, pois ela possui um significado e um sentido que trazem representações contextuais de quem a escreve ou fala. De acordo com Cavalcante, Calixto e Pinheiro (2014, p. 14), a análise de conteúdo é “uma técnica de pesquisa que permite, de forma sistemática, a descrição das mensagens e das atitudes atreladas ao contexto da enunciação, bem como as inferências sobre os dados coletados”. Em uma abordagem qualitativa, como a proposta aqui, a análise de conteúdo permite incorporar significados e intencionalidades aos discursos, ultrapassando-os, a fim de desvendar outros sentidos que se estabelecem além das falas propriamente ditas.

A organização da análise e da definição de categorias requer uma pré-análise que Franco (2008, p. 51) pontua que

corresponde a um conjunto de buscas iniciais, de intuições, de primeiros contatos com os materiais, mas tem por objetivo sistematizar os preâmbulos a serem incorporados quando da constituição de um esquema preciso para o desenvolvimento das operações sucessivas e com vistas à elaboração de um plano de análise.

A pré-análise constitui a fase da organização, do contato inicial com os dados a serem analisados, e divide-se em três atividades: a) a leitura flutuante que estabelece contato com os documentos a serem analisados, b) a escolha dos documentos que são selecionados e sistematizados seguindo uma ordem pré-estabelecida; c) a formulação das hipóteses, que trata-se de suposições que podem ocorrer no momento da leitura e da escolha dos documentos, ficando em suspenso até serem validadas ou refutadas pelas “mensagens” encontradas no campo.

Para a definição das Unidades de Análise, foi utilizado a Unidade de Registro, que Bardin (1977, p. 41) descreve como “a menor parte do conteúdo, cuja ocorrência é registrada de acordo com as categorias levantadas”, percebendo-se que as transcrições mantêm relação direta com os objetivos da pesquisa e o referencial teórico, envolvendo elementos tanto racionais, como ideológicos e afetivos.

Com os dados apresentados e de acordo com a unidade de análise definida, observou-se que os dados quantitativos e a frequência de variáveis qualitativas nominais (códigos) que Bardin (1977, p. 58) define como “elementos constitutivos de um conjunto, por diferenciação

seguida de um reagrupamento baseado em analogias, a partir de critérios definidos”, estavam explícitos nas respostas analisadas.

Após a fase organização dos dados, ocorreu a definição das categorias de análise, que Bardin (1977, p. 117) conceitua como o “uma operação de classificação de elementos constitutivos de um conjunto, por diferenciação e, seguidamente, por reagrupamento segundo o gênero (analogia), com os critérios previamente definidos. As categorias, são rubricas ou classes, as quais reúnem um grupo de elementos sob um título genérico, agrupamento esse efetuado em razão dos caracteres comuns destes elementos”. Desse modo, os dados foram agrupados e consolidados, tornando possível o estabelecimento de duas categorias principais: a) a educação sexual e b) a articulação com a rede de apoio. Por meio da classificação de indicadores, que podem aparecer de forma implícita ou subjacente, foram elaborados os índices cuja importância está na frequência com que ocorrem, sendo, portanto, indispensáveis para uma análise de dados consistente.

Conforme apresentado anteriormente, elaboramos um questionário com perguntas abertas e fechadas a serem respondidas pelos participantes. Essas respostas foram avaliadas por meio da análise de conteúdo, com apoio na documentação relativa ao assunto, ou seja, os documentos legais e a bibliografia científica pertinente. Corroborando Franco (2008, p. 27), “os resultados da análise de conteúdo devem refletir os objetivos da pesquisa e ter como apoio indícios manifestos e capturáveis no âmbito das comunicações emitidas”.

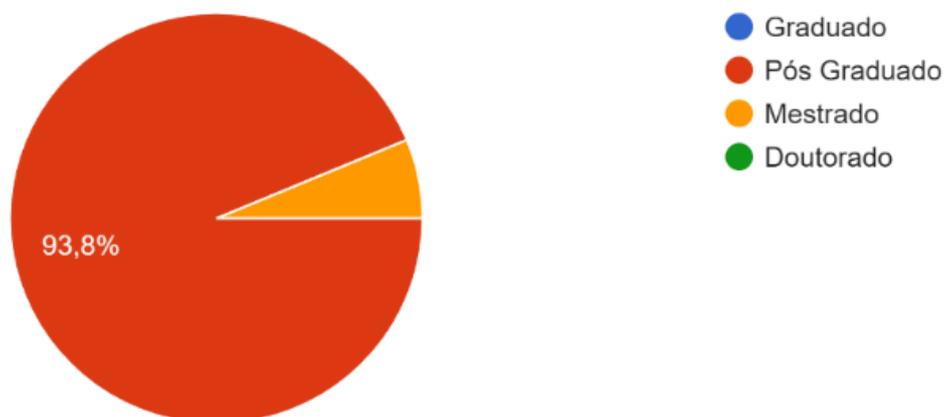
Por meio de questionários aplicados a uma população específica – na primeira etapa, POEs; na segunda, integrantes da rede de apoio –, reuniram-se as respostas objetivas e subjetivas de cada grupo, para a organização quantitativa e qualitativa dos dados, de modo a empregar o método de análise proposto, como apresentados a seguir.

#### 3.4.1 O perfil dos Pedagogos-Orientadores Educacionais: dados sociodemográficos

Nesta seção, apresentamos a primeira parte do questionário, em que investigamos o perfil do participante, sua formação acadêmica e profissional.

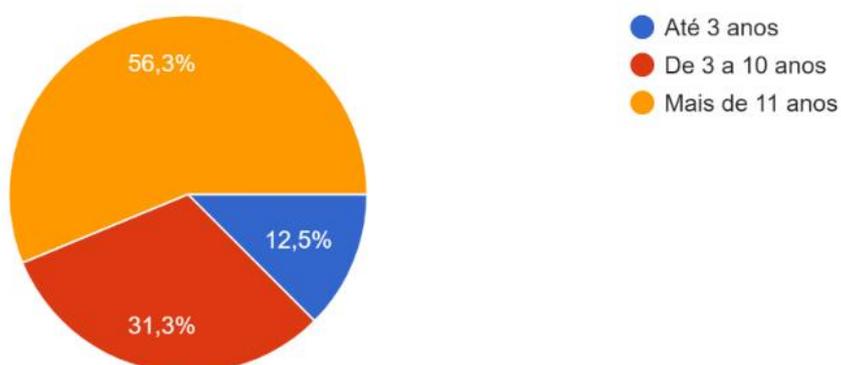
A pesquisa revelou que: a) Todas as participantes do questionário são do sexo feminino; b) a idade das participantes varia entre 32 e 51 anos; c) todas possuem especialização, e duas cursam mestrado (Gráfico 6); d) o tempo de atuação como POE varia entre até três e mais de 10 anos (Gráfico 7); e) as participantes da pesquisa são atuantes na Educação Infantil e Ensino Médio, EJA, Séries Finais, Séries Iniciais, Ensino Médio, CIL e EJA (Gráfico 8).

Gráfico 6 – Grau de Escolaridade das Pedagogas-Orientadoras Educacionais



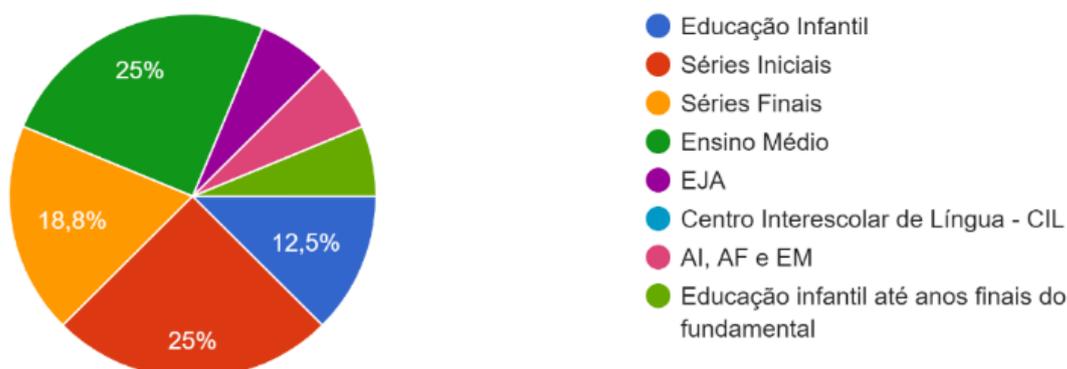
Fonte: Elaborado pela Autora

Gráfico 7 – Tempo de atuação como Pedagoga-Orientadora Educacional



Fonte: Elaborado pela autora

Gráfico 8 – Etapa de Ensino (atual) das participantes da pesquisa



Fonte: Elaborado pela autora

Na primeira parte do formulário, foram apresentados os dados sociodemográficos que revelam que as participantes POEs são todas mulheres, possuem especialização ou mestrado e atuam nas diversas etapas de ensino, indo de encontro aos resultados do Censo Escolar 2020<sup>28</sup>, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que mostra que as mulheres são a maioria dos professores em todas as etapas da educação básica. Elas representam 96,4% dos docentes na Educação Infantil, 88,1% nos anos iniciais e 66,8% nos anos finais do ensino fundamental. Dessa maneira, concordamos com Araújo *et al.* (2006), que

No contexto brasileiro, essa realidade é ainda mais marcante. Os domínios ocupacionais são visivelmente diferenciados e as oportunidades largamente desiguais. O setor educacional é um setor com ampla participação feminina. No Brasil, no processo de expansão desse setor, desencadeado a partir do século XX, as mulheres foram convocadas a ocupar cargo de educadoras e sua incorporação ao trabalho formal em educação deu-se em função da concepção de que a docência, o ato de educar, era atividade feminina, especialmente por envolver o cuidado aos outros (ARAÚJO *et al.*, 2006, p. 1.119).

A UNESCO diz que “o conceito de feminização do magistério não se refere apenas à participação maciça de mulheres nos quadros docentes, mas também à adequação do magistério às características associadas tradicionalmente ao feminino, como o cuidado” (2004, p. 45).

<sup>28</sup> Os dados estatísticos apresentados se referem ao ano de 2020. No Distrito Federal, os dados do INEP de 2022 revelam 38.173 professores, sendo 30.188 mulheres e 7.985 homens. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/institucional/conheca-o-perfil-dos-professores-brasileiros>> e <>[https://download.inep.gov.br/dados\\_abertos/sinopses\\_estatisticas/sinopses\\_estatisticas\\_censo\\_escolar\\_2022.zip](https://download.inep.gov.br/dados_abertos/sinopses_estatisticas/sinopses_estatisticas_censo_escolar_2022.zip). Acesso em: 26 maio 2023.

Esses aspectos culturais e históricos do trabalho são determinados por uma cultura patriarcal que se mantém, mas que, atualmente, recebem intervenções para a mudança, por exemplo, quando as categorias lutam pela valorização e melhores condições de trabalho, por meio de greve e de políticas públicas como o Projeto de Lei que visa garantir que o empregador pague salário igual para homens e mulheres que exercem a mesma função. O presidente Luís Inácio Lula da Silva, em cerimônia no Palácio do Planalto, no dia 8 de março de 2023, disse: *“Quando aceitamos que as mulheres ganhem menos que os homens no exercício da mesma função, nós estamos perpetuando uma violência histórica contra as mulheres”*<sup>29</sup>.

A cultura é uma resposta, uma reação a como se estabelecem e articulam as relações sociais, econômicas e políticas (FLORES, 2002), e o POE também participa desses contextos de luta, sendo através de suas ações nas diversas realidades da comunidade escolar em que atua que ele procura assumir seu papel em prol da dignidade humana.

De acordo com Santos, Santos e Cruz (2022, p. 68), “a formação docente tem um papel crucial na constituição profissional, seja inicial ou continuada”, e os dados de nossa pesquisa refletem que as POEs participantes buscam se qualificar continuamente para cumprirem suas funções, independente da etapa de ensino em que atuam.

#### 3.4.2 Experiências e complexidades de atuação no ambiente escolar

A segunda parte do formulário abordou a experiência das POEs<sup>30</sup>, e quais as complexidades que percebem em sua atuação no ambiente escolar. A pesquisa demonstrou que:

a) o quantitativo de estudantes atendidos por cada uma das POEs varia entre 36 e 1200 estudantes;<sup>31</sup>

b) apenas uma POE não possui sala específica para atendimento.

---

29 Fala do Presidente da República Luís Inácio Lula da Silva, disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/noticias-e-conteudo/trabalho/2023/marco/mes-da-mulher/governo-anuncia-igualdade-salarial-entre-homens-e-mulheres-que-exercam-a-mesma-funcao#:~:text=No%20evento%2C%20o%20presidente%20Lula,viol%C3%A2ncia%20hist%C3%B3rica%20contra%20as%20mulheres>. Acesso em: 21 maio 2023.

30 A partir deste trecho, as Pedagogas-Orientadoras Educacionais participantes da pesquisa serão identificadas pela sigla POE, acompanhada de um número.

31 Acredita-se que houve um erro no preenchimento do formulário, tendo em vista que não há escola que possua apenas 36 estudantes.

Quadro 8 – Quantitativo de estudantes atendidos por POE e existência de sala específica

<b>Pedagogo-Orientador Educacional</b>	<b>Quantidade de estudantes atendidos</b>	<b>Possui sala específica?</b>
POE1	1100	Sim
POE2	340	Não
POE3	730	Sim
POE4	360	Sim
POE5	36	Sim
POE6	650	Sim
POE7	1100	Sim
POE8	800	Sim
POE9	200	Sim
POE10	600	Sim
POE11	1200	Sim
POE12	946	Sim
POE13	300	Sim
POE14	800	Sim
POE15	1200	Sim
POE16	520	Sim

Fonte: Elaborado pela autora.

De acordo com o Artigo 78 da Portaria nº 1.152/2022, o quantitativo de estudantes para cada POE é de 680 alunos. Quando a escola tem entre 681 e 1.200 estudantes, recebe dois orientadores. Dessa forma, no universo pesquisado, 50% das POE respondentes atendem um quantitativo muito superior ao que é determinado pela Portaria.

Também é importante salientar que, apesar do questionário ter apontado que apenas uma respondente não possuía sala específica para atendimento, em contatos informais com POEs, soube-se que o número de POEs sem sala privativa é muito maior que o registrado na pesquisa.

A Lei Orgânica do Distrito Federal (DODF, 1993) preconiza, em seu Artigo 228, a garantia do serviço de orientação educacional em ambiente privativo. Dessa maneira, a escola que mantém o profissional da orientação educacional em ambiente que não seja privativo está descumprindo uma lei, o que deve ser registrado e comunicado, pois a qualidade do serviço e a privacidade do atendimento devem ser priorizadas de acordo com a lei.

Em relação à harmonia e articulação no trabalho realizado entre a OE e a comunidade escolar interna, é possível identificar que a maioria das POEs mantém um nível de bom a excelente (Quadro 8). Já na rede externa, identificada no questionário como CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, em torno de 45% das participantes relatam que o nível de harmonia e

articulação é “moderado” ou “pode melhorar”. Esse dado evidencia a necessidade de uma melhor aproximação entre as POEs e a Rede de Apoio.

De acordo com a Orientação Pedagógica (2019), as ações realizadas além de integrarem o trabalho da orientação Educacional na rede interna, também objetivam articular-se à rede externa, favorecendo “objetivos propostos no projeto pedagógico da escola, no currículo da Educação Básica do DF, nas Diretrizes Pedagógicas e de Avaliação do DF, assim como contribuam para a Promoção, Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

O trabalho articulado por toda rede é eficaz se todos tiverem a capacidade de compreender sua responsabilidade na promoção à educação e à proteção integral do estudante, em conformidade com o Artigo 14 da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que preconiza que “As políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência”.

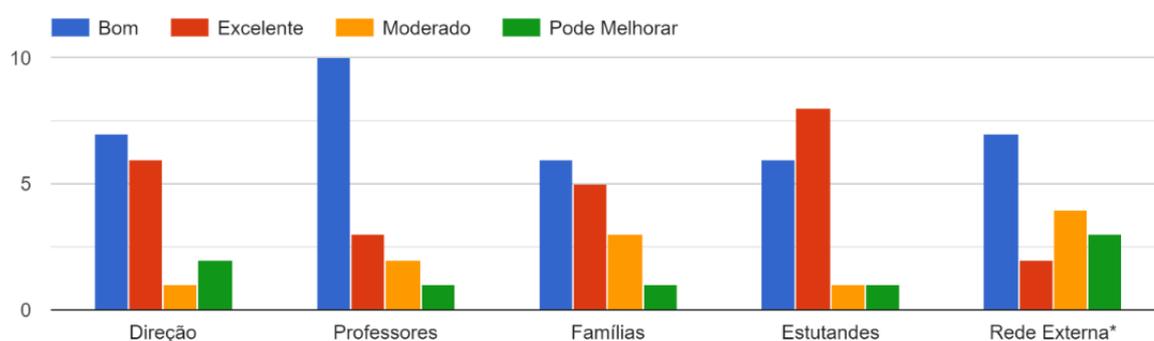
Quadro 9 – Nível de harmonia junto à comunidade escolar interna e externa

Participante Pedagogo-Orientador Educacional	Tempo de Atuação	Quanto ao nível de harmonia e articulação no trabalho realizado entre a Orientação Educacional e a comunidade escolar interna e externa				
		<i>Direção</i>	<i>Professores</i>	<i>Famílias</i>	<i>Estudantes</i>	<i>Rede Externa</i>
POE1	Até 3	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom
POE2	Até 3	Pode melhorar	Bom	Bom	Moderado	Moderado
POE3	De 3 a 10 anos	Moderado	Bom	Excelente	Excelente	Bom
POE4	De 3 a 10 anos	Excelente	Bom	Moderado	Bom	Excelente
POE5	De 3 a 10 anos	Excelente	Moderado	Bom	Excelente	Excelente
POE6	De 3 a 10 anos	Bom	Bom	Excelente	Excelente	Bom
POE7	De 3 a 10 anos	Bom	Bom	Moderado	Bom	Bom
POE8	Mais de 11 anos	Excelente	Moderado	-	Bom	Moderado
POE9	Mais de 11 anos	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Pode melhorar
POE10	Mais de 11 anos	Bom	Bom	Bom	Excelente	Bom
POE11	Mais de 11 anos	Excelente	Excelente	Excelente	Excelente	Moderado
POE12	Mais de 11 anos	Pode melhorar	Bom	Excelente	Excelente	Pode melhorar
POE13	Mais de 11 anos	Excelente	Excelente	Moderado	Excelente	Moderado
POE14	Mais de 11 anos	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom

POE15	Mais de 11 anos	Bom	Bom	Bom	Bom	Bom
POE16	Mais de 11 anos	Bom	Pode melhorar	Pode melhorar	Pode melhorar	Pode melhorar

Fonte: Elaborado pela autora.

Gráfico 9 – Harmonia e articulação no trabalho entre a OE e a comunidade escolar interna e externa



Fonte: Elaborado pela autora.

No geral, o nível de harmonia com a rede interna (direção, professores, alunos, família) é bom ou excelente; já com a rede externa, seis participantes, número correspondente a 38% das respondentes, dizem que o nível de harmonia e articulação é moderada ou pode melhorar. As participantes da pesquisa com menos de 3 anos de atuação, e que ainda cumprem o estágio probatório, não apresentam um nível de harmonia excelente com nenhum ator das redes interna ou externa.

Na questão que aborda os desafios e possibilidades que acompanham as novas exigências da prática da POE diante da realidade política e social da sociedade, das 16 participantes apenas uma respondeu que talvez não tenha conhecimento claro de suas funções (Quadro 10). Porém, 13 sentem que a formação acadêmica não foi suficiente para exercer a função como POE.

Quadro 10 – Desafios e possibilidades na atuação do Pedagogo-Orientador Educacional

	Perguntas	Sim	Não	Talvez	Não respondeu
1	Você tem conhecimento claro de suas funções e atribuições?	15	-	1	-
2	Você sente que a formação acadêmica foi suficiente para exercer sua função como Orientadora Educacional?	2	13	-	1
3	Você percebe a importância do Orientador Educacional nas reuniões junto ao coletivo?	16	-	-	-

4	Você percebe seu trabalho valorizado pela comunidade escolar?	7	3	6	-
5	Há diálogo entre a equipe gestora e a orientação educacional?	12	2	2	-
6	A formação continuada te auxilia a aderir novos métodos que auxiliem na prática escolar?	14	1	1	-

Fonte: Elaborado pela autora.

Na visão de Grinspun (2012, p. 181), “a prática do orientador educacional deve ser vista como um processo ativo e dinâmico, como construção, produção de conhecimento, de saberes, de comunicações e interações”. Dessa maneira, torna-se essencial repensar e investir não apenas na formação continuada, mas especialmente na formação inicial, onde o currículo possa ter mais visibilidade, e todos os profissionais da educação, de fato, possam dialogar com as diversas realidades que o ambiente escolar apresenta.

Todas as participantes percebem a importância do Orientador Educacional nas reuniões junto ao coletivo, porém, apenas sete percebem seu trabalho valorizado junto à comunidade escolar. Para 12 participantes, há diálogo entre a equipe gestora e a orientação educacional. Catorze percebem a formação continuada como forma de auxílio para novos métodos que auxiliem a prática escolar.

Os dados demonstram que, mesmo tendo conhecimento de suas funções, a POE percebe que a formação continuada se torna efetiva na sua atuação por meio de uma prática que contemple a mediação de várias áreas e atores. Para Freire (2001, p. 58) “ninguém nasce educador ou marcado para ser educador. A gente se faz educador, a gente se forma, como educador, permanentemente na prática e na reflexão da prática”. Portanto, a reflexão sobre nossa prática é um trabalho diário.

A Orientação Pedagógica do Orientador Educacional (Distrito Federal, 2019) apresenta estratégias que podem ser utilizadas para atender as metas da implantação da OE junto à instituição educacional, junto aos professores, aos estudantes, às famílias e também à rede de apoio, como descritas no item 3.3 e detalhadas no Quadro 11.

Quadro 11 – Estratégias utilizadas para atingir as metas definidas para as ações do Orientador Educacional, de acordo com a Orientação Pedagógica 2019

<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>
Implantação da Orientação Educacional	Estruturação do espaço físico	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizar o espaço físico.</li> </ul>
	Organização dos instrumentos de registros	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaborar formulários, instrumentos de registros e rotina de arquivamento;</li> <li>Estudar e consultar documentos que respaldam a ação pedagógica do (a) POE;</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>Analisar documentos legais da educação e diretrizes pedagógicas (Regimento Escolar, ECA, LDB, Resoluções da CNE, Portarias vigentes da SEEDF), Lei Maria da Penha, Educação das Relações Étnico-Raciais (Lei 9.394/96) dentre outros.</li> </ul>
	Promoção da identidade do trabalho da Orientação Educacional	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecer comunicação ativa e atualizada com a comunidade escolar a respeito das ações da OE.</li> <li>Apresentar a Orientação Educacional à comunidade escolar.</li> </ul>
Institucionais	Análise da realidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proceder o mapeamento institucional;</li> <li>Sistematizar os dados escolares para organizar o trabalho a ser realizado na IE.</li> </ul>
	Planejamento coletivo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Participar na construção coletiva da Proposta Pedagógica (PP)</li> <li>Elaborar o Plano de Ação Anual da Orientação Educacional.</li> <li>Articular ações e projetos com o Nível Central da OE.</li> </ul>
	Intervenção e acompanhamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>Contribuir com a promoção, garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, adultos e idosos;</li> <li>Interagir, participar e articular com profissionais de educação e demais instâncias da escola nas atividades pedagógicas.</li> </ul>
Junto a professores	Apoio pedagógico individual	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atender individualmente os professores</li> </ul>
	Ação pedagógica no coletivo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Promover a análise reflexiva e diálogo problematizador da convivência escolar;</li> <li>Contribuir com as coordenações coletivas;</li> <li>Realização de ações integradas com os professores</li> </ul>
Junto aos estudantes	Ações educativas individuais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhar individualmente o estudante.</li> </ul>
	Ações educativas no coletivo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Subsidiar a organização eficiente do trabalho escolar e a rotina de estudo;</li> <li>Realizar ações preventivas contra a discriminação por motivo de convicções filosóficas, religiosas, ou qualquer forma de preconceito de classe econômica, social, etnia, sexual, enfatizando o respeito à diversidade cultural;</li> <li>Promover a análise reflexiva e o diálogo problematizador da convivência escolar;</li> <li>Apoiar e subsidiar a participação estudantil nas diversas instâncias da escola e da sociedade;</li> <li>Contribuir com a promoção, garantia dos direitos da criança e do adolescente;</li> <li>Proporcionar ao estudante informações e reflexões a respeito do mundo do trabalho e projeto de vida.</li> </ul>

Junto às famílias	Integração família-escola	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribuir na construção e no fortalecimento da parceria família-escola;</li> <li>• Informar e Orientar a família sobre o SGDCA e serviços de apoio social.</li> </ul>
	Atenção pedagógica individualizada	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acolher as famílias e, ou responsáveis, mediando as situações-problema/desafios apresentados.</li> </ul>
Em rede	Rede de proteção social	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mapear as instituições e os parceiros da rede de Promoção, Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, preferencialmente, no território local.</li> <li>• Coordenar ações e projetos com os parceiros da Rede de Proteção Social.</li> </ul>
	Rede interna	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar ações e projetos com a família, estudantes e profissionais da educação.</li> </ul>

Fonte: Orientação Pedagógica da OE/2019. Disponível em [https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/orienta%C3%A7%C3%A3o-pedagogica-da-orienta%C3%A7%C3%A3o-educacional\\_02mai19.pdf](https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/orienta%C3%A7%C3%A3o-pedagogica-da-orienta%C3%A7%C3%A3o-educacional_02mai19.pdf). Acesso em: 28 maio 2023.

Grinspun (2011) afirma que a atuação da OE sempre esteve relacionada ao cotidiano dos estudantes devido aos fatores internos ou externos que interferem tanto no comportamento, quanto no rendimento dos estudantes.

A escola como um local repleto de possibilidades, é um ambiente favorável para que, através da inovação pedagógica, ocorram práticas educativas que colaborem de maneira efetiva para a formação de cidadãos que mantenham compromisso sobretudo nas transformações que se fazem necessárias. Mas para que isso ocorra, é necessário que o educador se reconheça com tal papel, o que se torna possível apenas por meio da formação e discussões que possibilitem a troca de saberes.

A terceira parte do questionário aborda a temática do papel do POE na prevenção e no enfrentamento do abuso sexual contra a criança ou adolescente, sendo possível perceber que:

Quadro 12 – Orientação da Escola sobre o abuso sexual

	Perguntas	Sim	Não	Talvez	Não respondeu
1	Há trabalho realizado na sua escola pelos professores sobre a prevenção e enfrentamento ao abuso sexual direcionado aos estudantes?	9	4	3	-
2	Conhece os procedimentos a serem adotados quando há suspeita de abuso sexual?	15	1	-	-
3	Você tem conhecimento de algum caso de abuso sexual encaminhado pela sua instituição de ensino?	13	3	-	-
4	Na sua escola, existe algum tipo de orientação com o tema abuso sexual para os profissionais da educação?	5	8	2	1
5	Na sua escola, existe algum tipo de orientação com o tema abuso sexual para os pais ou responsáveis?	3	11	1	1

6	Na sua escola, existe algum tipo de orientação com o tema abuso sexual para os estudantes?	11	4	-	1
7	Há parceria com a rede de apoio com o tema que envolva abuso sexual?	11	5	-	-
8	Você se percebe como ator de políticas públicas?	11	2	2	1
9	Você conhece políticas públicas que atuam no combate ao abuso sexual?	12	1	3	-

Fonte: Elaborado pela autora.

Apesar de nove participantes responderem que, na escola em que atuam, há trabalho realizado junto aos estudantes pelos professores sobre prevenção e enfrentamento ao abuso sexual, observa-se que, das 16 participantes da pesquisa, apenas cinco têm conhecimento de trabalho realizado junto aos profissionais da educação, três têm conhecimento de orientação do tema pesquisado para pais e/ou responsáveis, e 11 têm conhecimento de orientações junto aos estudantes. A pesquisadora sugere que as políticas públicas e a rede intersetorial auxiliem nas atividades no ambiente escolar direcionadas aos estudantes, mas percebe-se a carência de atividades direcionadas aos profissionais da educação e aos pais, ou a falta de interesse desses atores na participação de tais atividades.

Ainda, das 16 participantes, 11 relatam ter parceria com a rede de apoio, mesmo número de POEs que se reconhecem como atores de políticas públicas, e conhecem as políticas públicas que atuam no combate ao abuso sexual

O Artigo 7º do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2018, a qual estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, dispõe que:

[...] os órgãos, os programas, os serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de garantia de direitos e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência (BRASIL, 2018).

É urgente que os POEs se reconheçam, de fato, como parte integrante do SGDCA, auxiliando na identificação e sensibilização dos profissionais da escola como atores sociais de promoção e efetivação de serviços e programas das políticas públicas, especialmente das políticas sociais que devem ser oferecidas a todas as criança e adolescentes, seja nas áreas da saúde, educação, esporte, cultura, lazer, assistência social, entre outras.

De acordo com o Artigo 19 do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, a educação é um órgão que faz parte da rede de proteção por meio da escuta especializada e deve “assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação da violência sofrida”. A escuta especializada não tem o objetivo de produzir provas e, em conformidade com

o Artigo 27 do mesmo Decreto, é determinada a participação em cursos de capacitação para a atuação adequada nas funções previstas no documento.

A partir da interação com as leis que regem o ensino público, é possível compreender a responsabilidade que todos têm em abordar conteúdos que tratem dos direitos da criança e do adolescente. A Lei Federal nº 11.525, de 25 de setembro de 2007 instituiu a obrigatoriedade da escola em abordar o tema, indo ao encontro do Artigo 70-A, XIII, do ECA, que apresenta o “destaque, nos currículos escolares em todos os níveis de ensino, dos conteúdos relativos à prevenção, à identificação e à resposta à violência doméstica e familiar”.

Embora as participantes da pesquisa tenham conhecimento dos procedimentos a serem adotados quando há suspeita de abuso sexual, ainda não existe um fluxo sistematizado de conhecimento de toda a comunidade escolar envolvida. Esse fato corrobora a finalidade dessa pesquisa exploratória que busca avançar, esclarecer e construir novos conceitos para estudos posteriores (GIL, 2011, p. 27), pois vem demonstrar a carência que há em todo o processo de encaminhamento dos estudantes nos casos de abuso sexual.

A pergunta sete de nosso questionário busca compreender a parceria e atuação da rede de apoio em relação a temas que envolvam abuso sexual: cerca de 32% das respondentes afirmam não haver cooperação da rede de apoio, cabendo evocar o Artigo 88 do ECA que preconiza a “formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente que favoreça a intersectorialidade no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral”.

Das 16 participantes, apenas 11 se reconhecem como ator de políticas públicas, e 12 conhecem as políticas públicas que atuam no combate ao abuso sexual. A partir do momento que não nos reconhecemos como atores de políticas públicas e desconhecemos a legislação, e os programas e projetos que atuam no combate à violação de direitos da criança e do adolescente, permitimos que a vítima se torne vulnerável a outros tipos de violência. Essa negligência impossibilita a humanização na educação e o estímulo a valores como a empatia, o respeito, a solidariedade e a compreensão às diferenças, o que forma cidadãos mais conscientes e comprometidos com valores e a justiça social. Daí a importância do reconhecimento do POE como ator de políticas públicas na perspectiva dos Direitos Humanos.

A terceira parte do questionário aborda o tema pesquisado com perguntas subjetivas: a) O que o motiva a trabalhar como Pedagogo-Orientador Educacional?; b) Quais são as estratégias interventivas utilizadas na sua escola para o combate ao abuso sexual?; c) Deseja fazer alguma observação acerca do tema pesquisado e da atuação do POE?

Apesar das perguntas não apresentarem claramente uma conexão, percebe-se algo em comum nas respostas das participantes: a necessidade do trabalho coletivo, que apenas torna-se possível por meio do afeto entre os atores.

As respostas para a primeira questão vão ao encontro do edital nº 31, apresentado no item 2.2 deste estudo, que prevê a realização de concurso público para o cargo de POE, e que apresenta como um de seus requisitos aos cargos dessa função habilidades como a afetividade, a escuta ativa, a sensibilidade e o senso de justiça (Quadro 13). A partir da compreensão do valor das emoções, o POE deve ensinar a como lidar com os medos.

Quadro 13 – O que o motiva a trabalhar como Pedagogo-Orientador Educacional?

	Respostas
POE1	<i>“Amor”.</i>
POE2	<i>“Auxiliar crianças para um melhor desenvolvimento das suas subjetividades”.</i>
POE3	<i>“Auxiliar a comunidade escolar no enfrentamento das dificuldades do processo de ensino aprendizagem”.</i>
POE4	<i>“A necessidade dos estudantes de ter alguém que os acompanhe”.</i>
POE5	<i>“No meu tempo de escola, não tive quem escutasse minhas angústias e me auxiliasse em minhas dúvidas. Quando conheci a figura do orientador achei que era o papel que eu queria exercer na sociedade. Quis colaborar por não ter tido quem o fizesse por mim”.</i>
POE6	<i>“Fazer o que mais amo”.</i>
POE7	<i>“Oportunidade de ajudar o estudante em seu desenvolvimento, autocuidado, crescimento”.</i>
POE8	<i>“Contribuir para formação dos estudantes”.</i>
POE9	<i>“Dom”.</i>
POE10	<i>“O desafio de auxiliar a comunidade escolar na busca de uma educação inclusiva, com igualdade e equidade”.</i>
POE11	<i>“A importância da atuação desse profissional para estudantes e comunidade”.</i>
POE12	<i>“O desejo de uma transformação social, que começa pela escola. E também o fato de contribuir com uma sementinha para formação de cidadãos críticos”.</i>
POE13	<i>“Ajudar o próximo”.</i>
POE14	<i>“Participar do crescimento dos alunos”.</i>
POE15	<i>“Ajudar, orientar e auxiliar alunos, professores e comunidade escolar”.</i>
POE16	<i>“Ter esperanças que as sementes foram de alguma forma plantadas”.</i>

Fonte: Elaborado pela autora.

As respostas das participantes sobre a motivação de trabalhar como POE demonstram a importância do afeto nas relações que cercam a prática. Lück (2002, p. 54) parte do pressuposto que “a natureza, qualidade, nível de comunicação e do inter-relacionamento pessoal são tão intimamente interligados que um não existe sem o outro”. É possível perceber que os efeitos dessa escolha motivacional exigem uma sensibilidade que faz parte do dia a dia, da atuação do

orientador educacional na sua prática escolar. Alves e Oliveira (2017, p. 355) citam que “frases que utilizamos para nos expressarmos e nos comunicarmos estão sempre amparadas numa ‘gramática’, mas também podemos conferir outros significados que só se tornam palpáveis na medida em que integrados ao contexto de uso delas”, e a partir das respostas que os participantes deram acerca de suas motivações para atuarem como POEs percebemos as ações e o sentido de nossas intenções (Alves e Oliveira, 2017).

Na segunda pergunta: “Quais as estratégias interventivas utilizadas na sua escola para o combate ao abuso sexual”, a resposta foi dividida em categorias (Quadro 14).

Quadro 14 – Estratégias interventivas no combate ao abuso sexual

<b>Categorias</b>	<b>Respostas</b>
Educação Sexual	<i>“Orientação às crianças quanto ao cuidado com o seu corpo e intimidade.”</i>
	<i>“Sentamos com as crianças em rodinhas e explicamos que não se pode deixar mexer nas partes íntimas, com uma dinâmica e com bonecos explicamos ontem estão as partes íntimas. Cantamos uma musiquinha que fala das partes secretas. Superficialmente é esta a prevenção. E diálogo constante.”</i>
	<i>“Rodas de conversa com os alunos, filmes e vídeos sobre o assunto.”</i>
	<i>“Palestras.”</i>
	<i>“Oficinas com estudantes.”</i>
Articulação com a rede de apoio externa	<i>“Orientações sobre o tema e formação de rede de apoio.”</i>
	<i>“Palestras sobre o tema realizadas com redes parceiras, projetos e atividades realizadas com os alunos durante o ano letivo.”</i>
	<i>“Trabalho junto ao Programa Saúde na Escola.”</i>
	<i>“Palestras, reuniões e aulas direcionadas.”</i>
	<i>“Roda de conversa e trabalho interventivo realizado como apoio da rede externa – saúde.”</i>
	<i>“Informação, diálogo, rodas de conversas, esclarecimento e conhecimento sobre o assunto, acolhimento e parceria com as redes de apoio.”</i>

Fonte: Elaborado pela autora.

Contemplando o objetivo geral desse estudo, a pesquisa demonstra que as estratégias interventivas no trabalho de prevenção na escola para o combate ao abuso sexual utilizada pelas POEs são voltadas para a Orientação Sexual (de acordo com o Currículo da Educação Básica) e o trabalho de articulação com a rede de apoio externa (em conformidade com a Orientação Pedagógica/2019).

De acordo com Grinspun (2012, p. 44), “a prática não vem desvinculada de uma teoria”. Dessa maneira, é importante que o Orientador Educacional se capacite com fundamentos teóricos e que, de forma coletiva, o desenvolvimento do estudante possa ser fortalecido.

Para finalizar o questionário, a pesquisadora deixou em aberto uma última pergunta subjetiva sobre o desejo do participante em realizar alguma observação acerca do tema

pesquisado e sobre a atuação do POE: “Deseja fazer alguma observação acerca do tema pesquisado e a atuação do Pedagogo-Orientador Educacional?” (Quadro15).

Quadro 15 – Observação acerca do tema e a atuação do Pedagogo-Orientador Educacional

Formação	POE2	<i>“Faz necessário ter mais curso de formação!!!”</i>
	POE3	<i>“Os profissionais da educação, principalmente professores, deveriam fazer cursos para terem as informações adequadas por profissionais altamente capacitados, e com isso não chegar a enxergar em tudo o abuso sexual, e que muitas vezes a criança está apenas se descobrindo fisicamente, em determinada fase de sua vida, e conhecendo o mundo.”</i>
	POE8	<i>“Ainda estou me apropriando (ampliando) o meu conhecimento em relação ao tema. Ainda sinto-me insegura para abordar o tema com os estudantes - principalmente por causa da linguagem.”</i>
	POE15	<i>“Ótimo tema para ser pesquisado e explorado na área da Orientação Educacional.”</i>
Parceria	POE6	<i>“Não sobre nossa atuação, mas ao orientador falta um pouco mais de suporte e valorização.”</i>
	POE10	<i>“Mais parcerias para o noturno.”</i>
	POE12	<i>“É necessário fortalecer a rede de apoio para as escolas.”</i>

Fonte: Elaborado pela autora.

As participantes POE2, POE3, POE8 e POE15 relacionam a necessidade de formação no tema pesquisado. Para Gadotti (2019), o educador capacitado torna-se dirigente à medida que utiliza os instrumentos que possui para a produção da aprendizagem; Freire (2019, p.126) diz que, diante de problemas sociais, “não é possível cruzar os braços diante da violência”.

As participantes demonstram interesse em ajudar os estudantes diante da problemática que é o abuso sexual, mas é um processo penoso, reforçando ainda o que Apple (2017) aponta sobre a crise, que “nos força a questionar se a educação tem um papel substancial a exercer no desafio a essa situação e na construção de uma sociedade que reflita valores menos egoístas e mais emancipatórios” (2017, p. 11). Face à desvalorização dos educadores, temos a necessidade de ressignificar a todo instante, independente dos fatores externos.

Diante da necessidade de formação continuada, a SEEDF ofertou aos Orientadores Educacionais que tomaram posse em 2018 e 2019 o “Aprender sem Parar - Orientação Educacional” (ASPOE), um curso com duração de 3 anos, completamente voltado para a rede, e específico para a OE.

As respostas revelam o aspecto pessoal das participantes, percebido também nas respostas anteriores: a atuação não é composta apenas de racionalidade, mas de ideologia, de

afeto e de emoção. Há preocupação não apenas na capacitação, mas, de um modo geral, na procura por melhores condições para que o trabalho seja mais efetivo.

De acordo com a Diretoria da AOERGS (*apud* CORBELLINE, 2021, p. 5), a OE é uma “prática pedagógica que humaniza o processo de educação”. Porém, é necessário que todos tenham essa compreensão, pois a violação de direitos da criança pode ser prevenida, e a abordagem do Orientador Educacional parte da compreensão de que o ser humano é integral, e práticas que humanizem o processo de educação podem ser citadas em atividades que estimulem a criatividade, o diálogo e a reflexão, produzindo uma aprendizagem mais significativa.

A participante POE10 aponta a carência de atividades para o noturno. De fato, durante a pesquisa realizada, a única referência em relação ao turno noturno foi feita na pesquisa de Gomes (2021), que revelou que, apesar da tentativa que os orientadores têm de realizar atividades na modalidade no EJA, é percebida a ausência de profissionais e de parcerias tanto com a rede interna quanto com a externa.

### 3.4.3 A Visão de integrantes da rede de apoio sobre o papel do Pedagogo-Orientador Educacional na prevenção e no enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes

Para a segunda etapa da pesquisa, foram convidados como participantes atores do eixo estratégico da defesa dos direitos da criança e do adolescente. O eixo é composto pelas Varas da Infância e da Juventude e suas equipes multiprofissionais; público-ministeriais, especialmente Promotorias de Justiça e os centros de apoio operacional; Defensorias Públicas; Advocacia-Geral da União; Procuradorias Gerais dos Estados, Polícia Civil Judiciária; Política Técnica; Polícia Militar; Conselhos Tutelares; Ouvidorias e entidades que prestam proteção jurídico-social.

A análise dos dados da segunda etapa foi feita de forma qualitativa, não estatística, com aprofundamento da análise a partir da subjetividade e da visão de participantes que atuam em diferentes órgãos, oportunizando o conhecimento de diferentes pontos de vista institucionais (Quadro 16).

De acordo com a fundamentação teórica de Gamboa (2007, p. 35), “a análise da sociedade só pode desenvolver-se na sua totalidade. A tarefa da ciência está orientada para a crítica dos interesses e para a emancipação do homem, não só questiona o que é ou como, senão para que se tem de fazer ciência?”. A presente pesquisa evidencia a existência de múltiplas

perspectivas em relação ao assunto estudado, envolvendo uma variedade de contextos e atores, oportunizando ressignificar nossa prática por meio da ciência nos fazendo perceber que “não somos nada sem direitos” (FLORES, 2002, p. 28).

O trabalho de articulação com a rede de apoio externa é de extrema relevância, pois é por meio dessa rede que reconhecemos o quanto podemos realizar, e a importância da integração de diversos setores de trabalho, uma conexão que desperta um sentimento de cuidado e solidariedade. Para Apple (2017, p. 261), “instituições educacionais não são isoladas da sociedade”, pois têm funções relevantes, dentre as quais podemos citar a formação de identidade e a legitimação de conhecimentos.

De acordo com a OP da Orientação Educacional na SEEDF:

As ações em rede são atividades realizadas para integrar o trabalho da Orientação Educacional ao dos outros profissionais da unidade escolar [...] que favoreçam os objetivos propostos no Projeto Pedagógico da escola, no Currículo da Educação Básica no DF, nas Diretrizes Pedagógicas e de Avaliação do DF, assim como contribuam para a Promoção, Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (DISTRITO FEDERAL, 2019).

Dessa maneira, o POE atua diretamente com as políticas públicas e serviços que visam garantir os direitos de todo cidadão, assim como as políticas de combate a todo tipo de violência. A participação da rede de apoio na pesquisa vem “ratificar a importância da prática da Orientação pelo viés da educação” (GRINSPUN, 2012, p. 7).

Obtivemos as seguintes respostas dos participantes da rede de apoio.

Quadro 16 – Questionário com a rede de apoio

Pergunta Respondente	Por quanto tempo você vem exercendo sua atuação no órgão que integra o eixo estratégico de defesa dos direitos da criança e do adolescente?	Se você decidir participar desse estudo, gostaria que relatasse sua opinião sobre as potencialidades do Pedagogo-Orientador Educacional na prevenção e no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como identificar alguma experiência efetiva deste profissional em colaboração com a rede de apoio.
1	10 anos	<i>“O papel do Orientador Educacional é de suma importância para evitar supostos abusos sexuais, bem como cessar as violações das vítimas, que na maioria dos casos têm o Orientador como uma pessoa de sua confiança. Por fim, é junto ao Orientador Educacional que a rede de proteção tem apoio relevante para somar esforços para garantir os direitos de crianças e adolescentes”.</i>
2	16 anos	<i>“Todos os problemas que chegam às unidades policiais envolvendo crianças e adolescentes autores, vítimas ou testemunhas de crimes ou atos infracionais passam pela capacidade de articulação entre os órgãos da rede de proteção.</i>

		<i>O orientador é aquele que faz a ponte com a família, a polícia e o Conselho Tutelar. E, quando a relação entre nós flui bem, a investigação tende ao sucesso e o menor usufrui de condições melhores para seu desenvolvimento e solução de seus problemas. Nos casos de violência sexual, a escola costuma ser o primeiro elo da rede a tomar conhecimento do fato. O/A orientador(a) capacitado consegue identificar as situações de abuso com bastante discernimento. Além disso, ele ou ela é capaz de fazer a articulação necessária com a rede para obter o melhor resultado, sobretudo para o menor.” [...]</i>
3	Mais de 12 anos	<i>“O Orientador Educacional (OE) é o articulador entre a escola e a comunidade "extramuros". Isso o torna, potencialmente, o profissional de educação mais adequado para a construção de relações de proteção às crianças e adolescentes. É possível estabelecer conexões com o Conselho Tutelar; o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, com a Polícia Civil, com a Polícia Militar, com Órgãos Governamentais e Órgãos Não Governamentais que se dedicam ao tema. Essas conexões permitem vários trabalhos de enfrentamento e prevenção. São várias as experiências com OE em articulação com a rede de apoio. Vários eventos promovidos em escolas, com o intuito de levar informação à comunidade escolar visando a prevenção e enfrentamento à violência sexual; vários encaminhamentos aos Conselhos Tutelares envolvendo casos de crianças e adolescentes em situação de vítimas de abuso sexual que sequer tinham conhecimento de que estavam sofrendo abuso. Vários contatos com o Núcleo Judiciário da Mulher, do TJDF, que resultaram em atendimentos visando a proteção de crianças e adolescentes. Várias denúncias por intermédio de Orientadores Escolares que resultaram em ações penais contra abusadores”. [...]</i>

Fonte: Elaborado pela autora.

Para Alves e Oliveira (2017, p. 356), “nossas atividades estão subordinadas a determinadas convenções, instâncias e instituições sociais que condicionam e demarcam o que se pode e o que não se pode fazer, oferecendo guias para ações e intenções”. Por outro lado, Bourdieu (2008, p. 48) afirma que “os seres aparentes, diretamente visíveis, quer se trate de indivíduos quer de grupos, existem e subsistem na e pela diferença”. Portanto, posições diferentes, classes diferentes, (re)constroem, ressignificam a sociedade, de forma que é possível também se reconstruírem, a partir de sua participação na sociedade.

Responderam a esse questionário três atores do eixo estratégico de defesa: um profissional do poder judiciário, um delegado da Polícia Civil, e um conselheiro tutelar. O participante 1 revelou que “*junto ao Orientador Educacional que a rede de proteção tem apoio relevante para somar esforços para garantir os direitos de crianças e adolescentes*”.

Na prática educativa, o trabalho da OE exige uma corresponsabilidade em relação a toda rede interna e externa da escola, é um compromisso que exige a escuta, intervenção, solidariedade, o cuidar do outro. O compromisso em somar esforços na garantia dos direitos de

crianças e adolescentes reflete uma ação de parceria, principalmente quando potencializa a força vital de cada um na construção de uma nova história.

De acordo com Flores (2009, p. 65) “nos momentos atuais, é necessário armar-se de ideias e conceitos que nos permitam avançar na luta pela dignidade humana”. E o Orientador Educacional possibilita essa mobilização junto aos órgãos, por meio de trabalhos que envolvem a articulação de outras esferas institucionais.

O participante 2 disse que “*o orientador capacitado consegue identificar as situações de abuso com bastante discernimento*”. Esse discernimento exige qualificação e o trabalho deve ser feito em parceria ao ambiente escolar, pois os fatores de risco podem ser evidenciados por meio de atividades realizadas na escola, e também por meio da avaliação dos comportamentos, conforme descrito no subitem 2.5, à página 71.

Vale destacar que a criança ou adolescente vítima de abuso, também pode ser vítima de outras violações, e não é simplesmente encaminhar a criança ou o adolescente para os órgãos de proteção depois que a situação de violência é identificada, esperando que as leis se cumpram. É necessário trabalharmos a prevenção, e mobilizar todos na luta pela democracia e justiça por meio de atividades realizadas no ambiente escolar. De acordo com Flores,

O que torna universais os direitos não se baseia em seu mero reconhecimento jurídico, nem na adaptação de uma ideologia determinada que os entenda como ideais abstratos além dos contextos sociais, econômicos e culturais nos quais surgem e para os quais devem servir de pauta crítica. A universalidade dos direitos somente pode ser definida em função da seguinte variável: o fortalecimento de indivíduos, grupos e organizações na hora de construir um marco de ação que permita a todos e todas criar as condições que garantam de um modo igualitário o acesso aos bens materiais e imateriais que fazem com que a vida seja digna de ser vivida (2009, p. 19).

O fortalecimento ao qual Flores (2009) se refere, ocorre por meio da mobilização e sensibilização, e não depende apenas da capacitação do orientador educacional para a identificação de situações de abuso, mas também que os pais e responsáveis, os professores e as crianças e adolescentes reconheçam e percebam essas situações, de maneira a garantir uma melhor proteção a situações de risco.

Em 16 de maio de 2023, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal aprovou o Projeto de Lei nº 5016/2019<sup>32</sup>, uma proposta que inclui nos cursos de

---

<sup>32</sup> Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/138713>. Acesso em: 30 maio 2023.

formação dos profissionais da educação conteúdos relacionados à proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, assim como a capacitação permanente dos profissionais da educação para identificação de maus tratos, negligência e de abuso sexual praticados contra crianças e adolescentes.

A escola é reconhecida como um ambiente favorável para se trabalhar a prevenção, e a rede de apoio percebe o Orientador Educacional como o profissional capacitado para atuar na mobilização e sensibilização no combate a todo tipo de violência.

Para o participante 3, *“o orientador é aquele que faz a ponte com a família, a polícia e o Conselho Tutelar. E, quando a relação entre nós flui bem, a investigação tende ao sucesso e o menor usufrui de condições melhores para seu desenvolvimento e solução de seus problemas [...] Isso o torna, potencialmente, o profissional de educação mais adequado para a construção de relações de proteção às crianças e adolescentes”*.

Percebemos a importância da boa relação que o POE deve manter com a família e com os órgãos de proteção, atuando como um profissional que constrói relações. É indispensável repensarmos sobre as sementes que o profissional da OE é capaz de plantar por meio de sua atuação que exige o contato entre pessoas de diferentes órgãos, diferentes visões, diferentes realidades, mas que devem ter um único propósito, por meio de uma relação coerente com os valores da política democrática pois, de acordo com Giddens:

Um bom relacionamento é o que se estabelece entre iguais, em que cada parte tem iguais direitos e obrigações. [...] de tal modo que compreender o ponto de vista da outra pessoa é essência. [...]. A conversa, ou o diálogo, é o que basicamente faz o relacionamento funcionar (2007, p. 71).

A pesquisa demonstra que o POE exerce um papel fundamental de articulação junto à rede de apoio e que sua atuação é efetiva no combate à violação de direitos da criança e do adolescente.

Grinspun (2012, p. 121) afirma que *“a educação brasileira hoje rejeita a competição desenfreada dos vencedores e clama pelo trabalho solidário, pela troca de experiências e pela sensibilidade”*, o que a OE busca na articulação entre os atores da rede de apoio, e que a própria rede de apoio busca junto às escolas.

A pesquisa junto às POEs demonstra que elas procuram e requerem mais conhecimento e instrumentalização acerca do tema, e acreditam que, por intermédio da formação continuada, sejam capazes de inovar suas práticas educativas. É inevitável a conexão com Paulo Freire em sua obra *Pedagogia da Autonomia* (2006), quando ele fala sobre gostar de ser gente porque, inacabado, sabe que é um ser condicionado, mas, consciente do inacabamento, sabe que pode

ir mais além. E é exatamente isso: termos a consciência de não termos uma natureza determinada e pronta, portanto, sermos aptos a fazer as mudanças significativas e necessárias por meio da formação continuada e interação com os diversos atores, participando ativamente dos processos de aprendizagem.

Freire ainda enfatiza que as dificuldades encontradas na tentativa de transformar o mundo não são permanentes, quando diz:

Gosto de ser gente porque, mesmo sabendo que as condições materiais, econômicas, sociais e políticas, culturais e ideológicas em que nos achamos geram quase sempre barreiras de difícil superação para o cumprimento de nossa tarefa histórica de mudar o mundo, sei também que os obstáculos não se eternizam (FREIRE, 2006, p. 54).

Dessa maneira, contar com o apoio da rede intersetorial no combate ao abuso sexual contra crianças e adolescentes na escola, é perceber a importância do trabalho coletivo no auxílio a todas as crianças e famílias que vivem em situação de vulnerabilidade, evitando que seus direitos, de fato, sejam violados. Existirão dificuldades, mas elas podem ser superadas.

O combate contra a violência sexual contra a criança e o adolescente (e a todo tipo de violência) torna emergente a afetividade, mas não podemos nos esquecer da afetividade que faz parte da relação entre todos os seres humanos. Na visão de Apple (2017), a proteção e o cuidado afetivos devem ser objetivados na transformação da educação. Para que isso ocorra, é preciso uma mobilização que seja capaz de sensibilizar diversos atores na sociedade:

O sistema afetivo é apenas tão fundacional quanto outros sistemas estruturados e estruturantes que servem como blocos construtores da sociedade. De fato, uma sociedade que não se reorganiza em torno de normas e racionalidade de amor, cuidado e solidariedade e não se envolve em lutas bem-sucedidas sobre essas formas não pode ser considerada verdadeiramente comprometida com a igualdade (APPLE, 2017, p. 35).

Palestras, estudos de caso que possibilitam a assistência imediata de diferentes setores, encaminhamentos de estudantes, e até mesmo manifestações públicas, como a realizada no dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, são exemplos de ações articuladas pelos POE e integradas por meio de esforços de diferentes órgãos e atores.

Os relatos dos participantes da pesquisa da rede externa expressam a potencialidade do POE não apenas na identificação da suspeita de violação de direitos, mas sobretudo na garantia dos direitos.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo buscou evidenciar o papel e as ações do POE no combate ao abuso sexual contra crianças e adolescentes. Para o estudo, foi necessário construir o contexto histórico por meio de definições, conceitos, legislação e produção acadêmica que acompanham os marcos históricos da atuação do POE em ambiente escolar para a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

O estudo mostrou a importância da contextualização para demonstrar que fatos ocorridos no passado ainda influenciam decisões e ações nos dias atuais, como exemplo a luta contra o preconceito e a desigualdade, fatores que geram mais vulnerabilidades dependendo dos recortes de raça, classe, etnia, gênero, idade, entre outros. Foi demonstrado que as meninas são as maiores vítimas do abuso sexual, sobretudo porque ainda existem relações de poder estabelecidas pelo homem em relação à mulher, mas também do adulto em relação às crianças.

Os dados apresentados no Fórum de Segurança Pública demonstram que um grande número de crianças e adolescentes ainda são negligenciados, seja pela violência familiar ou pela violência institucional, e aqueles que têm o dever de protegê-los, os tornam ainda mais vulneráveis pela negligência, pela revitimização e pela subnotificação de casos.

Há políticas públicas apresentadas em forma de lei, como é o caso do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 13.431/17 e o Decreto nº 9.603/2018, que estabelecem o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Foi possível perceber, por meio da pesquisa documental, que muitas vítimas e os demais atores sociais, sobretudo aqueles que trabalham na prevenção e no enfrentamento a todo tipo de violência, não têm conhecimento da legislação e das diversas ações que visam o cumprimento das leis. Portanto, entendemos que a escola é o local indispensável para levar o conhecimento à sociedade, tendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente a potencialidade de atuação do Pedagogo-Orientador Educacional à disposição.

De acordo com a pesquisa, foi possível observar que a atuação do POE na esfera educativa é fundamentada e reconhecida mediante leis e decretos. As mudanças ocorridas no trabalho do POE, desde seu advento até os dias de hoje, ocorrem de acordo com a influência das políticas públicas e da interlocução com as mudanças da sociedade. Iniciando sua profissionalização ainda na era industrial com o Decreto-Lei nº 4.073, de 30 de janeiro de 1942, e posteriormente com a Lei nº 5.692/1971 – Lei de Diretrizes e Bases – é que se determina a obrigatoriedade da OE com uma visão mais sociológica, voltada para demandas psicológicas (NÉRICI, 1992).

Mesmo com a atuação fundamentada e legalizada no país, a pesquisa demonstrou que há apenas uma Universidade Pública em todo território nacional que oferece o Curso de Especialização em Orientação Educacional, e que apenas em 15 estados e no DF que há a atuação do POE em escolas públicas. Entendemos que, para a implementação e efetivação das políticas públicas que visam garantir os Direitos Humanos em ambiente escolar, deve haver um maior investimento na formação e capacitação dos profissionais da OE.

Há uma grande diversidade tanto na atuação do POE quanto em sua formação: especificamente no DF, exige-se que o profissional para atuar como POE tenha cursado Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional, ou Pedagogia com Especialização em Orientação Educacional. Nos demais estados onde há a atuação dos POEs, exige-se a Especialização na área, o que ocorre desde 2006.

A OE é composta por atores que contribuem para a formação dos estudantes e, de acordo com a legislação, têm a obrigação de assegurar aos estudantes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos garantidos em lei, sem prejuízo da proteção integral que visa o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania.

Em complementação a leis, decretos, código de ética do orientador e todos os documentos que norteiam as ações do POE do Distrito Federal, o trabalho deve ser articulado com a rede interna e externa, de forma coletiva, e de maneira a criar mecanismos que previnam e coíbam qualquer tipo de violência.

Durante o envolvimento desta pesquisadora nas atividades de pesquisa, associada à experiência profissional e pessoal na área, foi possível atestar que a invisibilidade dos POEs no campo da educação é histórica, mesmo com toda a legislação dedicada à formalização da profissão. Assim, as políticas públicas buscam evidenciar a importância desses profissionais no meio escolar, ao especificar que os profissionais da educação são integrantes do SGDCA, no Eixo da Promoção, conforme Decreto nº 9.603/2018. No Currículo da Educação Básica do Distrito Federal, são apresentados os princípios da educação integral: “integralidade, intersectorização, transversalidade, diálogo escola-comunidade, territorialidade, trabalho em rede... para possibilitar o fortalecimento da participação cidadã” (Distrito Federal, 2018, p. 11), que são entendidos também como a base de atuação dos POEs.

Em 2022, participei de encontros realizados com profissionais especialistas, técnicos, pesquisadores e gestores que contribuíram para debates e alinhamentos de ações e objetivos que subsidiariam a construção do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes (PLANEVCA), atividades promovidas pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente.

Inicialmente, observou-se a ausência de profissionais da educação participando da oficina no eixo de promoção, apenas conselheiros tutelares, assistentes sociais, psicólogos e atores dos eixos defesa e de controle. Falou-se da importância da educação para se trabalhar a prevenção à violência contra crianças e adolescentes e a necessidade da presença de assistentes sociais e psicólogos para trabalhar o tema dentro da escola, o que descaracteriza e desvaloriza o papel do profissional da educação, além de tornar incoerente o trabalho de prevenção a ser realizado em tão larga escala, em nível nacional, sem a participação de profissionais que poderiam efetivamente discutir as possibilidades de trabalho no ambiente essencial para a garantia da proteção integral à criança e ao adolescente: a escola.

No decorrer desta pesquisa, foi possível refletir não apenas sobre os temas emergentes, mas as potencialidades de atuação do POE e o alcance de suas ações na área de prevenção e enfrentamento da violência sexual a crianças e adolescentes.

Com o estudo sobre os avanços dos direitos da criança, foi possível perceber que os movimentos e grupos que trabalharam na construção do ECA não contaram com nenhuma instituição ligada à educação, destacando, assim, a desvalorização ou o não reconhecimento e a invisibilidade dos profissionais da educação, o que talvez justifique o envolvimento de ações voltadas para a assistência, mas não para uma educação eficaz que garanta os direitos da criança e do adolescente na prevenção da violação de direitos.

No decorrer da presente pesquisa, percebemos a amplitude acerca do tema escolhido. As ações voltadas para a prevenção e o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes devem estar pautadas na prática qualificada e no trabalho intersetorial, para que se possa avançar em ações efetivas.

O Currículo em Movimento da Educação Básica (2018) oferece diretrizes de atuação em Direitos Humanos fundamentadas em quatro linhas que se relacionam entre si: a) educação para a promoção, defesa, garantia e resgate de direitos fundamentais; b) educação para a diversidade; c) educação para a sustentabilidade; e d) formação humana integral. Portanto, podem ser inúmeras as ações fundamentadas no currículo e que fortaleçam o respeito à dignidade humana, traduzidas em práticas educativas que fortaleçam a comunidade escolar.

Diante de tantas políticas públicas e ações propostas para o desenvolvimento de ações voltadas para o combate ao abuso sexual, ainda existem muitas incongruências. Como exemplo, temos a Portaria nº 313, de 20 de abril de 2023, que cria um protocolo de notificação indicando que a escola deve informar primeiramente à família sobre a violência denunciada. Já o ECA informa que, em casos de suspeita, deve-se acionar primeiramente o Conselho Tutelar. Além disso, os números de notificação demonstram que a maioria das violações ocorrem no lar da

criança ou do adolescente e a comunicação à família pode inibir a solução do problema, inclusive aumentando os casos de subnotificação. De acordo com os dados apresentados no Anuário de Segurança Pública – item 1.1, 82,5% dos abusadores são conhecidos da vítima e 76,5% dos casos de violência contra criança e adolescentes acontecem no próprio lar.

Ainda, o protocolo que a Portaria nº 313 preconiza não identifica o fluxo dentro do ambiente escolar para o acolhimento da criança vítima de abuso sexual, não havendo também uma qualificação com capacitação técnica para a realização da escuta especializada. Dessa maneira, há uma divergência no encaminhamento da criança ou do adolescente, assim como a falta de clareza quanto à competência e responsabilização da efetivação da garantia dos direitos.

O artigo 245º do ECA é claro em relação à infração administrativa que médicos, professores ou responsáveis por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche cometem ao não comunicar a suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança e adolescente. Mas sem a formação específica, a negligência e omissão podem ser tão significativas quanto a revitimização que a vítima enfrentará, por meio de um sofrimento continuado e repetitivo.

A lei prevê como medida cautelar o afastamento do agressor da moradia comum, na hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável. Mas de que forma a escola pode sentir-se segura, diante da possibilidade da criança e do adolescente serem vítimas de novos tipos de violência, diante de uma suspeita? De que maneira o profissional da educação pode sentir-se seguro em atender e encaminhar uma possível vítima?

No Distrito Federal os programas e projetos existentes para o combate ao abuso sexual contra crianças e adolescentes vão desde a inclusão do dia 18 de maio no calendário escolar – Dia do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes (de acordo com a Lei Federal nº 9.970/2000) –, a programas e ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento às violências, alguns realizados em parceria com a rede de apoio.

A pesquisa buscou aprofundar conhecimentos de interesse social, incluindo as informações que devam ser compartilhadas por todos os atores escolares, atestando que as práticas do POE no espaço escolar são fundamentais como articuladoras de todas as circunstâncias e relações, sejam elas junto às famílias, aos professores ou à rede externa.

Como ator do SGDCa para a prevenção e o enfrentamento ao abuso sexual, o POE tem conhecimento de sua importância no espaço escolar e, por meio da formação continuada e do estabelecimento de vínculos, fortalece a sua prática educativa, resultando em ações eficazes no combate ao abuso sexual à criança e ao adolescente e evidenciando a importância do seu trabalho de articulação junto à rede intersetorial.

O limitado número de pesquisas científicas em que a atuação do Orientador Educacional seja objeto de estudo e a inexistência de pesquisas que façam conexão de sua atuação ao combate ao abuso sexual contra crianças e adolescentes demonstram não apenas a invisibilidade da prática do POE, mas, sobretudo, em como é feito o combate ao abuso sexual no ambiente escolar. Segundo os relatos de atores públicos que atuam no eixo de defesa do SGDCA, o POE é fundamental não apenas para realizar o trabalho de prevenção, mas também para fechar os ciclos de violência.

A pesquisa evidenciou algumas lacunas que são imprescindíveis para estudos futuros: a) a inexistência de um fluxo de encaminhamento entre os atores escolares, em casos de suspeita de violência contra a criança e o adolescente; b) se o trabalho do POE está diretamente ligado a ações voltadas para os Direitos Humanos e, havendo no organograma da SEEDF a Diretoria de Serviços de Apoio à Aprendizagem, Direitos Humanos e Diversidade, por que a Gerência da Orientação Educacional faz parte da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica juntamente com a Assessoria para as Políticas Públicas para as escolas cívico-militares?; c) há cursos voltados para a prevenção e o enfrentamento à violência, mas nenhum deles é específico para capacitar o POE na escuta especializada ou revelação espontânea.

A partir das pesquisas realizadas, foi apontada a inevitabilidade de formação, que é bem descrita nas políticas públicas e que corrobora a demanda dos próprios POEs, como vimos por meio do resultado nos questionários. Portanto, um curso de formação continuada de 60 horas, na modalidade presencial, realizado em cada Coordenação Regional de Ensino, como foi articulado nesta pesquisa, vem ao encontro desses interesses.

O Aprender Sem Parar - Orientação Educacional (ASPOE) é um curso de formação específico voltado especificamente para POEs da SEEDF, mas ele não instrumentaliza os Orientadores para o tema aqui pesquisado. Segundo os estudos realizados pela *Childhood* Brasil, em 2019, 75% das vítimas de abuso são meninas; na pesquisa apresentada pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022, esse número sobe para 85,5%. Contudo, a *Childhood* Brasil evidenciou que apenas 10% dos casos são notificados às autoridades, o que demonstra uma subnotificação considerável quanto ao número total de vítimas. Mesmo que existam cursos voltados para a prevenção à violência sexual dentro da rede, nenhum deles é específico para crianças e adolescentes, nem para meninos. Apesar do encaminhamento da escola ser o mesmo, os meninos permanecem invisibilizados pela subnotificação. Portanto, o produto que apresento ao final dessa pesquisa (Apêndice A) busca contribuir para a formação continuada acerca do tema pesquisado.

O desenvolvimento desse trabalho nos trouxe sentimentos como frustração e ansiedade, devido ao longo processo de exclusão ao qual os profissionais da escola são submetidos e, principalmente, quanto à invisibilidade do trabalho exercido pelo POE.

Entre os órgãos e setores públicos e privados, a escola é citada como um ambiente favorável para trabalhar a prevenção a todo tipo de violência. Com suas práticas educativas, há a implementação de ações em direitos humanos pela iniciativa de profissionais da educação. A estrutura física, o currículo, a valorização do trabalhador da educação, a formação inicial e continuada do docente, são fatores que vem a contemplar o que se torna primordial para uma educação integral.

Como ambiente favorável para educar as crianças sobre diversas temáticas que envolvem respeito, democracia, cuidado e proteção, contamos com a troca de experiências de profissionais especializados em diversas áreas de conhecimento, mas percebemos a falta de investimento em projetos e programas que visam o trabalho de prevenção e combate a todo tipo de violência.

É difícil conceber que questões políticas rompam possibilidades de ação da escola e do Orientador Educacional cuja tarefa é a articulação de ações e comunidade para que seja cumprido “*o respeito universal aos direitos e liberdades fundamentais do ser humano e a observância desses direitos e liberdades*”, de acordo com o que há na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Mesmo com o aprimoramento da legislação na garantia dos direitos da criança e do adolescente, na realidade as políticas públicas não são efetivadas, seja por falta de investimento, de capacitação ou, como já exposto, devido às inconsistências encontradas no próprio setor para a realização de ações. Destacamos que a denúncia e o acolhimento são muito importantes, mas precisamos de ações efetivas para que a violência não aconteça.

A dedicação às leituras no decorrer da pesquisa me apresentou a pessoas sensacionais, e me levou a lugares que eu jamais imaginei um dia visitar. Por intermédio da orientação de Fernando Bomfim Mariana, Herrera Flores me fez compreender através de seus escritos que nem a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, enfim, tudo que busca garantir os direitos humanos, será efetivado sem que a gente lute diariamente almejando condições que tornem a vida digna de ser vivida.

Diante disso, espero que essa pesquisa venha a contribuir para a sensibilização das ações do Pedagogo-Orientador Educacional, mobilizando todos os profissionais da educação na árdua tarefa de proteger e educar crianças e adolescentes, para que todos possam usufruir plenamente de seus direitos à proteção integral, e juntos possamos construir uma sociedade onde o respeito, a igualdade, dignidade e a solidariedade sejam presentes em todas as relações.

## 5 REFERÊNCIAS

- ABRAPIA - Associação brasileira multiprofissional de proteção à infância e à adolescência. **Abuso sexual: mitos e realidade**. Petrópolis, RJ: Autores & Agentes & Associados, 2002. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Abuso\\_Sexual\\_mitos\\_realidade.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Abuso_Sexual_mitos_realidade.pdf). Acesso em: 28 maio 2023.
- ALVES, Elizeu B.; OLIVEIRA, Samir A. de. Wittgenstein e Bourdieu: linguagem, poder simbólico e análise da cultura organizacional. **Cadernos de Linguagem e Sociedade**, v. 18, n. 3, p. 352-370, 2017.
- ALVES, Tamara de Souza S. B. **O trabalho do Orientador Educacional na Rede Municipal de Duque de Caxias: limites e possibilidades de atuação na Equipe Diretiva para uma Gestão Democrática**. 2018. 220 f. Dissertação (Mestrado em Educação, Cultura e Comunicação em Periferias Urbanas), Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, RJ, 2018. Disponível em: <http://www.bdttd.uerj.br/handle/1/10059>. Acesso em: 30 maio 2023.
- ANTUNES, Cristiane Maria de S. **Orientação educacional e o processo de inclusão do público-alvo da Educação Especial: as experiências do município de Mesquita/RJ**. 2022. 89 f. Dissertação (Mestrado em Educação Agrícola), Instituto de Agronomia, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2022. Disponível em: <https://tede.ufrjr.br/jspui/handle/jspui/5643>. Acesso em: 30 mai. 2023.
- ANUÁRIO Brasileiro de Segurança 2022. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**. Ano 16, 516 p., 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>. Acesso em: 02 abr. 2022.
- ANUÁRIO Brasileiro de Segurança 2022. **As violências contra crianças e adolescentes no Brasil**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 22p., 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/12-anuario-2022-as-violencias-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2022.
- ANUÁRIO Brasileiro de Segurança 2022. **Violência Sexual infantil, os dados estão aqui para quem quiser ver**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 10 p., 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/14-anuario-2022-violencia-sexual-infantil-os-dados-estao-aqui-para-quem-quiser-ver.pdf>. Acesso em: 30 maio 2023.
- APPLE, Michael W. **A educação pode mudar a sociedade?** Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.
- ARAÚJO, Tania Maria *et al.* Diferenciais de gênero no trabalho docente e repercussões sobre a saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, n. 4, v. 11, 2006, p. 1117-1129.
- AZEVEDO, Michele Miranda de. **A orientação educacional nas redes de ensino estaduais públicas do Brasil: concursos e funções**. 2016. 629 f. Dissertação (Mestrado em Educação), Universidade de Brasília, Brasília, 2016. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/21310>. Acesso em: 28 mai. 2023.
- BACHRACH, Peter; BARATZ, Morton S. Two Faces of Power. **The American Political Science Review**, v. 56, n. 4, p. 947-952, 1962.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BORGES, Livia F. Currículo integrado, eixo estruturante e interdisciplinaridade: uma proposta para a formação inicial de pedagogos. In: SILVA, Francisco T. **Currículo integrado, eixo estruturante e interdisciplinaridade**: uma proposta para a formação inicial de pedagogos. Brasília: Editora Kiron, 2020.

BOURDIEU, Pierre. **Razões Práticas**: sobre a teoria da ação. Campinas: Papirus, 2008.

BOTELHO, Flávio. GDF inicia campanha contra violação de direitos da criança e do adolescente. **Agência Brasília**, Brasília, 7.6.2020. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2020/06/07/gdf-inicia-campanha-contra-violacao-de-direitos-da-crianca-e-do-adolescente/>. Acesso em: 26 abr. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. **Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006**. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=104402>. Acesso em: 26 abr. 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep. **Sinopses Estatísticas da Educação Básica**. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>. Acesso em: 28 maio 2023.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep. Censo Escolar. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>. Acesso em: 28 maio 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CP nº 5/2005, aprovado em 13 de dezembro de 2005**. Disponível em: [https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE\\_pcp0505.pdf?query=envio](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_pcp0505.pdf?query=envio). Acesso em: 30 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01\\_06.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf). Acesso em: 25 maio 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. Governo anuncia Projeto de Lei para que mulheres e homens tenham salários iguais. Ministério do Trabalho e Previdência, 08 mar. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/noticias-e-conteudo/trabalho/2023/marco/mes-da-mulher/governo-anuncia-igualdade-salarial-entre-homens-e-mulheres-que-exercam-a-mesma-funcao#:~:text=No%20evento%2C%20o%20presidente%20Lula,viol%C3%Aancia%20hist%C3%B3rica%20contra%20as%20mulheres>. Acesso em: 21 maio 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927**. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-17943-a-12-outubro-1927-501820-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 06 jun. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 4.073, de 30 de janeiro de 1942.** Lei Orgânica do Ensino Industrial. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/Del4073.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del4073.htm). Acesso em: 08 ago. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942.** Lei Orgânica do Ensino Secundário. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/Del4244.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del4244.htm). Acesso em: 09 set. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto-Lei nº 8.680, de 15 de janeiro de 1946.** Dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 4.073, de 30 de janeiro de 1942 (Lei Orgânica do Ensino Industrial). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/Del8680.htm#art1](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del8680.htm#art1). Acesso em: 09 maio 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 4.024 de 20, de dezembro de 1961.** Fixa as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4024.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4024.htm). Acesso em: 08 ago. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 5.564, de 21 de dezembro de 1968.** Provê sobre o exercício da profissão de Orientador Educacional. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/15564.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/15564.htm). Acesso em: 08 jan. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.** Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 6377, 12 ago. 1971. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15692.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15692.htm). Acesso em: 26 abr. 2022

BRASIL. Presidência da República. **Decreto 72.846, de 26 de setembro de 1973.** Regulamentada a Lei n.º 5.564, de 21 de dezembro de 1968, que provê sobre o exercício da profissão de orientador educacional. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1970-1979/d72846.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d72846.htm). Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979.** Institui o Código de Menores. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/16697.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/16697.htm). Acesso em: 06 jun. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 26 abr. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto no 99.710, de 21 de novembro de 1990.** Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d99710.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm). Acesso em: 26 abr. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-versao-2019.pdf>. Acesso em: 14 out. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990.** Promulga a Convenção sobre os direitos da criança. Disponível em

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d99710.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm) Acesso em: 06 jun. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 26 abr. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.970, de 17 de maio de 2000**. Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19970.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19970.htm). Acesso em: 12 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.525, de 25 de setembro de 2007**. Acrescenta § 5º ao art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do Ensino Fundamental. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/11525.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11525.htm). Acesso em: 06 jun. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm). Acesso em: 26 abr. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018**. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2018/decreto-9603-10-dezembro-2018-787431-publicacaooriginal-156922-pe.html> Acesso em: 06 jun. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto 10.004, de 5 de setembro de 2019**. Institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/d10004.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10004.htm). Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 14.321, de 31 de março de 2022**. Altera a Lei nº 13.869 de 5 de setembro de 2019, para tipificar o crime de violência institucional. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/Lei/L14321.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Lei/L14321.htm). Acesso em: 02 mar. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022**. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2022/Lei/L14344.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14344.htm). Acesso em: 07 jul. 2022.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 5.016, de 2019**. Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes entre os fundamentos da formação dos profissionais da educação e para incluir a proteção integral dos direitos humanos e a atenção à identificação de maus tratos, de negligência e de violência sexual contra crianças e adolescentes entre os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/138713>. Acesso em: 28 maio 2023.

**CATÁLOGO com referências e materiais pedagógicos**: valorização das meninas e mulheres e enfrentamento às violências 2021. Secretaria da Educação, GDF, 2021. Disponível em: [https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/catalogo\\_com\\_referencias\\_e\\_materiais\\_pedagogicos\\_valorizacao\\_das\\_meninas\\_e\\_mulheres\\_enfrentamento\\_violencias\\_2021.pdf](https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/catalogo_com_referencias_e_materiais_pedagogicos_valorizacao_das_meninas_e_mulheres_enfrentamento_violencias_2021.pdf). Acesso em: 30 maio 2023.

CAVALCANTE, Ricardo; CALIXTO, Pedro; PINHEIRO, Marta. Análise de Conteúdo: considerações gerais, relações com a pergunta de pesquisa, possibilidades e limitações do método. **Informação & Sociedade: Estudos**, v. 24, n. 1, p. 13-18, 2014.

CHAGAS, Gisele Santos. **O que dizem os orientadores educacionais sobre a orientação educacional**: vida e trabalho. 2017. 89 f. Dissertação (Mestrado em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação / Instituto de Educação / Instituto Multidisciplinar de Nova Iguaçu, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Nova Iguaçu – RJ, 2017. Disponível em <https://tede.ufrj.br/jspui/handle/jspui/2421>. Acesso em: 30 maio 2023.

CORBELLINI, Silvana (org.). **Orientação Educacional**: registros de um percurso de formação. Porto Alegre: Formadiagramação, 2021.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa**: métodos qualitativo, quantitativo e misto. 3 ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

CRESWELL, John W.; CLARK, Vicki L. Plano. **Pesquisa de métodos mistos**. 2 ed. Porto Alegre: Penso, 2013.

CUNILL-GRAU, Nuria. La intersectorialidad en las nuevas políticas sociales: un acercamiento analítico-conceptual. **Gestión y Política Pública**, v. XXIII, n. 1, p. 05-46, 2014. Disponível em: <http://www.scielo.org.mx/pdf/gpp/v23n1/v23n1a1.pdf>. Acesso em: 29 maio 2023.

DISTRITO FEDERAL. Câmara Legislativa do DF. **Emenda à Lei Orgânica nº 84, de 2014**. Altera dispositivos da Lei Orgânica do Distrito Federal, que garantem direitos dos orientadores educacionais do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/77525/cldf\\_elo\\_84\\_2014.html#art1](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/77525/cldf_elo_84_2014.html#art1). Acesso em: 05 maio 2022.

DISTRITO FEDERAL. Governo do DF. **Decreto nº 20.769, de 3 de novembro de 1999**. Aprova as Normas relativas a obras de construção e de modificação em estabelecimentos de ensino destinados à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio do Sistema de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em: <https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2011/03/decreto-n%C2%BA-20.769-de-03-de-novembro-de-1999.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2022.

DISTRITO FEDERAL. Governo do DF. **Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012**. Dispõe sobre o sistema de ensino e a gestão democrática da educação básica na rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências. (Alterado (a) pelo (a) Lei 7211 de 29/12/2022). Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70523/Lei\\_4751.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70523/Lei_4751.html). Acesso em: 10 jun. 2022.

DISTRITO FEDERAL. Governo do DF. **Lei nº 5105, de 3 de maio de 2013**. Reestrutura a carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: [https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2019/09/lei-n%C2%BA-5.105\\_do-dia-06.05.pdf](https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2019/09/lei-n%C2%BA-5.105_do-dia-06.05.pdf). Acesso em: 28 maio 2023.

DISTRITO FEDERAL. Governo do DF. **Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015**. Aprova o Plano Distrital de Educação – PDE e dá outras providências). Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/a67c782d75ed48168d81521d566eeac2/Lei\\_5499\\_14\\_07\\_2015.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/a67c782d75ed48168d81521d566eeac2/Lei_5499_14_07_2015.html). Acesso em: 12 dez. 2021.

DISTRITO FEDERAL. Governo do DF. **Edital nº 31, de 30 de junho de 2022**. Concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os Cargos das carreiras magistério público e assistência à educação. Disponível em: [https://arquivos.qconcursos.com/regulamento/arquivo/69344/see\\_df\\_2022\\_edital\\_n\\_31-edital.pdf](https://arquivos.qconcursos.com/regulamento/arquivo/69344/see_df_2022_edital_n_31-edital.pdf). Acesso em: 05 fev. 2022.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Educação. **Currículo em Movimento do Distrito Federal: Ensino fundamental, anos iniciais - anos finais**. Brasília: SEEDF, 2018. Disponível em: [https://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/02/Curriculo-em-Movimento-Ens-Fundamental\\_17dez18.pdf](https://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/02/Curriculo-em-Movimento-Ens-Fundamental_17dez18.pdf). Acesso em: 28 maio 2023.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Educação. **Currículo em Movimento da Educação Básica: ensino fundamental, anos iniciais, Pressupostos Teóricos do Currículo**. Brasília: SEEDF, 2018. Disponível em [https://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/02/1\\_pressupostos\\_teoricos.pdf](https://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/02/1_pressupostos_teoricos.pdf). Acesso em: 28 maio 2023.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Educação. **Regimento Escolar das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal**. Disponível em: <https://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/08/Regimento-SEEDF-COMPLETO-FINAL.pdf>. Acesso em: 25 maio 2023.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado da Educação do DF. **Portaria nº 256, de 26 de maio de 2021**. Institui o Programa Mulheres Inspiradoras (PMI) como parte da Política de valorização de meninas e mulheres e de enfrentamento às violências, a partir de práticas de leitura e escrita no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Disponível em: [http://www2.tc.df.gov.br/sinj/Norma/2f3181cdad0a4c4f9d5e584f2cab8391/Portaria\\_256\\_26\\_05\\_2021.html](http://www2.tc.df.gov.br/sinj/Norma/2f3181cdad0a4c4f9d5e584f2cab8391/Portaria_256_26_05_2021.html). Acesso em: 28 maio 2023.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado da Educação do DF. **Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022**. Dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e na orientação educacional; sobre a organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público, inclusive, dos readaptados e das Pessoas com Deficiência, com adequação expressa para não regência, e do Analista de Gestão Educacional – Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, nas Unidades Escolares da

Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e nas Unidades Parceiras; sobre a organização dos atendimentos ofertados e sobre os critérios de modulação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público readaptados e Pessoas com Deficiência, com adequação expressa para não regência. Disponível em

<https://cdn.sinprodf.org.br/portal/uploads/2022/01/28201641/Portaria-55-2022-Atuacao.pdf>.

Acesso em: 10 jan. 2022.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado da Educação do DF. **Portaria nº 1.152, de 06 de dezembro de 2022**. Dispõe sobre os critérios referentes à organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e orientação educacional, inclusive dos readaptados e das Pessoas com Deficiência, com adequação expressa para não regência, e do Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e nas Unidades Parceiras; sobre a organização dos atendimentos ofertados e os critérios de modulação destes servidores. Disponível em: <https://www.sinprodf.org.br/portaria-no-1-152-de-06-de-dezembro-de-2022/>. Acesso em: 02 fev. 2023.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. **Orientação Pedagógica da Orientação Educacional**. Brasília, DF: SEEDF, 2010.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. **Orientação Pedagógica da Orientação Educacional**. 96p., 2019. Disponível em: [https://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2019/03/orienta%C3%A7%C3%A3o-pedagogica-da-orienta%C3%A7%C3%A3o-educacional\\_02mai19.pdf](https://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2019/03/orienta%C3%A7%C3%A3o-pedagogica-da-orienta%C3%A7%C3%A3o-educacional_02mai19.pdf). Acesso em: 16 maio 2023.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. **Informe Epidemiológico-Abril 2022**. Disponível em: <https://www.saude.df.gov.br/informes-epidemiologicos>. Acesso em: 28 maio 2023.

DISTRITO FEDERAL. Senado Federal. **Lei Orgânica do Distrito Federal, 1993**. Brasília, DF. Texto da Lei Orgânica do Distrito Federal promulgada em 08 de junho de 1993, atualizado até a Emenda à Lei Orgânica nº 128, de 13 de dezembro de 2022 Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70442/LODF\\_ELO\\_128\\_2022.pdf?sequence=9&isAllowed=y](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/70442/LODF_ELO_128_2022.pdf?sequence=9&isAllowed=y). Acesso em: 09 jan. 2022.

DISTRITO FEDERAL. Subsecretaria de Educação Pública. **Regimento Escolar das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal**. 72p., 2006. Disponível em: <https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2011/03/regimento-escolar.pdf>. Acesso em: 28 maio 2023.

ERRA, Rita de Cassia Abreu. **A formação profissional do orientador educacional: um estudo nas escolas municipais de Santos/SP**. 2019. 166 f. Dissertação (mestrado), Universidade Católica de Santos, Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação, 2019. Disponível em: <https://tede.unisantos.br/handle/tede/5682>. Acesso em: 28 maio 2023.

**ESCOLA QUE PROTEGE**: Enfrentando a violência contra crianças e adolescentes. Vicente de Paula Faleiros, Eva Silveira Faleiros, Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2008, 2ª edição. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/escqprote\\_eletronico.pdf](http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/escqprote_eletronico.pdf). Acesso em: 10 maio 2022.

FERREIRA, Thaianne. **Orientação educacional na atualidade**: possibilidades de atuação. 2013. x, 88 f. Dissertação (Mestrado em Educação), Universidade de Brasília, Brasília, 2013. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/14665>. Acesso em: 30 maio 2023.

FLORES, Joaquín Herrera. Direitos humanos, interculturalidade e racionalidade de resistência. **Sequência**. Revista do Curso de Pós-Graduação em Direito da UFSC, n. 44, v. 23, p. 9–30, 2002. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15330>. Acesso em: 28 maio 2023.

FRANCO, Maria Laura P. B. **Análise de conteúdo**. Brasília, 3ª edição: Liber Livro Editora, 2008.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: Saberes necessários à prática educativa. 33. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2006 (Coleção Leitura).

FREIRE, Paulo. **A educação na cidade**. 5ª ed. São Paulo: Cortez, 2001.

FROES, Hélen R. P.; BICA, Alessandro C. A trajetória da orientação educacional pelas páginas da revista prospectiva nos anos de 1977 a 1988. **Anais do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão**, v. 1, n. 14, 2022.

GADOTTI, Moacir; FREIRE, Paulo; GUIMARÃES, Sérgio. **Pedagogia: Diálogo e Conflito**. Ed. Cortez, 2015.

GAMBOA, Sílvio Sanches. **Pesquisa em educação**: métodos e epistemologias. Chapecó: Argos, 2007.

GARCIA, Maria Fernanda. Brasil ocupa 2º lugar no *ranking* mundial de exploração sexual de crianças. 2021. **Observatório do 3º Setor**. Disponível em: <https://observatorio3setor.org.br/noticias/brasil-2o-lugar-ranking-mundial-exploracao-sexual-criancas/>. Acesso em: 06 jun. 2022.

GIDDENS, Anthony. **Mundo em descontrole**. O que a globalização está fazendo de nós. 6 ed. Rio de Janeiro: Record, 2007.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

GOMES, Karina de S. O. **Narrativas de orientadoras educacionais de escolas públicas**: contribuições a partir da atualidade da Educação de jovens e adultos no Distrito Federal. 2021. 158 f., il. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação), Universidade de Brasília, Brasília, 2021. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/43470>. Acesso em: 04 Jun. 2023.

GREENE, Jennifer C. **Mixed Methods in social inquiry**. San Francisco: Jossey-Bass, 2007.

GRINSPUN, Mírian P. S. Z. **A orientação educacional: conflito de paradigmas e alternativas para a escola.** 5 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

GRINSPUN, Mírian P. S. Z. (org.). **A prática dos orientadores educacionais.** In: VILLON, Ivanita Gil. Orientação educacional e comunidade. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2012.

GRINSPUN, Mírian P. S. Z. **Autonomia e Ética na escola: o novo mapa da educação.** São Paulo: Cortez, 2014.

GUIMARÃES, Gleny T. D.; DE PAULA, Marlúbia C. (orgs.). **Análise de conteúdo e análise de discurso: reflexões teórico-metodológicas em diferentes vertentes.** Alexa Cultural: São Paulo/Edua: Manaus, 2022.

HOLANDA, Aurélio B. de. **O minidicionário da língua portuguesa.** 8 ed. Ed. Positivo, 2019.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e pedagogos: inquietações e buscas.** Educar, Curitiba, n. 17, p. 153-176, 2001.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e Pedagogos, para quê?** 6. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

LIMIA, Juliana Pereira. **Sexualidade no contexto escolar: concepções e práticas sobre sexualidade entre orientadores educacionais (1990-2020).** 2020. 129f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Educação), UNISUL, 2020. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/15225?mode=full>. Acesso em: 30 maio 2023.

LÜCK, Heloísa. **Ação integrada: administração, supervisão e orientação educacional.** 20 ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes Ltda., 2002.

LYNN, Lawrence L. E. **Designing Public Policy: A Casebook on the Role of Policy Analysis.** Santa Monica, Calif.: Goodyear, 1980.

MARTINS, Ana Carolina H. F. S. **Nem sempre o adulto resolve...: o serviço de orientação educacional e as práticas de *bullying* no primeiro segmento do ensino fundamental.** 2016. 168 f. Dissertação (Mestrado Profissional de Ensino em Educação Básica - CAP UERJ), Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <https://www.btdt.uerj.br:8443/handle/1/7183>. Acesso em: 30 maio 2023.

MEAD, Lawrence M. Public Policy: Vision, Potential, Limits. **Policy Currents** (Newsletter of the Public Policy Section, APSA), n. 1, v. 68 p. 1-4, 1995.

MELETTI, Claudia Maria D. **O trabalho colaborativo como um caminho para transformar a prática: a experiência de um grupo de orientadoras educacionais.** 2017. 159 f. Dissertação (Mestrado em Educação: Formação de Formadores), Programa de Estudos Pós-Graduados em Educação: Formação de Formadores, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2017. Disponível em <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/20258>. Acesso em: 30 maio 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. **Relatório Técnico nº 009/2022 – AEST/GCG.** Crimes contra a Dignidade Sexual e Maus-Tratos ocorridos no DF em 2021, discriminado os cometidos contra crianças e adolescentes. Disponível em: [https://www.mpdft.mp.br/portal/images/pdf/nucleos/nevesca/Crimes\\_contra\\_a\\_Dignidade\\_Sexual\\_e\\_Maus-tratos\\_contra\\_Crianças\\_Adolescentes\\_2021.pdf](https://www.mpdft.mp.br/portal/images/pdf/nucleos/nevesca/Crimes_contra_a_Dignidade_Sexual_e_Maus-tratos_contra_Crianças_Adolescentes_2021.pdf). Acesso em: 01 abr. 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. **ECA - Linha do tempo sobre os direitos de crianças e adolescentes**. Disponível em: <https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/ECA-Linha-do-tempo-sobre-os-direitos-de-criancas-e-adolescentes>. Acesso em: 28 maio 2023.

MONTEIRO, Maria Eugênia. **Educação ambiental e práxis no trabalho pedagógico do orientador educacional na rede pública de ensino do Distrito Federal**. 2021. 161 f. Dissertação (Mestrado em Educação), Universidade de Brasília, Brasília, 2021. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/43170>. Acesso em: 30 maio 2023.

MORAIS, Kellen Cristina França. O ensino de história na Base Nacional Comum Curricular: percepções sob a lente da teoria crítica de currículo. In: SILVA, Francisco T.; CAMINHA, Viviane M. Currículo e Teoria Crítica: resgatando. Brasília: Editora Kiron, 2021, p. 213-246.

MOROZ, Melania; GIANFALDONI, Mônica Helena T. A. **O processo de pesquisa: iniciação**. 2. Ed. Brasília: Líber Livro, 2006.

NASCIMENTO, Izete Santos do. **O pedagogo-orientador educacional no acolhimento e acompanhamento de adolescentes em medida socioeducativa**. 2017. xv, 108 f. Dissertação (Mestrado em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde), Universidade de Brasília, Brasília, 2017. <https://repositorio.unb.br/handle/10482/23971>. Acesso em: 30 maio 2023

NASCIMENTO, Thiago P. do. O estatuto da criança e do adolescente -ECA e a história da educação no Brasil: reflexão jurídicas. In: SILVA, Francisco T.; CAMINHA, Viviane M. Historiografia e história da educação brasileira: ensino, pesquisa e formação docente. São Paulo: Editora Dialética, 2022, p. 157-170.

NÉRICI, Imídio G. **Introdução à orientação educacional**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1992.

NOCITO, Meire Campelo. **O sentido atribuído ao trabalho do orientador educacional na rede pública de ensino: diferentes olhares**. 2020. 124 f. Dissertação (Mestrado em Educação: Psicologia da Educação), Programa de Estudos Pós-Graduados em Educação: Psicologia da Educação, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/23716>. Acesso em: 30 maio 2023.

OLIVEIRA, Maria Izete de; PEREIRA, Afonso Maria. Formação docente e prática pedagógica na educação infantil. In: CARVALHO, Diana de Carvalho; OLIVEIRA, GRANDO, Belene Salete; BITTAR, Mariluci (orgs.). **Currículo, diversidade e formação**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2008, p. 147-166.

ONU MULHERES. **Prevenção e enfrentamento à violência contra meninas e mulheres: guia com orientações para profissionais da educação**. SSPDF/SEEDF/PNUD, 58p, Brasília, 2020: Disponível em: [https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/guia\\_prevencao\\_mulheres\\_31.03.20.pdf](https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/guia_prevencao_mulheres_31.03.20.pdf). Acesso em: 28 maio 2023.

ORGANIZACIÓN PANAMERICANA DE LA SALUD. (OPAS). **Comprender y abordar la violencia contra las mujeres**. Violência sexual. Washington, DC: OPS, 12p, 2013. Disponível em [https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/98821/WHO\\_RHR\\_12.37\\_spa.pdf?sequence=1](https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/98821/WHO_RHR_12.37_spa.pdf?sequence=1). Acesso em: 29 ago. 2022.

ORGANIZACIÓN PANAMERICANA DE LA SALUD. (OPAS). **Violência contra as mulheres**. Disponível em <https://www.paho.org/pt/topics/violence-against-women>. Acesso em: 06 jun. 2022.

OS EFEITOS da violência doméstica nas crianças que testemunham agressões. **Galileu**. 08 maio 2022. Disponível em: <https://revistagalileu.globo.com/Sociedade/Comportamento/noticia/2022/05/os-efeitos-da-violencia-domestica-nas-criancas-que-testemunham-agressoes.html>. Acesso em: 06 jun. 2022.

PAZ, Cláudia Denis Alves da. "**Eu tenho esse preconceito, mas eu sempre procurei respeitar os meus alunos**": desafios da formação continuada em gênero e sexualidade. 2014. 221 f., il. Tese (Doutorado em Educação), Universidade de Brasília, Brasília, 2014. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/17259>. Acesso em: 30 maio 2023.

PINHEIRO, Queila Strucker. **Contribuições de trabalhos pedagógicos realizados por pedagogo orientador educacional em contexto de escola**: ênfase na formação de professores. 2017. 128 f. Dissertação (Mestrado em Educação nas Ciências). Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Ijuí, RS. Disponível em: <https://bibliodigital.unijui.edu.br:8443/xmlui/handle/123456789/6122>. Acesso em: 30 maio 2023.

PÖTTKER, Érico Sartori. **A orientação educacional e os territórios narrativos de gênero e sexualidade na escola**. 2013. 135 f. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal do Paraná. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/31748>. Acesso em: 30 maio 2023.

**PREVENÇÃO e enfrentamento à violência contra meninas e mulheres**: Guia com orientações para profissionais da educação. Secretária de Educação, GDF, 2020. Disponível em [https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/guia\\_prevencao\\_mulheres\\_31.03.20.pdf](https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/guia_prevencao_mulheres_31.03.20.pdf). Acesso em: 30 maio 2023.

**PRIMEIRA Infância no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes**: Uma experiência a ser replicada. Disponível em: [http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2019/07/primeira\\_infancia\\_no\\_sistema\\_de\\_garantia\\_de\\_direitos\\_de\\_crianças\\_adolescentes.pdf](http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2019/07/primeira_infancia_no_sistema_de_garantia_de_direitos_de_crianças_adolescentes.pdf). Acesso em: 06 jun. 2022.

REINACH, Sofia; BURGOS, Fernando. Violência contra Crianças e Adolescentes no Brasil: a urgência da parceria entre educação e segurança pública. *In: Fórum Brasileiro de Segurança Pública*, 2021, p. 219-225. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2022.

REZENDE, Propercio A. de. **Considerações sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA**. 2014. Disponível em: [https://livredetrabalho infantil.org.br/wp-content/uploads/2016/11/consideracoes\\_SGDCA-1.pdf](https://livredetrabalho infantil.org.br/wp-content/uploads/2016/11/consideracoes_SGDCA-1.pdf). Acesso em: 08 ago. 2022.

SANTOS, Afonso W. M.; SANTOS, Daniela P.; CRUZ, Mara Rúbia R. Formação continuada dos professores da educação básica no Distrito Federal: da constituição da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do DF (EAPE) - 1988 a 2021. *In: SILVA, Francisco T.; CAMINHA, Viviane M. História e historiografia da educação brasileira: ensino, pesquisa e formação docente*. São Paulo: Editora Dialética, 2022, p. 47-74.

SANTOS, Benedito R. dos. **Guia de referência**: construindo uma cultura de prevenção à violência sexual. São Paulo: Childhood. Instituto WCF-Brasil. Prefeitura da Cidade de São Paulo. Secretaria de Educação, 2009. Disponível em: <https://prceu.usp.br/repositorio/guia-de-referencia-construindo-uma-cultura-de-prevencao-a-violencia-sexual-redes-de-protecao/>. Acesso: 28 maio 2023.

SANTOS, Benedito R. dos. **Guia escolar**: identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes /Benedito Rodrigues dos Santos, Rita Ippolito – Seropédica, RJ: EDUR, 2011. Disponível em: [https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit\\_accion\\_files/6385.pdf](https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/6385.pdf). Acesso em: 28 maio 2023.

SEABRA, Raíssa Costa Faria de Farias; OLIVEIRA, Maria Claudia Santos Lopes de. Adolescentes em atendimento socioeducativo e escolarização: desafios apontados por orientadores educacionais. **Psicologia Escolar e Educacional**, Maringá, v. 21, n. 3, p. 639-647, set./dez. 2017. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/30775>. Acesso em: 04 jun 2023.

SILVA, Francisco T. **Currículo integrado, eixo estruturante e interdisciplinaridade**: uma proposta para a formação inicial de pedagogos. Brasília: Editora Kiron, 2020.

SILVA, Francisco T.; CAMINHA, Viviane M. **Historiografia e história da educação brasileira**: Ensino, pesquisa e formação docente. São Paulo: Editora Dialética, 2022.

SILVA, Francisco T.; CAMINHA, Viviane. M. (orgs.). **Currículo e Teoria Crítica**: resgatando diálogos Ensino, pesquisa e formação docente. Brasília: Editora Kiron, 2021.

SILVA, João Roberto de Souza. **Formação e atuação do orientador educacional**: perspectivas interdisciplinares. 2018. 149 f. Tese (Educação, Arte e História da Cultura), Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2018. Disponível em <https://dspace.mackenzie.br/handle/10899/24651>. Acesso em: 30 maio 2023.

SOUZA, Cecília M.; ADESSE, Leila (orgs.). **Violência sexual no Brasil**: perspectivas e desafios. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/violencia\\_sexual\\_brasil.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/violencia_sexual_brasil.pdf). Acesso em: 28 maio 2023.

UNESCO. **O Perfil dos professores brasileiros**: o que fazem, o que pensam, o que almejam. Pesquisa Nacional UNESCO, São Paulo: Moderna, 2004. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000134925>. Acesso em: 28 maio 2023.

UNICEF. **História dos Direitos da Criança**: Os padrões internacionais avançaram radicalmente ao longo do século passado – conheça alguns marcos na história desses direitos no Brasil e no mundo. Disponível em <https://www.unicef.org/brazil/historia-dos-direitos-da-crianca>. Acesso em: 26 abr. 2022.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. Programa de pós-graduação em educação – modalidade profissional - edital nº 1/2022. Disponível em: [http://www.fe.unb.br/images/pos-graduacao/PPGEMP/editais-e-chamadas-publicas/mestrado/2021/Edital\\_PPGEMP\\_2022\\_1\\_ajustado\\_observacoes.pdf](http://www.fe.unb.br/images/pos-graduacao/PPGEMP/editais-e-chamadas-publicas/mestrado/2021/Edital_PPGEMP_2022_1_ajustado_observacoes.pdf). Acesso em: 10 jun. 2022.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Estudio multipaís de la OMS sobre salud de la mujer y la violencia doméstica: primeros resultados sobre prevalencia, eventos relativos a la salud y respuestas de las mujeres a dicha violencia: resumen del informe. 2005. Organización Mundial de la Salud. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/handle/10665/43390>. Acesso em 29 mai. 2023.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Responding to children and adolescents who have been sexually abused.** Who Clinical Guidelines. 2017. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/259270/9789241550147-eng.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 29 ago. 2022.

WOUTERS, Janete Allassia D. **O orientador educacional e suas contribuições para o ensino e aprendizagem escolar.** 2019. 91f. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Ensino de Humanidades e Linguagens), Universidade Franciscana, Santa Maria - RS. Disponível em <http://www.tede.universidadefranciscana.edu.br:8080/handle/UFN-BDTD/820>. Acesso em: 30 maio 2023.

## 6 APÊNDICE

### O PRODUTO TÉCNICO

A partir de discussões com a Gerência de Orientação Educacional (GOE), e de acordo com o que já estava previsto dentro da metodologia de pesquisa, buscou-se como produto resultante desta pesquisa a criação e implantação de um curso de desenvolvimento profissional direcionado aos POEs, e a cada Coordenação Regional de Ensino separadamente. Buscam-se a formação e qualificação dos POE, com aprofundamento teórico e estruturado que visa enriquecer suas ações, a fim de atender suas demandas com o tema de pesquisa e o compartilhamento de conhecimentos.

O principal objetivo é capacitar o profissional no exercício de sua função na temática “O papel do Pedagogo-Orientador Educacional na prevenção e no enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes”, observando os Eixos Transversais do Currículo, a saber: Educação para a Diversidade, Cidadania em e para os Direitos Humanos e Educação para a Sustentabilidade. Todos os temas fazem parte do processo educacional e influenciam diretamente na construção/reconstrução de saberes.

No decorrer da pesquisa foi observado que para uma melhor compreensão da teoria e do concreto, sobretudo em relação a um tema emergente, o curso necessita gerar um conhecimento estruturado e organizado.

Gamboa (2007, p. 47) observou que, a partir dos anos 80, a motivação dos pesquisadores era “cumprir os requisitos para a obtenção de títulos e de progressões nas carreiras profissionais”. Porém, a pesquisa exige compartilhamento de conhecimentos, tonando inevitável a correlação entre o que é pesquisado e o concreto, de modo a surgirem outras técnicas que sejam capazes de resultar em mudanças necessárias para o combate à violação de direitos das crianças e dos adolescentes.

Espera-se que o curso seja ofertado conforme descrito:

- ✓ Modalidade: presencial
- ✓ Local: Coordenação Regional de Ensino
- ✓ Carga horária: 60h
- ✓ Público-alvo: Pedagogos-Orientadores Educacionais
- ✓ Número de vagas por turma: 25
- ✓ Forma de ingresso: ordem de recebimento de inscrição

- ✓ Requisito: Pedagogo-Orientador Educacional em exercício na rede pública
- ✓ Objetivo: capacitar o profissional no exercício de sua função com a temática “O papel do Pedagogo-Orientador Educacional na prevenção e no enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes”, observando os Eixos Transversais do Currículo, a saber: Educação para a Diversidade, Cidadania em e para os Direitos Humanos e Educação para a Sustentabilidade. Todos os temas fazem parte do processo educacional e influenciam diretamente na construção/reconstrução de saberes e em suas relações com o mundo.

A realização do curso será por meio de 11 encontros temáticos sequenciais e presenciais, com duração total de 4 horas cada, mais 16 horas indiretas para aprofundamento do tema.

Propõe-se que os encontros percorram 3 blocos:

- 1) Primeiro bloco: Bloco Temático, que busca estabelecer a relação do tema do curso (histórico, bases conceituais de acordo com a legislação) e a atuação do Pedagogo-Orientador Educacional (desafios e possibilidades). Utiliza-se a legislação vigente como referência da obrigatoriedade de trabalhar as temáticas e os temas transversais.
- 2) Segundo bloco: Bloco Pedagógico, com objetivo de encontrar e discutir meios que possam construir possibilidades de atuação no ambiente escolar, em relação ao trabalho de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, de forma coletiva;
- 3) Terceiro bloco: Bloco Intersetorial, em que se discutirá e buscará a ampliação e o dinamismo em rede no processo de produção de conhecimento, por meio de projetos, apoio e trocas de saberes nas diversas áreas de atuação que levem à reflexão sobre a importância do trabalho intersetorial, com ações que possam estabelecer vínculos junto à rede de apoio, e a construção de um fluxo em rede.

Os encontros serão divididos nos seguintes temas:

### **BLOCO 1: BLOCO TEMÁTICO**

ENCONTRO	CONTEÚDO	ATIVIDADE AVALIATIVA
1º	- Apresentação - Leitura crítica dos documentos (para embasamento dos temas)	- Fórum de Discussão: Contexto Histórico dos Direitos da Criança e do Adolescente;

	apresentados nos próximos encontros).	- Fórum de Discussão: Legislação Lei nº 13.431/2017 e Decreto nº 9.603/2018.
2º	- Marco dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.	
3º	Lei nº 13431/2017: Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações.	
4º	Políticas Públicas.	
5º	Decreto 9603/2018: Regulamenta a Lei nº 13.431/2017.	

### 2º BLOCO: BLOCO PEDAGÓGICO

ENCONTRO	CONTEÚDO	ATIVIDADE AVALIATIVA
6º	- Revelação Espontânea.	Fórum de Discussão: Currículo x Direitos Humanos; Mural Interativo: Revelação Espontânea.
7º	- Escuta Especializada.	

### 3º BLOCO: BLOCO INTERSETORIAL

ENCONTRO	CONTEÚDO	ATIVIDADE AVALIATIVA
8º	- Currículo x Direitos Humanos.	- Análise Crítica: Construção de um fluxo; - Mural Interativo: Proposta de Planos e Projetos.
9º	- Conversa/construção de um fluxo por meio da interlocução de atores; - Construção de um plano coletivo, fundamentado por meio da legislação, finalidade e estrutura.	
10º	- Apresentação de planos, projetos, boas práticas	
11º	- Apresentação de planos, projetos, boas práticas e encerramento; - Avaliação.	

Nos encontros serão realizadas a leitura crítica de documentos, discussões, apresentações e a avaliação, objetivando a formação específica sobre o tema com especialistas qualificados, com conhecimento técnico, domínio científico e metodológico sobre a problemática.

A cada encontro, dois profissionais apresentarão o tema para o compartilhamento de experiências, discussão das competências, exposição de problemas e alternativas.

Por meio dos saberes construídos e compartilhados nos 11 encontros, espera-se que a reflexão de ações específicas levem à criação de projetos que auxiliem na efetivação de políticas públicas já existentes.

Para a formação específica e sobre o tema, com o compartilhamento de saberes e desafios, pode ser melhor adquirida com o trabalho em rede, onde a articulação e a integração entre os diversos órgãos e atores podem ser efetivas na garantia dos direitos da criança e do adolescente.

O curso proposto, buscará a capacitação especificamente de Pedagogos-Orientadores Educacionais que realizam atendimento envolvendo a escuta especializada, relato espontâneo, articulação junto à rede de apoio interna e externa. A partir dessa capacitação, espera-se que o profissional desenvolva projetos em rede, direcionados especificamente a professores, ou a estudantes, ou a pais/responsáveis, de acordo com as necessidades e abordagens específicas para cada público.

### **BIBLIOGRAFIA**

**BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 26 abr. 2022.

**BRASIL. Decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018.** Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2018/decreto-9603-10-dezembro-2018-787431-publicacaooriginal-156922-pe.html> Acesso em: 06 jun. 2022.

**BRASIL. Decreto nº 99.710 de 21 de novembro de 1990.** Promulga a Convenção sobre os direitos da criança. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d99710.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm) Acesso em: 06 jun. 2022.

**BRASIL. Lei nº 11.525 de 25 de setembro de 2007.** Acrescenta § 5º ao art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do Ensino Fundamental. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11525.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11525.htm). Acesso em: 06 jun. 2022.

**BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.** Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm). Acesso em: 26 abr. 2022.

**BRASIL. Lei nº 14.321 de 31 de março de 2022.** Altera a Lei nº 13.869 de 5 de setembro de 2019, para tipificar o crime de violência institucional. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/Lei/L14321.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Lei/L14321.htm). Acessado em: 02 de março de 2022.

**BRASIL. Lei nº 14.344 de 24 de maio de 2022.** Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2022/Lei/L14344.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14344.htm). Acesso em: 07 jul. 2022.

BRASIL. **Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961.** Fixa as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4024.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4024.htm). Acesso em: 08 ago. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-versao-2019.pdf>. Acesso em: 14 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 26 abr. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.970, de 17 de maio de 2000.** Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19970.htm#:~:text=LEI%20No%209.970%2C%20DE%2017%20DE%20MAIO%20DE%202000.&text=Institui%20o%20dia%2018%20de%20de%20Crian%20e%20Adolescentes](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19970.htm#:~:text=LEI%20No%209.970%2C%20DE%2017%20DE%20MAIO%20DE%202000.&text=Institui%20o%20dia%2018%20de%20de%20Crian%20e%20Adolescentes). Acesso em: 12 nov. 2021.

BRASIL. **Resolução CONANDA nº 113 de 19 de abril de 2006.** Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=104402> Acesso em: 26 abr. 2022.

DISTRITO FEDERAL. **Currículo em Movimento da Educação Básica:** ensino fundamental, anos iniciais, Pressupostos Teóricos do Currículo. Brasília: SEEDF, 2018.

DISTRITO FEDERAL. **Regimento Escolar das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.** Disponível em: <http://www.se.df.gov.br>. Acesso em: 09 out. 2021.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. **Informe Epidemiológico – Abril 2022.**

NASCIMENTO, T. P. do. O estatuto da criança e do adolescente - eca e a história da educação no Brasil: reflexão jurídicas. In: SILVA, F. T.; CAMINHA, V. M. **Historiografia e história da educação brasileira:** ensino, pesquisa e formação docente. São Paulo: Editora Dialética, 2022.

OLIVEIRA, Maria Izete de; PEREIRA, Afonso Maria. Formação docente e prática pedagógica na educação infantil. In: CARVALHO, Diana de Carvalho; OLIVEIRA, GRANDO, Belene Salette; BITTAR, Mariluci (orgs.). **Currículo, diversidade e formação.** Florianópolis: Ed. Da UFSC, 2008.

OPAS. **Violência contra as mulheres.** Disponível em <https://www.paho.org/pt/topics/violence-against-women> Acesso em: 06 jun. 2022.

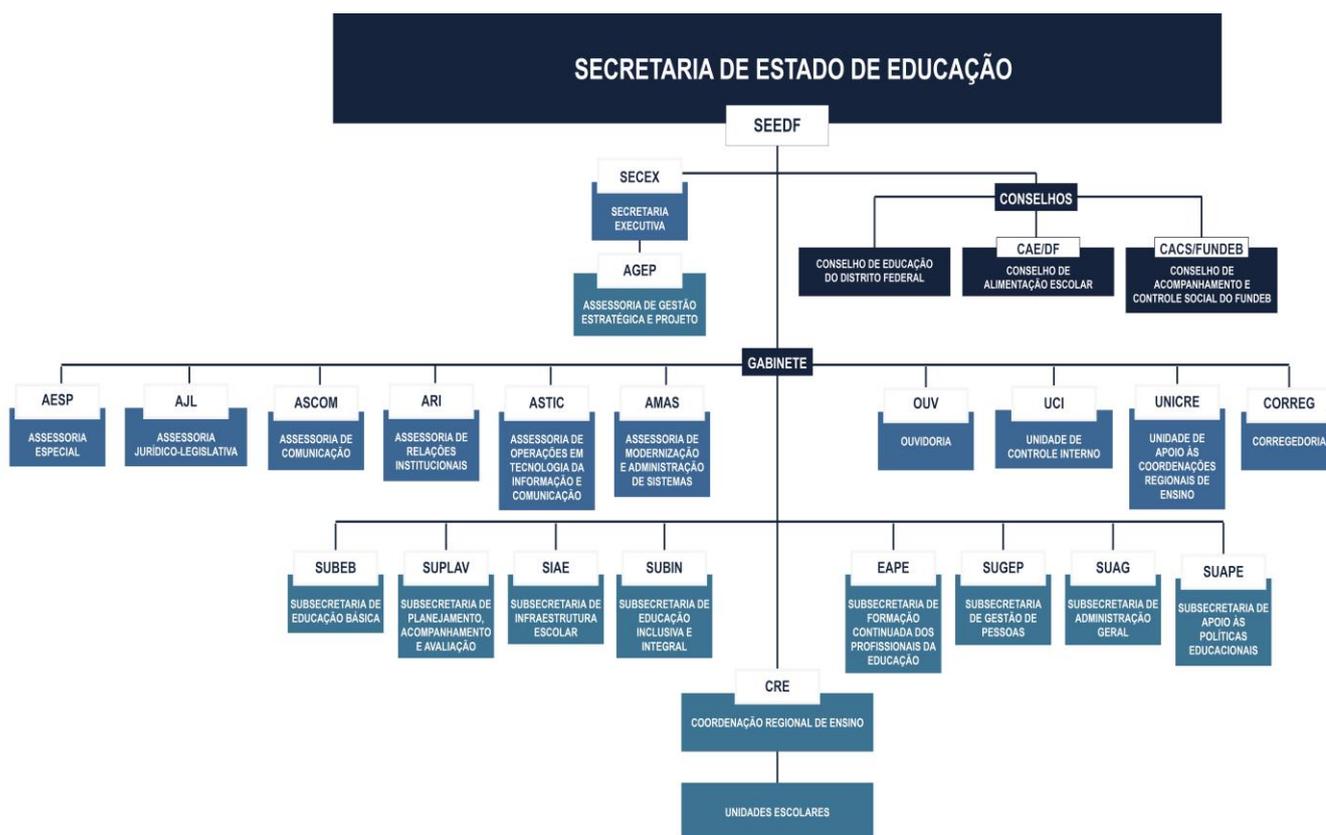
SANTOS, B. R. dos. **Guia de referência: construindo uma cultura de prevenção à violência sexual.** São Paulo: Childhood. Instituto WCF-Brasil. Prefeitura da Cidade de São Paulo. Secretaria de Educação, 2009.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos. **Guia escolar: identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.** Seropédica, RJ: EDUR, 2011. Disponível em: [https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit\\_accion\\_files/6385.pdf](https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/6385.pdf)

SEABRA, Raíssa Costa Faria de Farias; Oliveira, Maria Claudia Santos Lopes de. TÍTULO

SILVA, F. T. **Currículo integrado, eixo estruturante e interdisciplinaridade:** uma proposta para a formação inicial de pedagogos. Brasília: Editora Kiron, 2020.

## ANEXO A – ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Disponível em <https://www.educacao.df.gov.br/sobre-a-secretaria-estrutura/>. Acesso em: 30 maio 2023.

## **ANEXO B – TERMO DE CONSENTIMENTO DAS PEDAGOGAS-ORIENTADORAS EDUCACIONAIS**

### **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

**Título: O ORIENTADOR EDUCACIONAL NA PREVENÇÃO E NO ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESPAÇO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

O objetivo deste estudo é compreender de que forma o Orientador Educacional utiliza estratégias interventivas para o combate ao abuso sexual contra crianças e adolescentes na comunidade escolar.

Caso você decida integrar este estudo, você responderá um questionário *on line* com duração de aproximadamente 10 minutos, e que fará parte do objeto de pesquisa.

A coleta destes dados e informações servirá para formulação de estatística e gráficos.

Você pode escolher não responder quaisquer perguntas que o (a) façam sentir-se incomodado, porque as informações que coletamos são também sobre suas experiências pessoais, e isto não irá interferir na sua vida profissional.

Esse questionário ajudará a comparar dados e informações que podem contribuir para investigar a capacitação do OE para atuar contra a violência sexual contra crianças e adolescentes, dar sentido ao papel do Orientador Educacional e compreender os desafios encontrados na articulação junto à rede interna e externa no combate ao abuso sexual. Não será, necessariamente, para seu benefício direto. Entretanto, fazendo parte deste estudo você fornecerá mais informações sobre o lugar e relevância desses escritos para a própria prática do Orientador Educacional.

O formulário será preenchido anonimamente, portanto, seu nome não aparecerá na pesquisa, bem como em nenhum formulário a ser preenchido. Nenhuma publicação partindo deste questionário revelará os nomes de quaisquer participantes da pesquisa.

Esta pesquisa está sendo realizada no Programa de Pós-graduação em Educação Modalidade Profissional - UnB, sendo a aluna Taís Mirelle Moreno Silva a pesquisadora, sob a orientação do Prof. Dr. Fernando Bomfim Mariana. A investigadora, assim como o Orientador estão disponíveis para responder a qualquer dúvida que você tenha. Caso seja necessário, contate 61 – 99149.1975.

Não é necessário informar dados pessoais.

Eu concordo em participar deste estudo.

( ) SIM ( ) NÃO

## ANEXO C – QUESTIONÁRIO APLICADO ÀS PEDAGOGAS-ORIENTADORAS EDUCACIONAIS

### Questionário Aplicado às Pedagogas-Orientadoras Educacionais

Título: O ORIENTADOR EDUCACIONAL NA PREVENÇÃO E NO ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESPAÇO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

AUTORA: TAÍS MIRELLE MORENO SILVA

ORIENTADOR: PROF. DR. FERNANDO BOMFIM MARIANA

Este questionário tem o objetivo de compreender de que forma o Orientador Educacional utiliza estratégias para combater o abuso sexual contra as crianças e adolescentes, assim como os desafios e dificuldades encontradas na efetivação do seu trabalho enquanto ator de políticas públicas. O questionário está dividido em 3 partes: 1) Identificação; 2) Experiências Profissionais; 3) Abordagem do tema.

#### PARTE 1 - IDENTIFICAÇÃO

Sexo:

Feminino ( ) Masculino ( ) OUTROS ( ) especifique:

Idade:

Formação Acadêmica:

Graduado ( ) Pós Graduado ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( )

Cursando \_\_\_\_\_ ( )

Tempo que atua como Orientador Educacional:

Até 3 anos ( ) De 3 a 10 anos ( ) Mais de 11 anos ( )

Etapa de Ensino (atual):

Educação Infantil ( ) Séries Iniciais ( ) Séries Finais ( ) Ensino Médio ( ) EJA ( )

( ) Outra atuação (atual) \_\_\_\_\_

#### PARTE 2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

1) Qual o quantitativo de estudantes que são atendidos pelo (a) orientador (a) educacional na instituição em que atua?

2) A Orientação Educacional possui uma sala específica no estabelecimento de ensino para o Serviço? ( ) sim ( ) não

3) Quanto ao nível de harmonia e articulação no trabalho realizados entre a Orientação Educacional e comunidade escolar interna e externa:

Direção: ( ) bom ( ) excelente ( ) moderado ( ) pode melhorar

Professores: ( ) bom ( ) excelente ( ) moderado ( ) pode melhorar

Famílias: ( ) bom ( ) excelente ( ) moderado ( ) pode melhorar

Estudantes: ( ) bom ( ) excelente ( ) moderado ( ) pode melhorar

\*Rede Externa: ( ) bom ( ) excelente ( ) moderado ( ) pode melhorar

\*A Rede Externa refere-se ao CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, outros.

De acordo com a Orientação Pedagógica da Orientação Educacional (2019, p.57) “A organização do trabalho pedagógico da Orientação Educacional deve, portanto, estar voltada [...] a transformação social, com estratégias e ações que colaborem e favoreçam a educação em e pelos direitos humanos”.

Dessa maneira, os desafios e possibilidades que acompanham as novas exigências da prática do Orientador Educacional, diante da realidade política e social da sociedade. Responda (S) sim (N) não ou (T) Talvez, aos questionamentos abaixo:

<b>Responda</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>T</b>
Você tem conhecimento claro de suas funções e atribuições?			
Você sente que a formação acadêmica foi suficiente para exercer sua função como Orientador Educacional?			
Você percebe importância do Orientador Educacional nas reuniões junto ao coletivo?			
Você percebe seu trabalho valorizado pela comunidade escolar?			
Há diálogo entre a equipe gestora e a orientação educacional?			
A formação continuada te auxilia a aderir novos métodos que auxiliem na prática escolar?			

### Parte 3 – ABORDAGEM DO TEMA

Tendo o Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, diz Art. 4º “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”. Responda com (S) sim, (N) não ou (T) talvez:

<b>Responda:</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>T</b>
Há trabalho realizado na sua escola pelos professores sobre a prevenção e enfrentamento ao abuso sexual direcionado aos estudantes?			
Conhece os procedimentos a serem adotados quando há suspeita de abuso sexual?			
Você tem conhecimento de algum encaminhamento realizado pela sua instituição de ensino de abuso sexual?			
Na sua escola, existe algum tipo de orientação com o tema abuso sexual para os profissionais da educação?			
Na sua escola, existe algum tipo de orientação com o tema abuso sexual para os pais/responsáveis?			
Na sua escola, existe algum tipo de orientação com o tema abuso sexual para os estudantes?			
Há parceria com a rede de apoio com o tema que envolva abuso sexual?			
Você se percebe como ator de políticas públicas?			
Você conhece políticas públicas que atuam no combate ao abuso sexual?			

O que o motiva a trabalhar como Orientador Educacional?

---



---

Quais são as estratégias interventivas utilizadas na sua escola para o combate ao abuso sexual?

---



---

Deseja fazer alguma observação acerca do tema pesquisado e a atuação do Orientador Educacional?

---



---

## **ANEXO D – TERMO DE CONSENTIMENTO E QUESTIONÁRIO APLICADO À REDE DE APOIO**

### **TÍTULO: O ORIENTADOR EDUCACIONAL NA PREVENÇÃO E NO ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESPAÇO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

O objetivo deste estudo é compreender de que forma o Orientador Educacional utiliza estratégias interventivas para o combate ao abuso sexual contra crianças e adolescentes na comunidade escolar.

Caso você decida integrar este estudo, você responderá um questionário *on line* com duração de aproximadamente 5 minutos e que fará parte do objeto de pesquisa.

O questionário possui apenas uma pergunta subjetiva, que você pode escolher não responder caso o (a) faça sentir-se incomodado, porque as informações que coletamos são também sobre suas experiências pessoais e isto não irá interferir na sua vida profissional.

Esse questionário ajudará a comparar dados e informações que podem contribuir para investigar se a formação acadêmica e profissional do Orientador Educacional o capacita para atuar contra a violência sexual com crianças e adolescentes; reconhecer o papel do Orientador Educacional como ator de políticas públicas na perspectiva dos Direitos Humanos; compreender as potencialidades encontradas na articulação junto à rede externa no combate ao abuso sexual contra crianças e adolescentes. Não será, necessariamente, para seu benefício direto.

Entretanto, fazendo parte deste estudo você fornecerá mais informações sobre o lugar e relevância desses escritos para a própria prática do Orientador Educacional.

O formulário será preenchido anonimamente, portanto, seu nome não aparecerá na pesquisa, bem como em nenhum formulário a ser preenchido. Nenhuma publicação partindo deste questionário revelará os nomes de quaisquer participantes da pesquisa.

Esta pesquisa está sendo realizada no Programa de Pós-Graduação em Educação Modalidade Profissional - UNB, sendo a aluna Taís Mirelle Moreno Silva a pesquisadora, sob a orientação do Prof. Dr. Fernando Bomfim Mariana. A investigadora, assim como o Orientador estão disponíveis para responder a qualquer dúvida que você tenha. Caso seja necessário, contate 61 – 99149.1975.

Não é necessário informar dados pessoais.

- 1) Por quanto tempo você vem exercendo sua atuação no órgão que integra o eixo estratégico de defesa dos direitos da criança e do adolescente?
- 2) Se você decidir participar deste estudo, gostaria que relatasse sua opinião sobre as potencialidades do Pedagogo – Orientador Educacional na prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como identificar alguma experiência efetiva deste profissional em colaboração com a rede de apoio.

**ANEXO E – REGIÕES ADMINISTRATIVAS**

- Águas Claras (RA XX)
- Arniqueira (RA XXXIII)
- Brazlândia (RA IV)
- Candangolândia (RA XIX)
- Ceilândia (RA IX)
- Cruzeiro (RA XI)
- Fercal (RA XXXI)
- Gama (RA II)
- Guará (RA X)
- Itapoã (RA XXVIII)
- Jardim Botânico (RA XXVII)
- Lago Norte (RA XVIII)
- Lago Sul (RA XVI)
- Núcleo Bandeirante (RA VIII)
- Paranoá (RA VII)
- Park Way (RA XXIV)
- Planaltina (RA VI)
- Plano Piloto (RA I)
- Recanto das Emas (XV)
- Riacho Fundo (RA XVII)
- Riacho Fundo II (RA XXI)
- Samambaia (RA XII)
- Santa Maria (RA XIII)
- São Sebastião (RA XIV)
- SCIA/Estrutural (RA XXV)
- SIA (RA XXIX)
- Sobradinho (RA V)
- Sobradinho II (RA XXVI)
- Sol Nascente e Pôr do Sol (RA XXXII)
- Sudoeste/Octogonal (RA XXII)
- Taguatinga (RA III)
- Varjão (RA XXIII)

- Vicente Pires (RA XXX)

**ANEXO F – COORDENAÇÕES REGIONAIS DE ENSINO (CRE)**

- Brazlândia
- Ceilândia
- Gama
- Guará
- Núcleo Bandeirante
- Paranoá
- Planaltina
- Plano Piloto
- Recanto das Emas
- Samambaia
- Santa Maria
- São Sebastião
- Sobradinho
- Taguatinga

**ANEXO G – RELAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA OFERECIDAS PELA EAPE AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO 1º SEMESTRE DE 2023**

<b>Ação de Formação</b>	<b>Carga Horária</b>
AVALIAÇÃO, TECNOLOGIAS E GAMIFICAÇÃO – NOTURNO	180
DIÁLOGOS PARA AMPLIAÇÃO DO BEM-ESTAR SUBJETIVO E DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO – 2	60
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COLETA SELETIVA - FORMAÇÃO CONTINUADA DA COMISSÃO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA DA SEEDF	90
GESTÃO ESCOLAR PÚBLICA E DEMOCRÁTICA – 2023	180
MOBILIDADE E TRÂNSITO PARA PROFESSORES (AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 1º SEMESTRE DE 2023	120
PROJETO NAMORAL: APRENDIZAGEM PARA A INTEGRIDADE HUMANA	180
20 ANOS DA LEI 10.639: HISTÓRIA DAS “ÁFRICAS” E A FORMAÇÃO DO MUNDO TRANSATLÂNTICO	90
A ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS - TECENDO MEMÓRIAS	90
A ARTE DO ORIGAMI II E O DESENVOLVIMENTO HUMANO INTEGRAL	60
A FOTOGRAFIA COMO RECURSO EDUCACIONAL	90
A LUDICIDADE NO CURRÍCULO EM MOVIMENTO	90
ABORDAGENS CONTEMPORÂNEAS NO ENSINO DE LÍNGUAS	90
ADEQUAÇÕES CURRICULARES: PLANEJAMENTO E REGISTROS	180
ALFABETIZAÇÃO, LEITURA E ESCRITA - PARTE I	90
ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL (SECRETÁRIO ESCOLAR)	64
ANIMAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS: APRENDIZAGEM E CRIATIVIDADE	90
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	180
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PARA EAD NO AVA/MOODLE	90
BRINCADEIRA, INTERAÇÕES E OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	90
CANVA AVANÇADO PARA PROFESSORES DA REDE OFICIAL DE ENSINO DO DF	60
CICLO DE CONSCIENTIZAÇÃO FINANCEIRA	60
CIDADANIA DIGITAL NA EDUCAÇÃO: CONSCIÊNCIA CRÍTICA NA ERA INFORMACIONAL – 2023	180
CINEMA E EDUCAÇÃO	180
CONHECENDO A SEDF: ESTRUTURA, CURRÍCULO E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – AUTOINSTRUCIONAL	180
CONSTRUINDO PLANO DE AÇÃO ANTI RACISTA.	90
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 2023 – I	90
CRIAÇÃO DE APLICATIVOS EDUCACIONAIS PARA ANDROID	120
CRIAÇÃO DE JOGOS COM O JCLIC E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	120
CRIAÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS COM SCRATCH	120
CULTURA DE PAZ - CONTRIBUIÇÕES PARA O COTIDIANO ESCOLAR	90
CURSO SISTEMA BRAILLE INTEGRAL	90
DANÇA NA ESCOLA – INTERDISCIPLINARIDADE E LUDICIDADE EM MOVIMENTO	90
DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL E COGNITIVO NAS APRENDIZAGENS	90
DIREITOS HUMANOS E SOCIOEDUCAÇÃO	180

DISTRITO FEDERAL: SEU POVO, SUA HISTÓRIA	90
EDUCAÇÃO AMBIENTAL: CONTEXTOS E PRÁTICAS	90
EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA ESTUDANTES SURDOS/DAS-EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	90
ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA O ENSINO DE CIÊNCIAS NO ENSINO FUNDAMENTAL	90
EUREKA: CRIATIVIDADE NA APRENDIZAGEM BASEADA EM PROJETO	90
FERRAMENTAS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA - ANOS INICIAIS	120
FERRAMENTAS MICROSOFT 365- SECRETÁRIO ESCOLAR	120
FORMAÇÃO DOS NOVOS SERVIDORES DA CAE: MONITOR EM GESTÃO EDUCACIONAL	32
FORMAÇÃO NOVOS SERVIDORES CAE - GESTOR E ANALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS	80
FORMAÇÃO PARA A PESQUISA: ELABORAÇÃO DE PROJETO	90
FUNDAMENTOS DO NEM (FGB E IFS): BNCC, CURRÍCULO, EIXOS, PRESSUPOSTOS TEÓRICOS E AVALIAÇÃO	90
GAMIFICANDO NA ESCOLA - AUTORIA E PRÁTICA	60
INTRODUÇÃO AO MROSC	90
JOGOS E BRINCADEIRAS NA ESCOLA	90
LABCRIE: CULTURA MAKER E ROBÓTICA EDUCACIONAL	90
LETRAMENTO - ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÁTICAS E POSSIBILIDADES	30
LETRAMENTO MATEMÁTICO NA PRÁTICA	90
LIBRAS BÁSICO I PARANOÁ DF	90
LIBRAS INTERMEDIÁRIO II	90
LINGUAGENS DIGITAIS NO ENSINO MEDIADO POR TECNOLOGIAS – LDEMT	120
LUDICIDADE E PRÁTICA PEDAGÓGICA NA INCLUSÃO – LUPPI	90
MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA	90
MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA: ABORDAGEM TÉCNICA DO ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA SEXUAL	90
MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NA ESCOLA	90
MERGULHANDO NOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS DO NEM (INVESTIGANDO, CRIANDO, INTERVINDO, REALIZANDO)	90
MICROSOFT 365 - FERRAMENTAS EDUCACIONAIS	120
MOBILIDADE E TRÂNSITO PARA OS PROFESSORES DO 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º SEMESTRE DE 2023	120
MOBILIDADE E TRÂNSITO PARA PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 1º SEMESTRE DE 2023	120
MOBILIDADE E TRÂNSITO PARA PROFESSORES (AS) DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º SEMESTRE DE 2023	120
MOBILIDADE E TRÂNSITO PARA PROFESSORES (AS) DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º SEMESTRE DE 2023	120
MOBILIDADE E TRÂNSITO PARA PROFESSORES (AS) DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º SEMESTRE DE 2023	120
MOBILIDADE E TRÂNSITO PARA PROFESSORES (AS) DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º SEMESTRE 2023	120
MUSICA, HISTÓRIA E SOCIEDADE NO BRASIL DO SÉC. XX	90
NOÇÕES DE ENSINO MATEMÁTICA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL	90
O AUDIOVISUAL NA PRÁTICA PEDAGÓGICA DOCENTE	120

O INVENTÁRIO E A ORGANIZAÇÃO COLETIVA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO	90
O LETRAMENTO MATEMÁTICO E CIENTÍFICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	90
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	60
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	60
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	60
PESQUISAR E PUBLICAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA: ELABORAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA PRÁTICA PEDAGÓGICA	30
PODVOZ: RECURSOS VOCAIS, SONS NO VÍDEO E PODCAST	90
PRÁTICAS E VIVÊNCIAS EM EDUCAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	90
PRIMEIROS SOCORROS	10
PROJETO DE VIDA - EDUCAR NO SÉCULO XXI	180
PROJETO DE VIDA - EDUCAR NO SÉCULO XXI - MÓDULO AVANÇADO	90
PROJETO DE VIDA - EDUCAR NO SÉCULO XXI - 2ª ETAPA.	90
QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO: AUTOCONHECIMENTO E GESTÃO DE FINANÇAS PESSOAIS	90
RECONHECENDO A DIVERSIDADE SEXUAL NA ESCOLA	90
RECORTE AQUI COLE ACOLÁ SCRAPBOOK NO ENSINAR	90
REDAÇÃO OFICIAL	60
ROBÓTICA EDUCACIONAL: ARDUINO E SUAS FUNCIONALIDADES	120
RODAS DE BRINCAR: IMPORTÂNCIA DO BRINCAR NA ESCOLA	90
SÍNDROME DE DOWN (TRISSOMIA 21) E A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	180
SOROBÃ BÁSICO PELA ORDEM MENOS ELEVADA: TÉCNICA OCIDENTAL	90
TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.	90
VOZES DA PAZ: MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA APLICADA AO CONTEXTO ESCOLAR - ON-LINE	40